

RELATÓRIO DE GESTÃO DA GOINFRA

2025

Monitoramento de Programas, Projetos,
Ações e Atividades da Agência Goiana
de Infraestrutura e Transportes

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

GOVERNADOR
DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PRESIDENTE
ELIANE SIMONINI BALTAZAR

VICE-PRESIDENTE
ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA – DGI
JANAÍNA BORGES SILVÉRIO TEIXEIRA

DIRETORA FINANCEIRA - DFI
MELISSA DE CASTRO MACHADO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO – DPL
IZELMAN OLIVEIRA DA SILVA

DIRETOR DE MANUTENÇÃO – DMA
FÁBIO LOUZADA BATISTA

DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS – DOR
REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

DIRETOR DE OBRAS CIVIS – DOC
LORENA SILVA PEREIRA

DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA – DSV
FLÁVIO CAVALCANTE REIS

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DA GESTÃO - DPE
GIANA SOUSA SENA RODRIGUES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC
TAÍS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA

DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DPJ
ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações estratégicas que direcionam as ações da GOINFRA.....	12
Quadro 2: Estruturação dos Programas/Iniciativas Estratégicas da GOINFRA	16
Quadro 3: Correspondência entre Iniciativas Estratégicas do PEI, Produtos do PPA e respectivas ações orçamentárias.....	19
Quadro 4: Resultados das Iniciativas Estratégicas (Eixo Sociedade).....	21
Quadro 5: Detalhamento das extensões de revitalização funcional executadas em 2025.....	27
Quadro 6: Quantitativos executados dos Programas GMM e GMP em 2025, por município.	29
Quadro 7: Aeródromos sob jurisdição da Goinfra em 2025.....	33
Quadro 8: Detalhamento da execução das obras de pavimentação e duplicação em 2025	35
Quadro 9: Detalhamento da execução das obras de restauração em 2025	36
Quadro 10: Obras civis concluídas em 2025, com descrição da área construída	37
Quadro 11: Quantitativo de obras finalizadas (construídas ou reformadas) com somatório da área total (2019-2025)	38
Quadro 12: Resultados das Iniciativas Estratégicas (Eixo Governança)	40
Quadro 13: Resultados das Iniciativas Estratégicas (Eixo Pessoas e Recursos).....	45
Quadro 14: Produtos do Contrato nº 22/2024/GOINFRA.....	47
Quadro 15: Resumo dos resultados em relação às metas do PEI 2024-2027 (Consolidação 2025)	50
Quadro 16: Detalhamento dos contratos de gestão vigentes - Goinfra	52
Quadro 17: Valores autorizados e liquidados para a GOINFRA e FCT (2019-2025)	53
Quadro 18: Evolução do orçamento autorizado 2025 (GOINFRA e FCT).....	54
Quadro 19: Distribuição dos valores autorizados e liquidados da GOINFRA e FCT, por ação orçamentária e por grupo de despesas (2025).....	56
Quadro 20: Créditos Adicionais Abertos	57
Quadro 21: Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores - 4361 - Goinfra.....	59
Quadro 22: Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores – 4380 – FCT	59
Quadro 23: Execução Orçamentária por Exercício – 4361 - GOINFRA.....	60
Quadro 24: Execução Orçamentária por Exercício – 4380 - FCT.....	60
Quadro 25: Composição do Estoque 2025.....	62
Quadro 26: Evolução dos estoques 2020-2025.....	62
Quadro 27: Resultado do Inventário de Bens Tangíveis e Intangíveis da GOINFRA - 2025	64
Quadro 28: Histórico do Patrimônio de Bens Infraestrutura	71
Quadro 29: Convênios vigentes em 2025, com repasse de recursos pela Goinfra ..	76

Quadro 30: Convênios sem repasse de recursos - Programas Goiás em Movimento (GMM, GMP, GME, GMK) - 2025.....	78
Quadro 31: Convênios Federais	79

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Resultado do Eixo Sociedade, em relação à meta (2025).....	19
Gráfico 2: Resultado do Eixo Governança, em relação à meta (2025)	39
Gráfico 3: Resultado do Eixo Pessoas e Recursos, em relação à meta (2025)	44
Gráfico 4: Índice de Irregularidade Longitudinal da malha pavimentada do Estado de Goiás (2025)	48

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Pesquisa de satisfação dos usuários atendidos.....	23
Figura 2: Pesquisa de satisfação dos usuários atendidos.....	23
Figura 3: Regionais de manutenção.....	25

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	7
2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE	9
3. ORGANOGRAMA.....	11
4. PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2024-2027.....	12
4.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	12
4.2. MODELO DE NEGÓCIO	12
4.3. PEI E PPA COMO PLANOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO	14
5. RESULTADOS POR EIXOS E INICIATIVAS	18
5.1. EIXO: SOCIEDADE.....	18
5.1.1. Iniciativas	19
5.2. EIXO: GOVERNANÇA	39
5.2.1. Iniciativas	39
5.3. EIXO: PESSOAS E RECURSOS	44
5.3.1. Iniciativas	44
5.4. PARCEIROS E CONTRATOS DE GESTÃO	51
6. PANORAMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	53
7. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS.....	57
7.1. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO.....	57
7.2. RESTOS A PAGAR	58
7.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO	59
7.4. DESEMPENHO PATRIMONIAL	61
7.4.1. Estoque	61
7.4.2. Inventário dos Bens Móveis (Processo 202500005032142)	62
7.4.3. Inventário de Bens Imóveis (Processo 202500005032709)	65
7.4.4. Inventário de Bens de Infraestrutura (Processo 202500036017208) ..	68
7.4.5. Limitações e providências adotadas	71
7.4.6. Termo de Cessão de Uso de Imóveis e Móveis.....	72
7.4.7. Providências adotadas no exercício de 2025.....	72
7.5. RECURSOS RECEBIDOS E REPASSADOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E OUTROS CONVÊNIOS CONGÊNERES.....	74

7.5.1. Convênios celebrados com repasses de recursos (Goinfra Concedente)	75
7.5.2. Ações de controle e acompanhamento	77
7.5.3. Convênios celebrados sem repasses de recursos: Programas Especiais – Goiás em Movimento	77
7.5.4. Convênios celebrados com repasses de recursos (Goinfra Conveniente)	78
8. DECISÕES DO TCE-GO EXPEDIDAS/ATENDIDAS NO EXERCÍCIO 2025	80
9. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	101
10. ANEXO I – REGULAMENTO DA GOINFRA	102

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) apresenta o Relatório de Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, consolidado com o Fundo Constitucional de Transportes (FCT), conforme a Resolução Normativa Nº 5/2018/TCE-GO, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências. O objetivo deste Relatório é destacar as ações executadas ao longo do último exercício, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

Ao final de 2025, a Goinfra investiu R\$ 2.940.470.344,27 (dois bilhões novecentos e quarenta milhões quatrocentos e setenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), valor equivalente ao total liquidado entre 01/01/2025 e 31/12/2025, referente ao orçamento de 2025, para aprimorar a qualidade da malha rodoviária e dos prédios públicos do estado de Goiás.

Este valor representa quase o dobro do investimento do ano anterior, que foi de R\$ 1.594.471.896,09 (um bilhão quinhentos e noventa e quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos), o que consolida e fortalece a Agência como autarquia executora de obras rodoviárias e civis.

Atualmente, a instituição é responsável por uma malha rodoviária estadual de 22.222,46 quilômetros de extensão, conforme o Sistema Rodoviário Estadual (SRE), versão dezembro/2025 (Documento SEI nº 84631372), cuja construção, reconstrução e manutenção são suas atividades estratégicas.

Em 2025, foram executados 1.841,58 quilômetros de obras rodoviárias, sendo 1.092,33 km de melhorias funcionais, 500,66 km de pavimentação e duplicação e 248,59 km de restauração. Além disso, foram realizados significativos investimentos em obras de prédios públicos, como o Hospital CORA.

Ao longo de 2025, a GOINFRA monitorou o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2024-2027), acompanhando quadrimestralmente o resultado de cada iniciativa estratégica, alinhadas com as metas estabelecidas, conforme o

estabelecido na Portaria nº 272, de 18 de novembro de 2024, que institui o Planejamento Estratégico Institucional da Goinfra.

Além do monitoramento, durante 2025 o PEI foi revisto e atualizado, processo que culminou na publicação da Portaria nº 008, de 20 de janeiro de 2026. A revisão e atualização do PEI teve amplo envolvimento e participação de todas as áreas, com a finalidade de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais, de modo a possibilitar uma atuação proativa no processo de construção da identidade da Goinfra.

As informações contidas no presente Relatório refletem como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas de uma organização, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor em curto, médio e longo prazos, sendo possível compreender a importância de sua atuação nas obras públicas.

Assim, admite-se a integridade deste Relatório que entrega à sociedade uma visão estratégica de como a Goinfra tem atuado.

Com base nos princípios fundamentais da Administração Pública, a Goinfra segue atuando em todo o estado de Goiás para cumprir a missão de executar a política de infraestrutura de transportes, participando no desenvolvimento sustentável.

Declaramos a veracidade e integralidade das informações apresentadas neste Relatório de Gestão. As informações contidas no Relatório são precisas e refletem fielmente os dados e fatos levantados.

Eliane Simonini Baltazar

Presidente da Goinfra

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Agência Goiana de Infraestrutura de Transportes (Goinfra) é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – Seinfra (Lei Nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023).

Compete à Goinfra a execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura, bem como de todas as obras públicas do Poder Executivo do estado de Goiás, segundo o Decreto Nº 10.333, de 23 de outubro de 2023.

Foi criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sob a denominação Agência Goiana de Transportes e Obras (Agetop). A Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, promoveu a criação, extinção, cisão e modificação de órgãos da estrutura administrativa estadual. Por consequência, a Agetop teve sua nomenclatura alterada para Goinfra. Conforme o artigo 57 da Lei Nº 21.792/2023, à GOINFRA compete:

“I – a execução da política estadual de transporte e obras públicas, com a realização de obras civis e de infraestrutura;

II – a administração de aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou sua responsabilidade, inclusive a permissão ou a concessão do uso das faixas de domínio e dos sítios aeroportuários;

III – a execução da cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhoria a elas referentes; e

IV – quanto às vias públicas sob sua administração:

a) a execução e a fiscalização de trânsito, a autuação, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas que aplicar;

b) a fiscalização, a autuação, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis em caso de infração por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas que aplicar;

c) a identificação das necessidades e a determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e nos aeródromos do Estado de Goiás; e

d) execução das sinalizações turísticas, observado o mapeamento, planejamento e padronização realizado pela GOIÁS TURISMO.

V – regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Goiás ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada por meio de concessão, permissão ou autorização referentes a transporte ferroviário de bens e passageiros, bem como suas respectivas tarifas.”

O Fundo Constitucional de Transportes (FCT) foi instituído pela Lei Nº 19.677, de 13 de junho de 2017, com a finalidade de captar recursos para custear despesas com obras de infraestrutura e transportes. Os principais recursos do Fundo são:

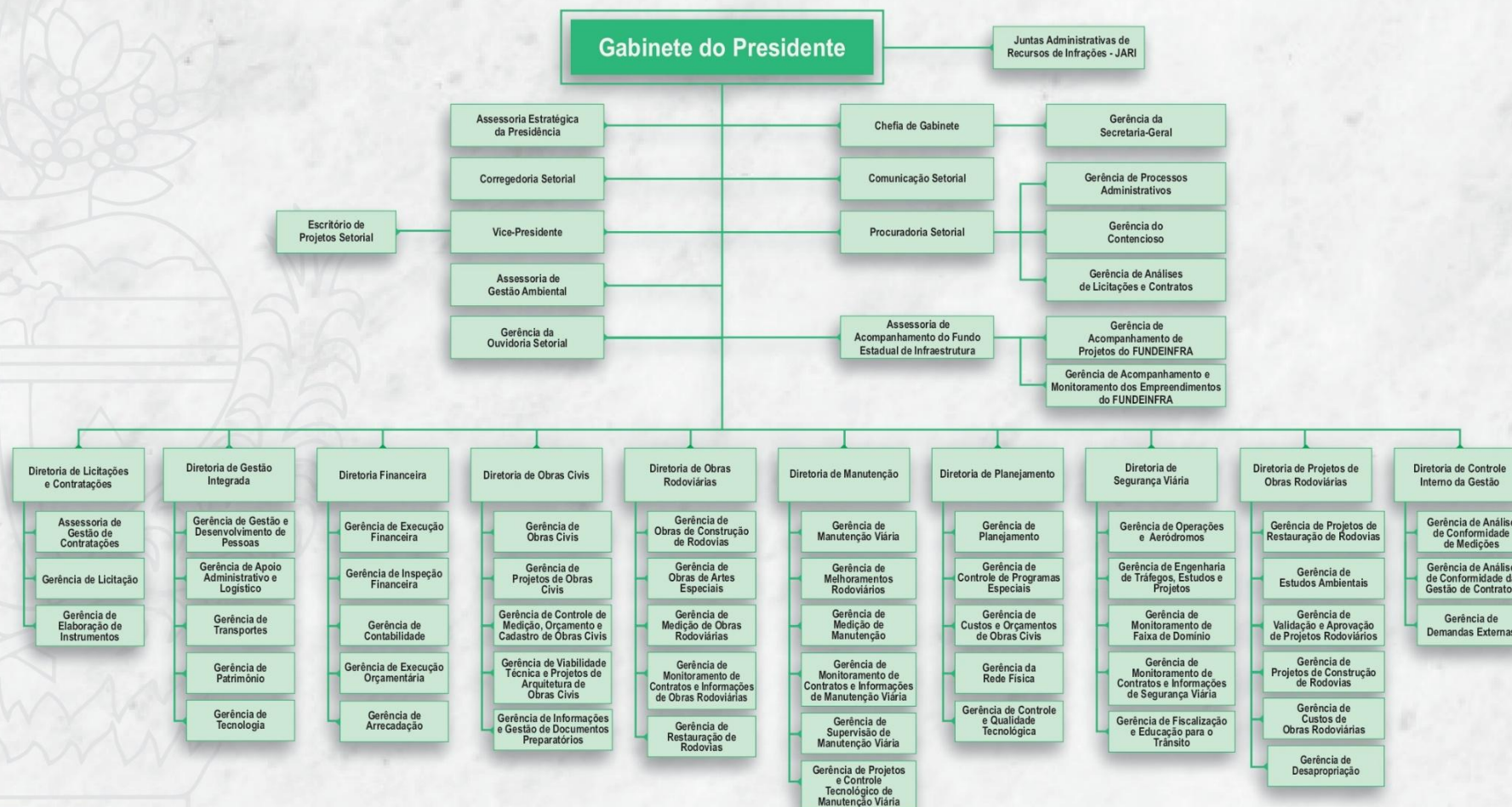
- Recursos repassados pelo Governo Federal decorrentes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- Transferências da arrecadação própria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- Dotações orçamentárias do Tesouro Estadual;
- Valores decorrentes da cobrança pelo uso de faixa de domínio;
- Transferências da arrecadação própria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

No que se refere à estrutura organizacional da Agência, identificação das unidades e suas principais atribuições, bem como das normas que direcionam e regulamentam sua atuação, o Decreto nº 10.868, de 9 de março de 2026, aprova o Regulamento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, representando a última atualização do regulamento interno, o qual estabelece todos os quesitos mencionados acima. O referido Decreto também revoga o Decreto nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, que representava o regulamento anterior.

De forma sintética, a seção seguinte apresenta o organograma da autarquia, sendo que o detalhamento de todos os demais quesitos (competências e atribuições de cada unidade, bem como das normas que direcionam e regulamentam sua atuação) constam no Decreto supracitado, constituindo o Anexo I do presente Relatório.

3. ORGANOGRAMA

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA



4. PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2024-2027

Para fins da elaboração deste Relatório, a descrição dos Programas e Iniciativas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes é uma reprodução da estrutura constante no Plano Estratégico Institucional 2024-2027 desta Autarquia.

4.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

No âmbito das informações estratégicas da Agência, o Quadro 1 apresenta a Missão, Visão e Valores institucionais da Agência que direcionam sua atuação.

Quadro 1: Informações estratégicas que direcionam as ações da GOINFRA

Missão	Visão	Valores
Promover o desenvolvimento estadual através da execução de obras públicas com a qualidade e a eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.	Ser referência nacional de competência institucional e técnica em obras públicas com padrões de excelência.	• Respeito à sociedade; • Compromisso com a integridade; • Excelência técnica e qualidade nas entregas à sociedade; • Responsabilidade socioambiental; • Comprometimento com a transparência; • Valorização das pessoas; • Inovação.

Fonte: Plano Estratégico Institucional 2024-2027 – GOINFRA.

4.2. MODELO DE NEGÓCIO

A Goinfra, enquanto autarquia estadual de administração indireta, não possui um modelo de negócios com a mesma lógica de uma empresa privada (que visa lucro), pois o foco está na entrega de valor público através da gestão eficiente de ativos de infraestrutura.

Neste aspecto, o modelo de negócios poderia ser resumido em aspectos gerais, como: proposta de valor (o que entrega), clientes ou beneficiários (a quem se destina a entrega), estrutura operacional (como faz) e modelo de receita e financiamento, todos os aspectos em perfeito alinhamento com a identidade estratégica (Quadro 1).

De forma mais detalhada, a proposta de valor, traduzida pela efetiva entrega da Agência, é constituída essencialmente pela execução e manutenção da:

- Infraestrutura de Transportes: Construção, pavimentação, duplicação, melhorias funcionais e estruturais e manutenção de rodovias estaduais;
- Obras Civas: Construção e/ou reforma de obras públicas, inclusive para outras pastas (saúde, educação, segurança, assistência social, esportes e lazer), como hospitais, presídios, ginásios de esportes, centros de atendimento socioeducativos, casa da acolhida, policlínicas, dentre outros;
- Gestão Aeroportuária: Administração, operação, manutenção e melhoria da infraestrutura de aeródromos sob jurisdição estadual;
- Segurança e Fiscalização Rodoviária: Operação rodoviária e fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais.
- Programas especiais de apoio aos municípios: Manutenção e melhoria da infraestrutura municipal pela prestação de serviços de conservação e recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas pavimentadas nos municípios goianos e serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais municipais por meio da mobilização de patrulhas mecanizadas regionais.

No quesito beneficiários, isto é, a quem se destina tais entregas, cabe destacar: sociedade goiana, constituída por todos os usuários das rodovias e beneficiários dos serviços públicos prestados nos prédios construídos pela agência; setor produtivo, uma vez que o agronegócio e a indústria dependem da logística eficiente para o escoamento de safras e mercadorias, e o próprio Governo de Goiás, que por meio das entregas da Agência, viabiliza as políticas públicas e metas do Plano Plurianual (PPA).

Quanto à estrutura operacional, a Agência utiliza um modelo híbrido que integra execução e gestão técnica. Enquanto a execução das obras é delegada a empresas privadas via processos licitatórios, a Agência mantém o controle direto sobre etapas estratégicas, como a elaboração de projetos, a gestão de contratos e uma fiscalização rigorosa em campo.

Complementando essa estrutura, a gestão é fortalecida pelo uso de inteligência de dados. A aplicação de sistemas como o SGP (Sistema de

Gerência de Pavimentos) e a futura implementação da metodologia iRAP (*International Road Assessment Programme* ou Programa Internacional de Avaliação Rodoviária) permitem que a priorização de investimentos seja pautada em evidências técnicas e indicadores objetivos de segurança viária, garantindo a eficiência e a segurança da malha rodoviária.

Por fim, como último quesito do modelo de negócios adotado, na condição de autarquia, o financiamento provém do Tesouro Estadual, por meio de repasses diretos do orçamento público; do Fundo Estadual de Infraestrutura (Fundefra), com recursos provenientes da contribuição sobre produtos agropecuários, destinados especificamente a obras de infraestrutura e de receitas próprias, por meio da arrecadação de multas de trânsito (nas rodovias estaduais), taxas de utilização de faixas de domínio e convênios.

4.3. PEI E PPA COMO PLANOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

Considerando que o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 é o principal instrumento de planejamento estratégico, trazendo a organização de Programas e Iniciativas da Goinfra, a escolha pelo PEI reside no fato de que aquele PPA se limita aos Produtos e Entregas finalísticos dos órgãos, ao passo que o PEI, abrange objetivos e ações relacionados à governança, como gestão de riscos, controle interno e eficiência de processos internos, bem como os objetivos e ações relacionados à modernização institucional, aprimoramento de aplicação dos recursos públicos e aprimoramento de competências das pessoas envolvidas nas atividades da autarquia.

Cabe pontuar que no final do ano de 2025 a Agência passou por uma revisão e reestruturação de seu Plano Estratégico, com o objetivo de *“identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais, de modo a possibilitar uma atuação proativa no processo de construção da visão e missão da Goinfra”*, conforme estabelecido no art.12 da Portaria nº 064, de 15 de março de 2024 (Documento SEI Goinfra nº 57955696), que instituiu o Plano. Diante disso, a Portaria nº 008, de 20 de janeiro de 2026 (Documento SEI Goinfra nº 85168059), que formaliza todas as alterações e consolida o PEI da Goinfra após este processo de revisão, foi publicada apenas em 2026.

Desta forma, a apresentação dos programas, iniciativas e resultados do presente relatório se atém à estrutura do PEI vigente em 2025. Esses Programas e Iniciativas, em termos do Plano, estão agrupados em três grandes eixos:

- **Sociedade:** abrange objetivos estratégicos finalísticos, os quais estão, em sua maioria, diretamente vinculados com os Programas e Entregas do PPA;
- **Governança:** trata de objetivos não finalísticos, relacionados à melhoria de gestão de riscos e de controles internos bem como da modernização de processos internos, visando melhoria na efetividade da instituição;
- **Pessoas e Recursos:** Versa sobre temas estratégicos não finalísticos, mas essenciais à eficiência das atividades internas, incluindo as áreas de orçamento e finanças, modernização e pessoas

Sendo assim, esta seção apresenta a estruturação dos Programas (ou iniciativas) estratégicos da Goinfra, com respectivos indicadores, fórmula de cálculo, unidade de medida, metas e resultados para o ano de 2025 e a Diretoria/Setor Responsável pela iniciativa. Essas informações compõem o Quadro 2.

Quadro 2: Estruturação dos Programas/Iniciativas Estratégicas da GOINFRA

Eixos Estratégicos	Temas Estratégicos	Objetivos Estratégicos	Iniciativas Estratégicas	Indicadores	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta 2025	Resultado 1Q25	Resultado 2Q25	Resultado 3Q25	Resultado 2025	Responsável
SOCIEDADE	Imagem Institucional	Promover a imagem institucional da GOINFRA junto a sociedade por meio da transparência e comunicação	Manter uma avaliação média das manifestações recepcionadas e tratadas nas Ouvidoria através do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás - SGO/CGE	Satisfação média dos usuários do SGO/CGE	-	Percentual	60%	91,00%	89,00%	90,00%	90,00%	Ouvidoria
	Segurança do usuário	Contribuir para a melhoria da segurança dos usuários	Executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais	Percentual de lotes conservados	Nº de lotes conservados / Nº total de lotes	Lote	100%	100%	100%	100%	100,00%	DMA
			Executar e revitalizar a sinalização viária	Quilômetro concluído	Km executados / Km previstos	Km	3.000	1.870,38	3.034,29	1.703,56	6.608,23	DSV
	Satisfação do cidadão	Elevar o nível dos serviços entregues ao cidadão	Executar obras de revitalização funcional de rodovias pavimentadas	Percentual de quilômetros revitalizados	Km revitalizados / Km previstos	Km	2.400	215,72	751,27	125,34	1.092,33	DMA/DOR
			Executar obras de revitalização de vias municipais pavimentadas e não pavimentadas	Percentual de Municípios atendidos	Nº de municípios atendidos/ Nº de municípios previstos	Nº de Municípios	230	14	91	72	177	DMA
			Administrar e manter de aeródromos	Aeródromo atendido	Nº aeródromos executados/ Nº aeródromos previsto	Nº de Aeródromos	26	24	24	24	24	DSV
			Executar obras de duplicação e pavimentação de rodovias	Quilômetro concluído	Soma dos Km de duplicação, implantação e (ou) pavimentação executados	Km	830	44,23	239,81	216,62	500,66	DOR
			Executar obras de restauração de rodovias	Quilômetro concluído	Soma dos Km de restauração realizada	Km	1.000	30,14	89,09	129,36	248,59	DOR
			Elaborar projetos de pavimentação, duplicação, restauração e obras de arte especiais	Projeto concluído	Soma das Quantidades de projetos aprovados	Unid.	7	5	22	15	42	DOR
			Obras de construção civil que irão atender as demandas e necessidades da população do Estado de Goiás, nas áreas da Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Segurança e Saúde.	Metros Quadrados	Somatório das áreas das obras concluídas no quadrimestre	m2	160.000	4.732,67	20.961,88	939,75	26.634,30	DOC
GOVERNANÇ A	Estratégia, Risco e Controle	Fortalecer a integridade, confiabilidade, transparência e promover ações de melhoria de gestão de riscos e de controles internos	Promover Inovação na gestão	Parceria formalizada para fomento da inovação	Tem parceria: 100% Não tem parceria: 0%	Percentual	100%	100%	100%	100%	100,00%	AST/EP
			Aprimoramento da Gestão de Riscos nas unidades da Agência	Índice de Maturidade - ABR	Nº de itens atendidos / Nº de itens totais do questionário de maturidade ABR - CGE * 100	Percentual	67%	0,00%	0,00%	93,40%	93,40%	DCI
			Evolução do Programa de Compliance da GOINFRA	Avaliação no PCP	Nº de quesitos atendidos / Nº de quesitos totais do Programa de Compliance * 100	-	76%	0,00%	0,00%	95,49%	95,49%	DCI

Eixos Estratégicos	Temas Estratégicos	Objetivos Estratégicos	Iniciativas Estratégicas	Indicadores	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta 2025	Resultado 1Q25	Resultado 2Q25	Resultado 3Q25	Resultado 2025	Responsável
	Processos Internos	Mapear e modernizar os processos internos visando a melhoria na efetividade da instituição	Estruturar o Escritório de Projetos da GOINFRA	Percentual de projetos acompanhados pelo EP	Nº de Projetos monitorados pelo EPS / Número de Projetos da GOINFRA*100	Percentual	40%	100%	100%	100%	100%	AST/EP
			Aprimorar a elaboração de orçamentos dos contratos da GOINFRA através da revisão das composições de serviços.	Quantidade de composições revisadas ou implantadas	-	-	30%	0%	0%	0%	0%	DPL
			Modernizar os locais e postos de trabalho e garantir a qualidade nos processos e procedimentos da agência.	Avanço na preparação para certificação ISO 9001	Nº de atividades executadas no quadrimestre / Nº de atividades previstas no plano de trabalho * 100	Percentual	80%	33,00%	57,57%	100,00%	100,00%	DGI
			Promover o mapeamento e padronização de processos e procedimentos estratégicos	Percentual de processos estratégicos mapeados e com procedimentos padronizados	Nº de Processos mapeados /Nº de Processos totais*100	Percentual	100%	91,00%	100,00%	100,00%	100,00%	AST/EP
PESSOAS E RECURSOS	Orçamento e Finanças	Aprimorar a aplicação dos recursos públicos	Efetuar os pagamentos aos fornecedores dentro dos prazos previstos em contrato	Operações de pagamento efetuadas dentro dos 30 dias pós atesto.	Nº de operações de pagamento pagos dentro do período de 30 dias a partir do atesto (OP-30), divididos pelo total de operações de pagamento realizados no período avaliado (OP-T).[(OP-30)/(OP-T)]=X	Percentual	95%	100,00%	99,62%	100,00%	99,87%	DFI
PESSOAS E RECURSOS	Modernização	Disponibilizar ferramentas modernas para a execução das atividades	Avaliação da malha rodoviária com o SGP para melhoria no planejamento de intervenções de manutenção e restauração.	Campanha anual de avaliação realizada	-	-	1	0	0	1	1	DPL
PESSOAS E RECURSOS	Pessoas	Fortalecimento institucional por meio da melhoria da carreira, da capacitação e do desenvolvimento de competências	Desenvolver servidores e empregados públicos	Plano de Capacitação Total de cursos demandados/total de cursos realizados	Total de cursos de mandados/12 meses*100	Percentual	40%	38,24%	40,17%	34,84%	37,75%	DGI

Fonte: Plano Estratégico Institucional 2024-2027 da GOINFRA – Monitoramento 2025 (Documento SEI Goinfra nº 85461740).

5. RESULTADOS POR EIXOS E INICIATIVAS

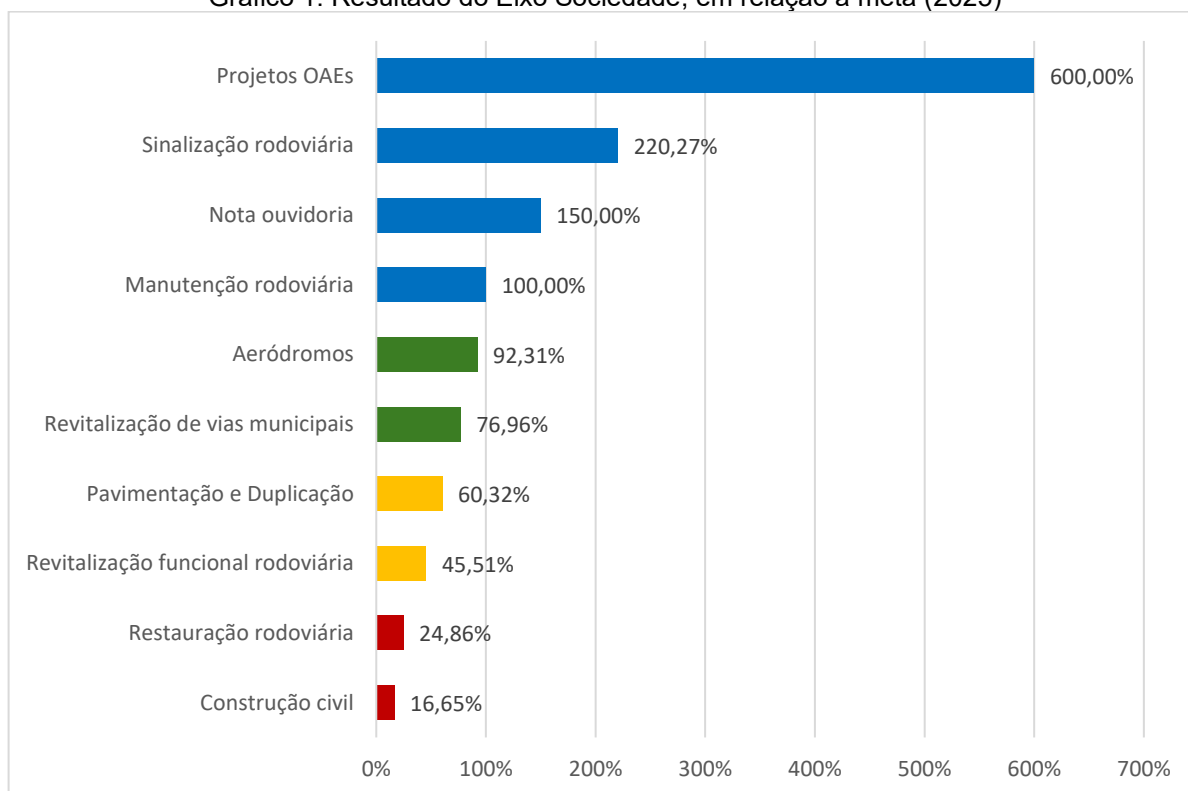
Nesta seção são apresentados os resultados por Eixo (Sociedade, Governança, Recursos e Pessoa) e respectivas iniciativas, por meio de gráficos que ilustram os resultados obtidos no ano de 2025 com base no Plano Estratégico Institucional da GOINFRA (Quadro 2), assim como um resumo dos principais resultados alcançados ao longo do ano, para cada Programa ou Iniciativa Estratégica.

5.1. EIXO: SOCIEDADE

No Eixo “Sociedade”, para melhor visualização dos resultados, a apresentação foi ordenada em quartis, conforme o alcance em relação à meta. Dessa forma, das 10 iniciativas do Eixo Sociedade, quatro (40%) atingiram ou superaram a meta estabelecida, sendo destacadas em azul no Gráfico 1, com resultado igual ou maior que 100% em relação às respectivas metas. Duas iniciativas (20%) alcançaram resultados entre 75% e 99,9% (último quartil) da meta estabelecida e estão indicadas em verde.

Outras duas iniciativas (20%) obtiveram resultados entre o segundo e terceiro quartis, isto é, atingiram entre 25% e 74,99% do quantitativo estabelecido nas metas, sendo destacadas em amarelo, e por fim, as outras duas iniciativas (20%) que se distanciaram mais das metas, obtendo resultados inferiores a 25% da meta, seguem indicadas em vermelho, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1: Resultado do Eixo Sociedade, em relação à meta (2025)



Fonte: Plano Estratégico Institucional (PEI 2024-2027) da GOINFRA.

5.1.1. Iniciativas

As iniciativas que compõem o Eixo Sociedade referem-se às atividades finalísticas da Goinfra, e, portanto, estão associadas aos Programas elencados no Plano Plurianual da Agência. O Quadro 3 relaciona cada iniciativa estratégica com os Produtos correspondentes do PPA e respectiva ação orçamentária vinculada.

Quadro 3: Correspondência entre Iniciativas Estratégicas do PEI, Produtos do PPA e respectivas ações orçamentárias

Item	Iniciativas Estratégicas (PEI) (a)	Produto PPA correspondente (b)	Ação Orçamentária correspondente (c)
1	Manter uma avaliação média das manifestações recepcionadas e tratadas nas Ouvidoria através do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás - SGO/CGE	Não aplicável	Não aplicável
2	Executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais	18918 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	2538 - Manutenção da infraestrutura viária
3	Executar e revitalizar a sinalização viária	20691 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA -CONSERVADA 19151 - FAIXAS DE ROLAMENTO MONITORADAS	2534 - Conservação de sinalização viária pela GOINFRA

Item	Iniciativas Estratégicas (PEI) (a)	Produto PPA correspondente (b)	Ação Orçamentária correspondente (c)
		PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS	2540 - Monitoramento de faixas de rolamento pela GOINFRA
4	Executar obras de revitalização funcional de rodovias pavimentadas	18918 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	2538 - Manutenção da infraestrutura viária
5	Executar obras de revitalização de vias municipais pavimentadas e não pavimentadas	20690 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	2536 - Gestão da manutenção da infraestrutura municipal
6	Administrar e manter de aeródromos	18921 - AERÓDROMO HOMOLOGADO	2537 - Homologação de aeródromo
7	Executar obras de duplicação e pavimentação de rodovias	18920 - RODOVIA PAVIMENTADA, DUPLICAÇÃO E OBRAS DE ARTE 18932 - VIAS PARA ACESSO A COMUNIDADES ISOLADAS PAVIMENTADAS	3292 - Construção de obras de arte em rodovias 3317 - Pavimentação de rodovias 3318 - Pavimentação de vias para acesso a comunidades isoladas
8	Executar obras de restauração de rodovias	18919 - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	3323 - Reconstrução de rodovias
9	Elaborar projetos de pavimentação, duplicação, restauração e obras de arte especiais	18920 - RODOVIA PAVIMENTADA, DUPLICAÇÃO E OBRAS DE ARTE	3292 - Construção de obras de arte em rodovias 3317 - Pavimentação de rodovias
10	Obras de construção civil que irão atender as demandas e necessidades da população do Estado de Goiás, nas áreas da Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Segurança e Saúde.	18802 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS AMPLIADAS, REFORMADAS E ADEQUADAS 18804 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CONSTRUÍDAS	3289 - Ampliação, reforma e adequação de edificações públicas 3291 - Construção de edificações públicas

Fonte: Elaboração própria.

O estabelecimento dessa correspondência é relevante porque, para fins de planejamento e monitoramento orçamentário e financeiro, deve-se ter clareza quanto aos valores (demandados, autorizados, liquidados ou pagos) para cada iniciativa que se deseja monitorar.

Como a estruturação das iniciativas do PEI não segue uma correlação perfeita com os Programas do PPA e com as respectivas ações orçamentárias, entender com qual(is) Programa(s) (coluna b) cada iniciativa (coluna a) se relaciona, torna-se essencial para o planejamento e monitoramento da execução orçamentária e financeira, informações que são apresentadas nas próximas seções.

No que tange aos resultados e cumprimento de metas de cada iniciativa do Eixo Sociedade, parte das informações apresentadas no Quadro 2 são retomadas no Quadro 4 a seguir, tendo sido acrescidas as metas e resultados obtidos no ano anterior (2024), para fins de acompanhamento evolutivo dos resultados.

Quadro 4: Resultados das Iniciativas Estratégicas (Eixo Sociedade)

Item	Iniciativas Estratégicas (PEI)	Meta 2024	Resultado 2024	Meta 2025	Resultado 2025
1	Manter uma avaliação média das manifestações recepcionadas e tratadas nas Ouvidoria através do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás - SGO/CGE	45%	91,33%	60%	90,00%
2	Executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais	100%	100,00%	100%	100%
3	Executar e revitalizar a sinalização viária	3.000	3.842	3.000	6.608,23
4	Executar obras de revitalização funcional de rodovias pavimentadas	2.400	723	2.400	1.092,33
5	Executar obras de revitalização de vias municipais pavimentadas e não pavimentadas	230	85	230	177
6	Administrar e manter de aeródromos	26	25	26	24
7	Executar obras de duplicação e pavimentação de rodovias	360	605,75	830	500,66
8	Executar obras de restauração de rodovias	370	566,27	370	248,59
9	Elaborar projetos de obras de arte especiais	68	7,00	7	42
10	Obras de construção civil que irão atender as demandas e necessidades da população do Estado de Goiás, nas áreas da Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Segurança e Saúde.	110.000	30.217,74	160.000	26.634,30

Fonte: Elaboração própria, com base na consolidação do monitoramento PEI.

Conforme demonstrado acima, os itens 1, 2, 3 e 9 atingiram ou superaram a meta estabelecida, cabendo pontuar os respectivos detalhes.

Item 01 - Manter uma avaliação média das manifestações recepcionadas e tratadas nas Ouvidoria através do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás - SGO/CGE

Os dados relativos à pesquisa de satisfação são obtidos no Power BI da Controladoria Geral do Estado (CGE/GO)¹ que monitora, entre outros dados, o nível de satisfação do usuário (indicado pela nota de avaliação de recomendação do serviço prestado pela Goinfra ao cidadão/usuário por meio do canal de ouvidoria).

No referido painel é possível constatar que a média de avaliação do estado de Goiás (para todos os órgãos) é de 7,4 no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Figura 1.

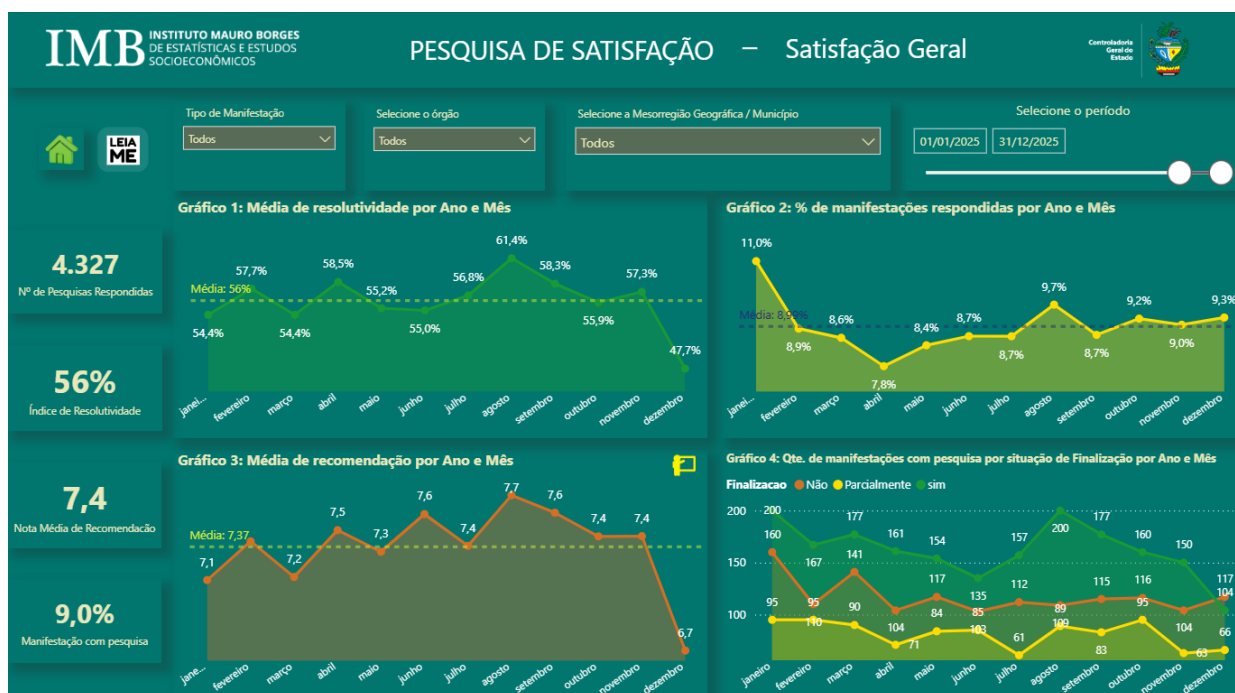
Para a Goinfra, a nota é 9,0 para o mesmo período, conforme Figura 2, sendo o índice de resolutividade (76%) também superior à média geral do estado (56%).

Isso reforça a primazia do atendimento e serviço prestado pela ouvidoria da Goinfra aos cidadãos goianos, que consistentemente mantém médias de satisfação acima da média geral do estado.

¹ Disponível em:

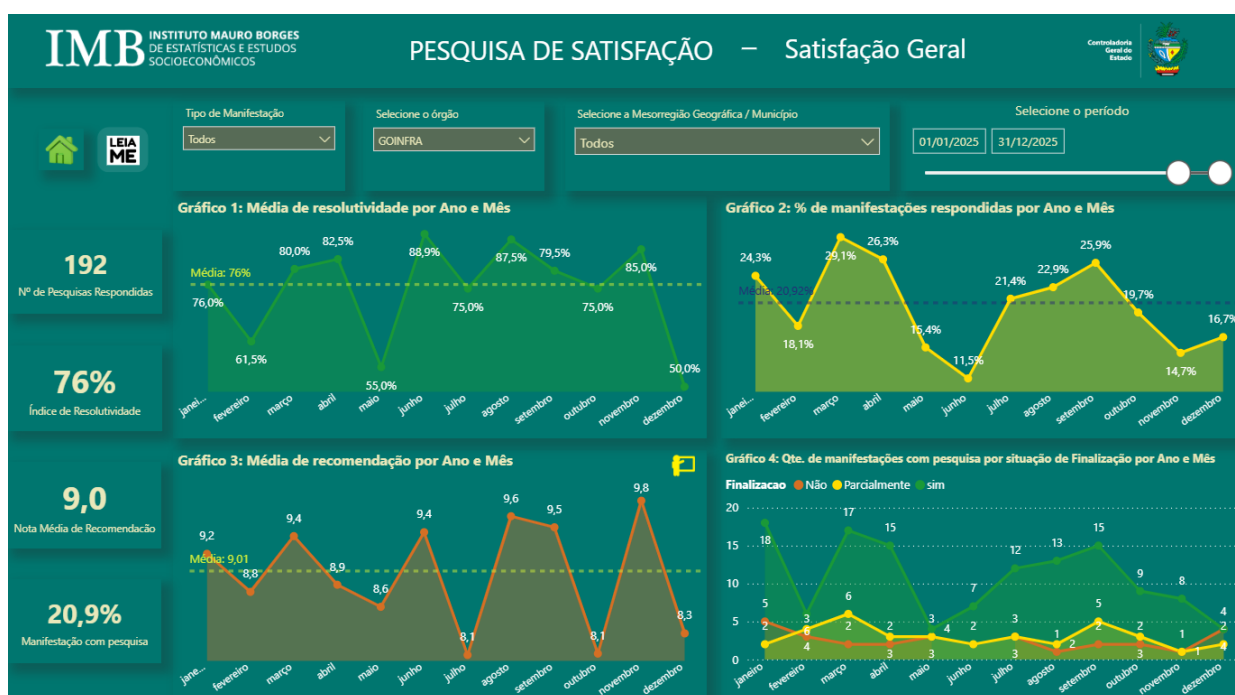
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNmRhN2MzMzYtMWZkMi00ODdmLWJhNGQtYTJkODcwNDJlMTU4liwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtNDg2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9>. Acesso em 18/02/2026, considerando o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 para a Goinfra.

Figura 1: Pesquisa de satisfação dos usuários atendidos



Fonte: Sistema de Gestão de Ouvidoria - SGO/CGE (Goinfra) – 2025.

Figura 2: Pesquisa de satisfação dos usuários atendidos



Fonte: Sistema de Gestão de Ouvidoria - SGO/CGE (Goinfra) – 2025.

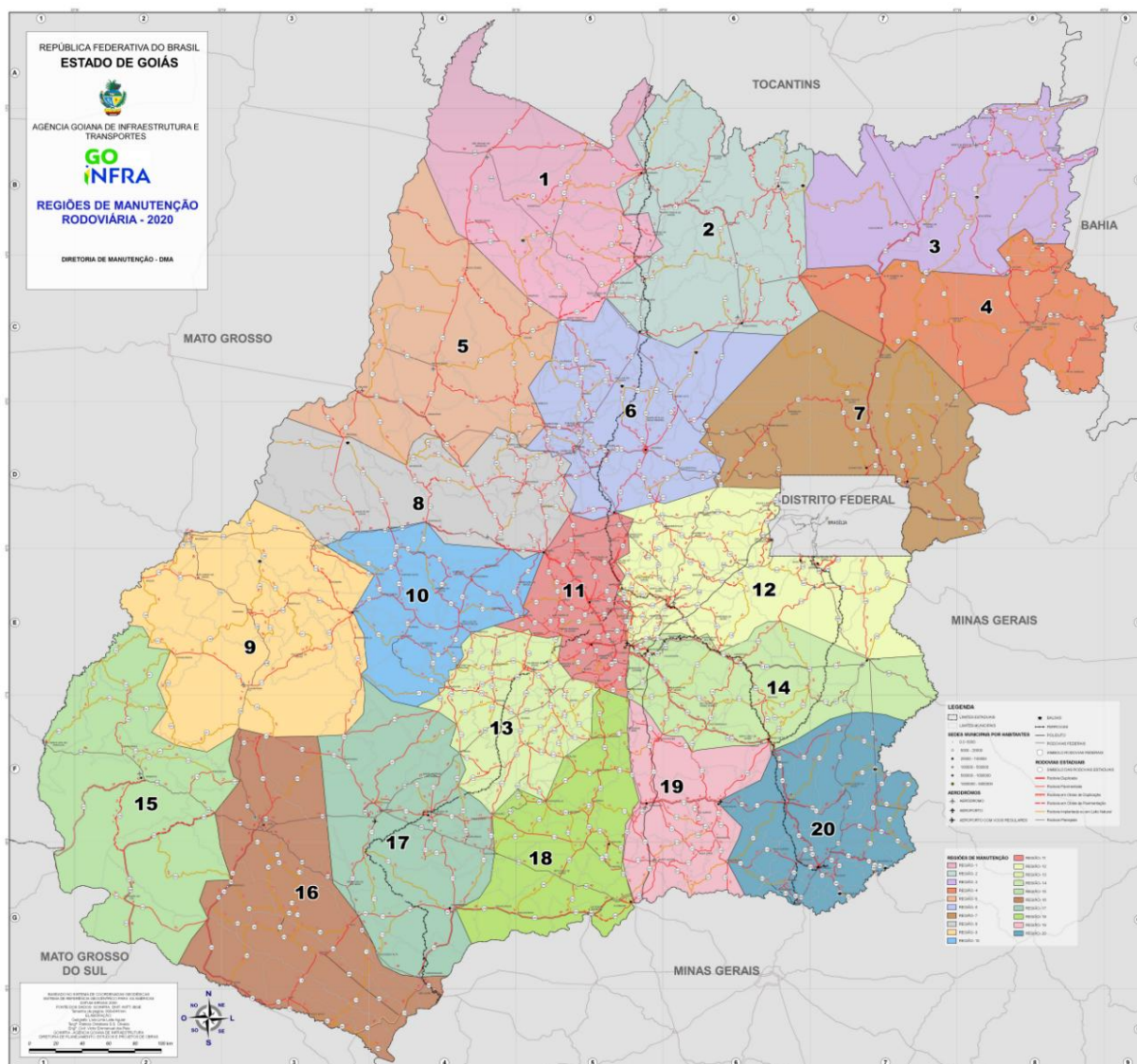
Item 02 - Executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais

A manutenção e conservação da malha estadual inclui serviços básicos de manutenção rodoviária, aplicando operações rotineiras e especiais, com o objetivo de preservar as características técnicas e funcionais da malha rodoviária.

Toda a malha estadual é coberta por estes serviços, que é realizado por contratações divididas em 20 (vinte) lotes, cada um correspondendo a uma das regiões de manutenção, conforme a Figura 3.

Quanto à abrangência do escopo dos serviços, estão incluídas todas as rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas administradas pela GOINFRA ou outras a ela delegadas (municipais, federais, etc.), as balsas, as pistas e alambrados dos aeródromos.

Figura 3: Regionais de manutenção



Fonte: Termo de Referência da contratação (Documento SEI Goinfra nº 000036563292).

Por contemplar a totalidade da malha estadual, que conforme o Sistema Rodoviário Estadual de dezembro de 2025, possui 21.650,76 quilômetros de extensão (Documento SEI Goinfra nº 84631372), a meta é atingida anualmente, dado que os contratos de manutenção têm caráter de prestação contínua e cobrem toda a malha estadual.

Se considerado o somatório da extensão efetivamente executada informada no Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAM) de janeiro a dezembro de 2025, que é de 63.868 quilômetros, pode-se afirmar que a meta foi superada.

A execução de quantitativo superior à extensão total da malha indica que cada trecho recebeu ações de manutenção em mais de uma ocasião durante o ano, sendo que a extensão total de trechos contabilizados no SIPLAM atinge 18.042,40 quilômetros. Isso significa que para uma pequena parcela de trechos não houve demanda de intervenções, embora houvesse cobertura de manutenção e conservação para a totalidade da malha.

Item 03 - Executar e revitalizar a sinalização viária

Compreende a execução dos serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares de percurso (tachas e tachões) em rodovias estaduais. Somando-se esses três escopos de serviços, em 2025 foi executado pouco mais que o dobro da meta estabelecida de 3.000 quilômetros, atingindo um total de 6.608 quilômetros de extensão de sinalização executada/revitalizada, conforme informações prestadas pela área finalística (Documento SEI Goinfra nº 85374645).

Item 09 - Elaborar projetos de obras de arte especiais

A meta inicialmente prevista de 68 projetos no ano anterior (2024) foi fixada em 2023, na ocasião de elaboração do PEI, enquanto a Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias ainda estava subordinada a Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR) e abrangia projetos de pavimentação, duplicação, restauração e obras de arte especiais.

Dessa forma, considerando a criação da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias (DPJ) durante o ano de 2025, foi solicitada a alteração da meta inicial para 7 unidades de projetos, conforme relatado no Despacho 176 (Documento SEI Goinfra nº 66624882), correspondendo apenas à meta de projetos da Gerência de Obras de Artes Especiais, vinculada à DOR.

A alteração da meta foi implementada, tendo sido concluídos 42 projetos de OAE's em 2025, conforme informado pela área técnica nos termos do Despacho 311 (Documento SEI Goinfra nº 85374978). Cabe informar que os projetos relativos às intervenções de obras rodoviárias, vinculados à nova diretoria (DPJ) foi devidamente contemplado na revisão do Plano Estratégico realizada em 2025 e vigente (e monitorados) a partir de 2026.

Quanto aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 10 do Quadro 4, cada um teve especificidades diferentes para o não alcance das metas, que são descritos a seguir.

Item 04 - Executar obras de revitalização funcional de rodovias pavimentadas

A execução de revitalização funcional de rodovias constitui uma meta conjunta da Diretoria de Manutenção (DMA) e Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR). Até 2024 era um objeto predominantemente de responsabilidade DMA, quando, em um processo de reestruturação interna, grande parte das intervenções deste objeto têm sido transferidas para a DOR.

Conforme Relatório nº 1/2026 GOINFRA/MA-GEMRU-20170 (Documento SEI Goinfra nº 85336715) da área técnica “Devido a ajustes internos na GOINFRA, 14 dos 23 lotes iniciais, totalizando aproximadamente 1.070,67 km, foram transferidos para a Diretoria de Obras (DOR). Após a reestruturação, o programa foi ajustado para 9 lotes, totalizando 1.020,02 km, todos já contratados”.

Em 2025 não houve detalhamento sobre o não alcance da meta, porém, observando o registro de quantitativos de 723 e 1.092,33 quilômetros executados em 2024 e 2025, respectivamente, frente à meta de 2.400 quilômetros, depreende-se que a meta pode ter sido superestimada na ocasião de elaboração do PEI em 2023, disparidade que foi corrigida no processo de revisão em 2025. O Quadro 5 detalha as extensões que compõem o total executado no exercício de referência.

Quadro 5: Detalhamento das extensões de revitalização funcional executadas em 2025.

Contrato	Rodovia	Diretoria	Obra	Extensão Executada (km)
006/2025	GO-144	DOR	Trecho: Entr. BR-020 / Entr. GO-114(A) (Flores de Goiás);	114,04
018/2025	GO-164		Trecho: Entr. BR-452(B) / Entr. BR-060(A)	165,9
030/2025	GO-210		Trecho: Entr. BR-352 (Div. GO/MG) /Entr. BR-050	97,82
051/2025	GO-241		Trecho: Entr. BR-153 / Início Perímetro Urbano (Mutunópolis)	152,94
101/2025	GO-010		Trecho: Entr. BR-457/GO-139/330 Início perímetro urbano (Vianópolis) / Entr. GO-425 Início perímetro urbano (Luziânia)	2,89
152/2024	GO-156 GO-347 GO-154 GO-336		GO-156: Entr. GO-336(A) Início P.U. Crixás / Entr. GO-347(B) Crixás; GO-347, Entr. GO-156(B) / Entr. GO-154; GO-154, Início P.U. Santa Terezinha de Goiás / Entr. GO-459; GO-336, Entr. BR-153 / Entr. GO-154(A)(Itapaci);	260,51
154/2024	GO-341		Trecho: Entr.BR-359 (Div.GO/MS) / Entr.BR-364	112,75

Contrato	Rodovia	Diretoria	Obra	Extensão Executada (km)
056/2025	GO-512 GO-154 GO-427		GO-512 Trecho: Entr. GO-326/Entr. GO-154 (Avelinópolis) GO-154 Trecho: Entr. GO-070/Fim perímetro urbano Itaguari GO-427 Trecho: Entr. GO-154 (Itaguaru)/Entr. BR-153 (Jaraguá)	74,14
089/2025	GO-215		Trecho: Entr. GO-319 / Início P.U. Edealina/GO	13,45
067/2024	GO-194 GO-421 GO-221 GO-206	DMA	GO-206: Trecho: Entr. GO-502/Entr. GO-040 Inaciolândia (Extensão: 39,67km) GO-194/GO-421/GO-221, Trecho: início P.U. (Baliza)/ Entr. GO-421 (Extensão: 106,41km)	25,40
058/2024	GO-164		Trecho: Fim P.U. Goiás/ Entr. GO-429 (Extensão: 65,47 km)	26,90
077/2024	GO-154		Entr. GO-427(A)(Itaguaru) / Fim P.U. (Itaguaru) /Início P.U. / Entr. GO-334 Carmo do Rio Verde (Extensão: 50,78 Km)	6,10
088/2024	GO-225 GO-431		GO-225/ GO-431, Trecho: BR-414 (Fim P.U. Corumbá de Goiás) / Entr. GO-338 Pirenópolis (Extensão: 46,50 Km)	15,79
142/2024	GO-194		Trecho: Entr. BR-364/Entr. GO-220 Portelândia (Extensão: 68,85 km)	23,7
Total				1.092,33

Fonte: Documentos SEI Goinfra nº 84642873 (DOR) e 84746098 (DMA).

Item 05 - Executar obras de revitalização de vias municipais pavimentadas e não pavimentadas

Esta entrega abrange dois programas principais da autarquia: o Goiás em Movimento Municípios (GMM), cujo objeto é a manutenção da infraestrutura municipal pavimentada (urbana) e o Goiás em Movimento Patrulhas Mecanizadas (GMP) que abrange manutenção de vias vicinais municipais não pavimentadas. Ambos os programas estão consolidados e em operação desde 2021 e 2022, respectivamente.

Os resultados indicam que do total de municípios que manifestaram interesse, firmaram convênio e tiveram contratação formalizada, 85 (oitenta e cinco) e 177 (cento e setenta e sete) tiveram efetiva execução dos serviços, em 2024 e 2025, respectivamente.

A meta de 230 (duzentos e trinta) municípios atendidos no ano corresponde a 93,49% dos municípios goianos atendidos por ano, que é quase a totalidade do estado. Numa análise cumulativa, desde o início do programa, 433 (quatrocentos e trinta e três) execuções foram iniciadas ou concluídas até o final de 2025.

Por ser um serviço de prestação contínua, eventualmente um mesmo município pode firmar convênio mais de uma vez, em diferentes ocasiões ou etapas da contratação, podendo ser atendido mais de uma vez pelo programa ao longo dos anos. O detalhamento das execuções em 2025 segue descrito no Quadro 6.

Quadro 6: Quantitativos executados dos Programas GMM e GMP em 2025, por município.

Item	Município	Área executada (GMM) em m²	Horas executadas (GMP)
1	Abadia de Goiás	-	2.528,0
2	Abadiânia	31.217,13	6.106,7
3	Acreúna	25.012,64	-
4	Água Limpa	24.581,75	-
5	Águas Lindas de Goiás	38.713,78	-
6	Alexânia	-	4.615,5
7	Aloândia	29.344,61	-
8	Alto Horizonte	-	1.500,0
9	Alvorada do Norte	15.772,65	-
10	Amorinópolis	22.075,43	-
11	Anápolis	-	7.563,3
12	Anhanguera	-	3.465,0
13	Anicuns	89.731,03	3.515,0
14	Aparecida de Goiânia	-	4.719,1
15	Aragarças	-	1.793,0
16	Aragoiânia	36.414,26	-
17	Araguapaz	-	2.952,4
18	Arenópolis	21.558,38	-
19	Aruanã	56.968,80	-
20	Aurilândia	20.415,13	-
21	Barro Alto	18.406,01	-
22	Bom Jardim de Goiás	23.510,91	-
23	Bom Jesus de Goiás	37.835,76	2.113,0
24	Britânia	-	4.402,3
25	Buriti de Goiás	22.593,66	-
26	Cabeceiras	-	3.500,0
27	Cachoeira Alta	23.654,73	-
28	Caçu	53.056,15	1.996,0
29	Caiaponia	-	1.881,0
30	Caldas Novas	57.029,46	-
31	Caldazinha	20.946,82	-
32	Campinorte	20.065,60	1.461,0
33	Campo Limpo de Goiás	24.762,67	-
34	Campos Belos	28.373,08	-
35	Carmo do Rio Verde	31.074,45	-
36	Castelândia	50.128,14	-
37	Catalão	92.318,80	4.000,0
38	Cavalcante	40.738,99	5.878,0
39	Ceres	52.085,61	-
40	Cezarina	56.153,17	-
41	Chapadão do Céu	47.311,82	-

Item	Município	Área executada (GMM) em m²	Horas executadas (GMP)
42	Cidade de Goiás	-	5.003,0
43	Cidade Ocidental	45.824,91	-
44	Cocalzinho de Goiás	58.935,52	2.241,7
45	Colinas do Sul	-	3.206,0
46	Cristianópolis	18.551,93	-
47	Crixás	76.761,58	-
48	Cumari	-	2.058,0
49	Diorama	20.504,70	-
50	Divinópolis	-	4.800,0
51	Doverlândia	35.097,73	3.115,0
52	Edealina	20.807,93	-
53	Edeia	37.706,07	-
54	Estrela do Norte	18.127,07	-
55	Faina	-	2.320,1
56	Fazenda Nova	20.141,67	-
57	Flores de Goiás	-	1.505,0
58	Formosa	45.000,47	11.500,0
59	Gameleira de Goiás	-	2.000,0
60	Goiandira	-	1.995,0
61	Goiânia	-	3.160,5
62	Guapo	-	2.648,0
63	Guaraíta	16.367,68	-
64	Guarinos	17.212,08	-
65	Heitorai	25.640,10	-
66	Hidrolândia	89.502,18	-
67	Iaciara	38.258,66	1.900,0
68	Ipameri	24.287,42	-
69	Iporá	61.237,80	2.553,0
70	Itaberaí	-	1.906,0
71	Itaguari	10.300,65	-
72	Itaguaru	43.999,59	-
73	Itajá	-	1.094,0
74	Itapaci	31.007,56	-
75	Itapirapuã	-	1.511,0
76	Itapuranga	-	2.625,0
77	Itarumã	-	5.144,0
78	Itauçu	23.533,89	-
79	Itumbiara	46.313,10	1.961,1
80	Ivolândia	-	1.444,0
81	Jaraguá	-	3.000,0
82	Jataí	78.135,53	-
83	Jussara	-	4.702,0
84	Lagoa Santa	1.270,68	-
85	Luziânia	42.149,14	-
86	Mara Rosa	48.112,34	-
87	Mineiros	52.366,18	2.946,0
88	Moiporá	-	1.395,0
89	Monte Alegre de Goiás	18.763,97	7.300,0
90	Montes Claros de Goiás	34.016,70	-

Item	Município	Área executada (GMM) em m²	Horas executadas (GMP)
91	Mozarlândia	-	3.109,0
92	Mundo Novo	33.494,58	765,0
93	Nazário	58.372,46	-
94	Niquelândia	-	13.946,0
95	Nova América	23.643,13	-
96	Nova Aurora	-	1.877,5
97	Nova Crixas	-	8.007,3
98	Nova Glória	18.543,41	-
99	Nova Roma	9.265,79	2.393,5
100	Novo Planalto	21.702,24	1.994,5
101	Orizona	36.866,97	5.379,3
102	Ouvidor	29.703,19	2.000,0
103	Palestina de Goiás	27.511,50	-
104	Palmeiras de Goiás	-	3.385,0
105	Palminópolis	22.913,98	-
106	Paranaiguara	22.435,86	-
107	Paraúna	-	7.429,0
108	Perolândia	25.343,70	-
109	Petrolina de Goiás	16.948,97	-
110	Piracanjuba	19.290,01	-
111	Piranhas	37.052,67	-
112	Pires do Rio	30.019,50	-
113	Planaltina	54.427,95	-
114	Pontalina	43.122,28	-
115	Posse	-	4.000,0
116	Quirinópolis	102.840,09	1.123,0
117	Rialma	30.518,27	-
118	Rianápolis	18.322,78	-
119	Rubiataba	-	1.343,0
120	Santa Bárbara de Goiás	30.486,19	-
121	Santa Cruz de Goiás	17.143,32	-
122	Santa Fé de Goiás	19.996,53	2.032,0
123	Santa Helena	-	1.671,0
124	Santa Rita do Araguaia	39.469,33	2.422,0
125	Santo Antônio da Barra	-	2.489,0
126	Santo Antônio do Descoberto	47.039,26	3.625,0
127	São Domingos	-	3.321,0
128	São João D'Aliança	69.792,33	5.200,2
129	São Miguel do Araguaia	34.109,60	3.211,0
130	São Miguel do Passa Quatro	28.598,01	-
131	São Simão	-	1.375,0
132	Simolândia	35.615,19	-
133	Sítio d'Abadia	14.784,29	-
134	Taquaral de Goiás	6.802,53	2.500,0
135	Teresina de Goiás	32.123,06	3.000,0
136	Terezópolis de Goiás	19.723,01	-
137	Três Ranchos	-	2.221,2
138	Trindade	14.976,30	2.479,0
139	Trombas	17.339,55	-

Item	Município	Área executada (GMM) em m²	Horas executadas (GMP)
140	Turvânia	24.230,51	1.625,0
141	Uirapuru	33.137,42	-
142	Uruaçu	-	8.787,6
143	Uruana	23.741,69	-
144	Urutai	-	2.000,0
145	Valparaíso de Goiás	38.509,55	-
146	Varjão	29.087,78	3.128,0
147	Vianópolis	72.163,74	-
148	Vila Boa	60.313,74	-
149	Vila Propício	23.638,37	-
150	Divinópolis de Goiás	-	2.500,0
151	Serranópolis	-	5.216,0
Total (Quantitativo executado)		3.626.946,89	264.577,8
Total (Municípios executados)		104	78

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados informados para inserção no SIPLAM

(Referência: dezembro/2025 - SEI Goinfra nº 84746098).

Os dados demonstram 182 execuções, com 151 municípios beneficiados pelo GMM e/ou GMP em 2025. Esse número apresenta uma leve divergência em relação às 177 execuções registradas no monitoramento do Plano Estratégico Institucional (PEI), o que se deve, provavelmente, à aprovação de medições de 2025 realizadas após o fechamento do monitoramento.

Quanto ao não atingimento da meta de 230 municípios, os resultados de 2024 e 2025 sugerem que o objetivo inicial poderia estar superestimado. Tal percepção foi considerada no processo de revisão do Plano Estratégico em 2025, resultando em metas ajustadas para o ciclo vigente a partir de 2026.

Item 06 - Administrar e manter de aeródromos

Esta iniciativa fixou uma meta de 26 aeródromos na ocasião de elaboração do PEI. Esta era a quantidade de aeródromos que se encontravam sob jurisdição da GOINFRA naquela ocasião. Entretanto, conforme apontado no Relatório nº 3/2024 GOINFRA/MA-GEAER-19248 (Documento SEI nº Goinfra nº 64747486), vinculado ao processo SEI Goinfra nº 202400036003204 que monitora o PEI, a Gerência de Aeródromos informa que

“ao longo de 2024, o aeródromo de Cristalina foi excluído do planejamento devido à perda de sua homologação. Isso ocorreu em razão da exclusão cadastral feita pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, levando à

rescisão do termo de convênio de delegação que o Estado de Goiás mantinha para a operação do aeródromo.”

No Relatório nº 1/2025 GOINFRA/MA-GEAER-19248 (Documento SEI Goinfra nº 69165140) a mesma área técnica informa ainda que “(...) o aeródromo de Anápolis foi excluído do planejamento a partir de novembro, em razão da aprovação do PTO (Plano de Transferência Operacional) para a Infraero. Assim, o estado deixou de atuar no local.”

Disso decorre que dos 26 aeródromos sob jurisdição da GOINFRA na ocasião de elaboração do PEI, apenas 24 ainda permaneceram na mesma condição, ao final de 2024. Dessa forma, entende-se que a meta foi atingida em 100%.

As ações de administração e manutenção de aeródromos incluem diversas frentes de serviços. Estão incluídos: a operação e manutenção aeroportuária (atualmente com cobertura para 18 dos 24 aeródromos, com os Contratos 34/2024, 37/2024, 38/2024 e 39/2024); execução/revitalização da sinalização horizontal das pistas de pouso e decolagem (Contrato nº 73/2024); recomposição das condições funcionais das pistas de pouso e decolagem (PPD), pistas de taxi (TWY) e pátios (Contrato 50/2025) especialmente em unidades que apresentavam desgaste estrutural, patologias no pavimento ou restrições operacionais; reforma de aeródromos (Contrato 71/2025: Porangatu, Uruaçu, São Miguel do Araguaia, Niquelândia e Cidade de Goiás e Contrato 72/2025: Ipameri, Morrinhos e Catalão) e construção de barreiras de segurança/alambrado nos aeródromos estaduais (Contratos 107 e 108/2024).

Atualmente existem 24 aeródromos sob jurisdição da Goinfra, conforme listagem do Quadro 7, e todos receberam alguma (ou várias) ações mencionadas de administração, manutenção e operação.

Quadro 7: Aeródromos sob jurisdição da Goinfra em 2025

Item	Município	Homologação
1	Alto Paraíso de Goiás	Homologado
2	Alvorada do Norte	Não Homologado
3	Aragarças	Homologado
4	Aruanã	Homologado
5	Caiaapônia	Não Homologado
6	Campos Belos	Homologado
7	Catalão	Homologado
8	Ceres	Homologado
9	Crixás	Homologado

Item	Município	Homologação
10	Goiás	Homologado
11	Ipameri	Homologado
12	Iporá	Não Homologado
13	Mineiros	Não Homologado
14	Morrinhos	Homologado
15	Mozarlândia	Homologado
16	Niquelândia	Homologado
17	Palmeiras de Goiás	Homologado
18	Pirenópolis	Homologado
19	Porangatu	Homologado
20	Posse	Homologado
21	Quirinópolis	Homologado
22	São José dos Bandeirantes (Nova Crixás)	Homologado
23	São Miguel do Araguaia	Homologado
24	Uruaçu	Homologado

Fonte: Documento SEI Goinfra nº 86653284.

Em 2025 houve outra alteração de reestruturação interna, que transferiu a Gerência da Aeródromos da Diretoria de Manutenção (DMA) para a Diretoria de Segurança Viária (DSV). Cabe reforçar que todas as ações de manutenção e melhoria dos aeródromos, além da finalidade precípua de melhoria da infraestrutura de transportes, tem também o objetivo de manter ou obter a homologação, embora esta não seja fator obrigatório para a operação do aeródromo.

Em 2025 todas as 24 unidades estavam em condições de operação em 2025, sendo que algumas passaram por pequenos períodos de interrupção da operação, para execução das intervenções supramencionadas. Diante o exposto, apesar da meta de 26 aeródromos, admite-se que o resultado esperado foi atingido, com a manutenção, operação, administração e melhoria de 100% dos aeródromos sob jurisdição da Agência.

Item 07 - Executar obras de duplicação e pavimentação de rodovias

As obras que tiveram execução ao longo de 2025 constam descritas no Quadro 8 e somam 500,66 quilômetros de extensão. Não foram formalizadas justificativas para o não atingimento da meta de 830 quilômetros de pavimentação e duplicação, mas considerando quantitativo executado em 2024 de 605 quilômetros, nota-se certa consistência nos resultados.

Neste aspecto, uma dedução plausível é que a meta de 2025 tenha sido superestimada, já que corresponde a 230% da meta fixada em 2024. Este é outro

caso que foi ajustado no processo de revisão ocorrido em 2025, que será monitorado em 2026.

Quadro 8: Detalhamento da execução das obras de pavimentação e duplicação em 2025

Item	Contrato	Rodovia	Obra	Objeto	Recurso	Executado em 2025
1	010/2025	Acesso CORA	Pavimentação asfáltica do acesso ao Hospital CORA, Trecho: Aeroporto Santa Genoveva / Avenida das Américas.	Pavimentação	Tesouro	0,46
2	050/2025	Aeródromo	Pavimentação asfáltica da Pista de Pouco e Decolagem (PPD), Taxiway (TWY) e Pátio do Aeródromo de Goiatuba	Pavimentação	Tesouro	1,45
3	079/2025	DAIA	Obra de conclusão do contorno viário do DAIA em Anápolis	Pavimentação	Tesouro	2,72
4	030/2024	DIAGRI	Distrito Industrial de Itumbiara - DIAGRI (030/2024)	Pavimentação	Tesouro	4,77
5	013/2015	GO-050	Trecho: Entr. GO-364 / Chapadão do Céu (013/2015)	Duplicação	Fundefra	75,69
6	041/2018	GO-050	Trecho: Palmeiras de Goiás / Palminópolis	Pavimentação	Fundefra	10,29
7	050/2023	GO-070	Trecho: Pav. Urbana do Setor Tempo Novo (Município de Goiás)	Pavimentação	Tesouro	0,39
8	033/2018	GO-108	Trecho: Guarani de Goiás / Parque Estadual Terra Ronca	Pavimentação	Tesouro	23,83
9	006/2022	GO-110	Trecho: Água Quente / Estiva	Pavimentação	Tesouro	38,41
10	087/2024	GO-132	Trecho: Niquelândia / Colinas do Sul	Pavimentação	Tesouro	23,01
11	097/2024	GO-139	Trecho: Entr. GO-217 (Piracanjuba) / Entr. GO-213 (Caldas Novas)	Duplicação	Fundefra	68
12	059/2024	GO-153	Pavimentação asfáltica do acesso a APIU, Entr. BR-153 (Uruaçu)	Pavimentação	Tesouro	2,44
13	042/2024	GO-154	Trecho: Entr. GO-353 (Cruzeiro) / Entr. GO-244 (Novo Planalto)	Pavimentação	Fundefra	36,58
14	002/2025	GO-174	Trevo da GO-210 (Rio Verde) / BR-060 (Tecno Show)	Duplicação	Fundefra	11,15
15	003/2025	GO-184	Implantação da 3ª Faixa na GO-184. Trecho: Ent. BR-060/Ent. GO-467 (Córrego Ariranhã)	Pavimentação	Tesouro	3
16	001/2024	GO-210	Trecho: Perímetro Urbano Rio Verde / GO-174 (Anel Viário - Montividiu)	Duplicação	Fundefra	4,83
17	004/2023	GO-213	Trecho: Morrinhos / Caldas Novas (Convênio Exército Brasileiro)	Duplicação	Tesouro/Convênio	13,88
18	087/2025	GO-219	Trecho: Entr. GO-020/GO-147 (Bela Vista de Goiás) / Entr. BR-153 (Hidrolândia)	Pavimentação	Fundefra	5,31
19	178/2010	GO-219	Trecho: Egerineu Teixeira / São Miguel Do Passa Quatro	Pavimentação	Fundefra	19,83
20	074/2025	GO-230	Trecho: Entr. BR-414(B)/GO-230 / Entr. BR-251(A) (P/ Vila Propício)	Pavimentação	Fundefra	32,18
21	120/2024	GO-306	Trecho: Entr. GO-341 (Mineiros) / Entr. GO-050 (Chapadão do Céu)	Pavimentação	Fundefra	29,1

Item	Contrato	Rodovia	Obra	Objeto	Recurso	Executado em 2025
22	123/2023	GO-309	Trecho: Entr. BR-040 (Cristalina) / Ponte da Divisa (Unai/MG)	Pavimentação	Fundefra	28,26
23	085/2024	GO-319	Trecho: Nova Fátima / Aragoiânia	Pavimentação	Tesouro	9,68
24	028/2025	GO-320	Trecho: Entr. BR-153 / Goiatuba	Duplicação	Tesouro	3,68
25	188/2010	GO-409	Trecho: Entr. BR-060 (Acreúna) / Turvelândia	Pavimentação	Fundefra	20,2
26	053/2017	GO-453	Trecho: Entr. GO-446 / Entr. GO-108 (Posse / Guarani)	Pavimentação	Tesouro	16,34
27	079/2024	GO-460	Trecho: Diolândia / São Patrício	Pavimentação	Fundefra	12,39
28	098/2025	GO-589	Trecho: Santa Maria / Hidrolândia	Pavimentação	Fundefra	2,79
Total						500,66 km

Fonte: Formulário GECEG 4º ciclo (Documento SEI Goinfra nº 86186357) e Relatório de Obras DOR (Documento SEI Goinfra nº 84642873).

Item 08 - Executar obras de restauração de rodovias

As intervenções de restauração de rodovias são de competência da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), tendo sido registrados 248,59 quilômetros executados em 2025, frente à meta de 370 quilômetros, conforme detalhamento do Quadro 9

Quadro 9: Detalhamento da execução das obras de restauração em 2025

Item	Contrato	Rodovia	Obra	Extensão (km)	Executado 2025 (km)
1	016/2024	GO-070	Trecho: (Itapirapuã / Matrinhã) - Lote 02	55,54	18,51
2	027/2025	GO-164	Trecho: Entr. GO-244 (São Miguel do Araguaia) / Divisa GO-TO	44,05	40,38
3	056/2024	GO-215	Trecho: Entr. da BR-153 / Início P.U. Pontalina	29,49	5,33
4	095/2025	GO-309	Trecho: Caldas Novas / Pires do Rio	63,57	11
5	096/2025	GO-326	Trecho: Anicuns / Sancrerlândia	51,84	30,59
6	120/2025	GO-217	Trecho: Piracanjuba / Entr. GO-139	25,62	24,88
7	038/2025	GO-184	Trecho: Itumirim / Aporé (Fundefra)	91,4	91,4
8	069/2025	GO-050	Trecho: Chapadão do Céu / Entr. GO-306 (Fundefra)	38,37	26,5
Total				399,88	248,59

Fonte: Relatório de Obras DOR (Documento SEI Goinfra nº 84642873).

A restauração de rodovias difere das intervenções de revitalização funcional, por ser uma solução técnica mais profunda. Não foram formalizados apontamentos sobre o não alcance da meta.

Item 10 - Obras de construção civil que irão atender as demandas e necessidades da população do Estado de Goiás, nas áreas da Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Segurança e Saúde

No que concerne às obras civis, apesar de não haver justificativas para o não cumprimento da meta de 160.000 m² de obras concluídas em 2025 no processo de acompanhamento e monitoramento do PEI, é bastante provável se tratar de mais uma meta superestimada, dado a consistência de execução física em períodos anteriores.

É pertinente o detalhamento das obras concluídas em 2025 que resultaram no quantitativo informado, o qual segue descrito no Quadro 10.

Quadro 10: Obras civis concluídas em 2025, com descrição da área construída

Item	Obra	Área (m²)
1	Reforma de aeródromo na Cidade de Goiás/GO	149
2	Reforma de aeródromo na cidade de Porangatu/GO	251
3	Reforma de aeródromo na cidade de São Miguel do Araguaia/GO	251
4	Reforma de aeródromo na cidade de Uruaçu/GO	149
5	Construção do Hospital Cora	19.282
6	Reforma do Ginásio de Esporte na cidade de São Luis do Norte/GO	1.111
7	Reforma do Ginásio de Esportes na cidade de Rio Verde/GO	1.496
8	Construção da Casa da Pessoa Idosa	2.537
9	Modernização de sistema de iluminação do Estádio Serra Dourada (Goiânia/GO)	700
10	Construção da Feira Coberta na cidade de Novo Gama/GO	381
11	Reforma do Heliponto do Palácio Pedro Ludovico na cidade Goiânia/GO	2.074
12	Implantação de iluminação na GO-330 no perímetro da cidade de Catalão/GO	3.500
Total		31.881

Fonte: Relatório de Obras DOC (Documento SEI Goinfra nº 83705439).

Com finalidade comparativa, o Quadro 11 apresenta os dados de área construída ou reformada nos cinco anos anteriores, a fim de avaliar a meta proposta. O Grupo Especial de Consolidação e Encerramento de Gestão (GECEG), do estado de Goiás, consolidou os seguintes números para o período de 2019 a 2025:

Quadro 11: Quantitativo de obras finalizadas (construídas ou reformadas) com somatório da área total (2019-2025)

Ano	Realizado (área de construção ou reforma)
2019	1 obra; 6.982,05 m ²
2020	7 obras; 20.619,37 m ²
2021	3 obras; 7.282,41 m ²
2022	1 obras; 33.292,02 m ²
2023	6 obras; 13.996,70 m ²
2024	12 obras; 29.061,90 m ²
2025	12 obras; 31.881 m ²
Total:	42 obras; 143.115,45 m².

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados do GECEG e Relatório Consolidado da Diretoria de Obras Civas² (Documento SEI Goinfra nº 83705439).

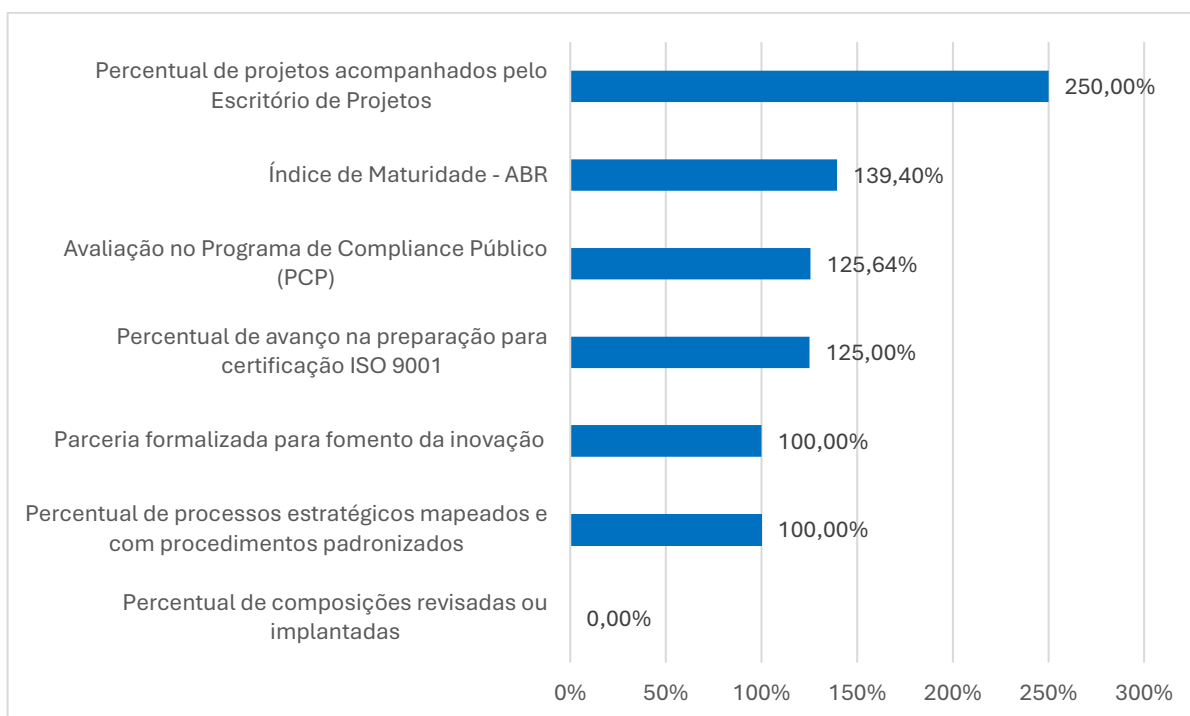
A análise do Quadro 11 reforça a suposição de desajuste da meta anual de 160.000m² de área construída ou reformada. Novamente, o processo de revisão do PEI em 2025 contemplou a correção desta meta, que será acompanhada em 2026 frente à meta de 30.000 m² de área construída ou reformada.

² O detalhamento das obras finalizadas em cada ano, bem como suas respectivas áreas, está apresentado no “Relatório Consolidado: Obras Concluídas e em Andamento - Diretoria de Obras Civas 2019-2025” (Documento SEI Goinfra nº 83705439).

5.2. EIXO: GOVERNANÇA

No Eixo “Governança” verificou-se que das sete iniciativas do Eixo, seis (85,71%) atingiram ou extrapolaram as metas esperadas para o ano de 2025, sendo destacadas em azul no Gráfico 2. Apenas uma iniciativa não teve resultado apurado. O detalhamento dos resultados de cada iniciativa segue nos tópicos seguintes.

Gráfico 2: Resultado do Eixo Governança, em relação à meta (2025)



Fonte: Plano Estratégico Institucional (PEI 2024-2027) da GOINFRA.

5.2.1. Iniciativas

Considerando o panorama geral dos resultados do Eixo Governança fornecido pelo Gráfico 2, convém retomar algumas informações das iniciativas, metas e resultados constantes no Quadro 2 para viabilizar uma análise mais detalhada. Essas informações são reconstituídas no Quadro 12 que segue:

Quadro 12: Resultados das Iniciativas Estratégicas (Eixo Governança)

Item	Iniciativas Estratégicas (PEI)	Meta 2024	Resultado 2024	Meta 2025	Resultado 2025
1	Promover Inovação na gestão	100%	100%	100%	100%
2	Aprimoramento da Gestão de Riscos nas unidades da Agência	65%	75,85%	67%	93,40%
3	Evolução do Programa de Compliance da GOINFRA	74%	91,72%	76%	95,49%
4	Estruturar o Escritório de Projetos da GOINFRA	20%	100%	40%	100%
5	Aprimorar a elaboração de orçamentos dos contratos da GOINFRA através da revisão das composições de serviços.	10%	0%	30%	0%
6	Modernizar os locais e postos de trabalho e garantir a qualidade nos processos e procedimentos da agência.	30%	28,79%	80%	100%
7	Promover o mapeamento e padronização de processos e procedimentos estratégicos	50%	58,33%	100%	100%

Fonte: Elaboração própria, com base na consolidação do monitoramento PEI.

Conforme demonstrado acima, os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 atingiram ou superaram a meta estabelecida. Apenas o item 5 não foi apurado. A explanação e detalhamentos de cada iniciativa segue nos tópicos abaixo.

I. Promover Inovação na gestão

De competência do Escritório de Projetos Setorial, a iniciativa “Parceria formalizada para fomento da inovação” visa promover inovação na gestão de processos e projetos na GOINFRA, tendo como resultado uma melhor efetividade na prestação de serviços públicos. Conforme disposto no Despacho nº 12/2026/GOINFRA/VPR-EPS-22399 (Documento SEI Goinfra nº 85346827), a referida área técnica esclarece que, no contexto desta iniciativa, foram firmadas duas parcerias principais:

1) O Acordo de Cooperação Técnica 007/2023 /GOINFRA (Documento SEI Goinfra nº 49839900) com o Plano de Trabalho (Documento SEI Goinfra nº 49852172), entre a Universidade Federal de Goiás e a GOINFRA, com o objetivo do desenvolvimento de estudos e projetos de interesse para o setor de transportes e infraestrutura no estado de Goiás, incluindo o levantamento sobre impactos sociais e ambientais;

2) O Contrato nº 126/2023/GOINFRA (Documento SEI Goinfra nº 54607773), entre a GOINFRA e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, cujo objeto é a consultoria em gestão organizacional da Agência Goiana de Infraestrutura e

Transportes - GOINFRA, segundo os requisitos da NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14001:2015 E NBR ISO 31000:2018.

Considerando que a fórmula de cálculo para apuração do resultado da iniciativa é uma binária para a existência de parcerias, sendo atribuído 100% se houver parceria formalizada no ano e zero caso contrário, pode-se afirmar que o indicador "Parceria formalizada para fomento da inovação" atingiu o percentual de 100% em 2025.

II. Aprimoramento da Gestão de Riscos nas unidades da Agência

O objetivo estratégico em questão tem como indicador o Índice de Maturidade obtido na Auditoria Baseada em Riscos (ABR), realizada pela Controladoria Geral do Estado (CGE). Em 2025, foi realizada uma Auditoria do tipo Consultoria em todas as instituições que adotam a prática da gestão de riscos, conforme informado no Ofício nº 501/2025/CGE (Documento SEI 74240597).

Neste sentido, o “Informe de Auditoria de Monitoramento - IAM nº 11/2025/CGE” (Documento SEI 81084999) relata que no quesito “Auto Avaliação de Maturidade em Gestão de Riscos” a pontuação foi de 4,67 de um total de 5 pontos, com detalhamento constante no “Anexo II” (Documento SEI 82427483). Considerando o ajuste da métrica para 10 pontos (ou 100%), o resultado obtido da iniciativa em questão alcança 93,4%, com total cumprimento da meta estabelecida, que é de 67%.

III. Evolução do Programa de Compliance da GOINFRA

A avaliação da Goinfra no Programa de Compliance Público é determinada pela média do desempenho em quatro eixos estratégicos. Em 2025, a autarquia alcançou uma marca histórica ao registrar o índice geral de 95,49, resultado de um trabalho sólido em governança e integridade.

O destaque absoluto do período foi a área de Transparência, que atingiu a nota máxima de 100,00, garantindo o Selo Diamante. Esse selo de excelência máxima também foi conquistado nos quesitos Ouvidoria (com nota 98,00) e Governança (com 95,75). Complementando a avaliação, a categoria de Ética e Responsabilidade obteve a nota 88,20, conferindo à agência o Selo Ouro.

Essa performance reflete o compromisso da Goinfra com a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, equilibrando o rigor técnico com a responsabilidade ética em todos os seus processos internos.

IV. Estruturar o Escritório de Projetos da GOINFRA

Conforme o Despacho Nº 12/2026/GOINFRA/VPR-EPS-22399 (Documento SEI Goinfra nº 85346827), a Goinfra computou um portfólio de 297 projetos, sendo 282 em execução e 15 em fase de planejamento. Destes projetos, 100% seguem monitorados pelo Escritório de Projetos Setorial, através do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos - GOMAP.

V. Aprimorar a elaboração de orçamentos dos contratos da GOINFRA através da revisão das composições de serviços.

A iniciativa de “Aprimorar a elaboração de orçamentos dos contratos da GOINFRA através da revisão das composições de serviços”, foi a única do Eixo Governança que não atingiu a meta para o ano de 2025.

A Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civas (GECOC), que é área técnica responsável, informa, nos termos do Despacho Nº 3/2025/GOINFRA/PL-GECOC-20197 (Documento SEI Goinfra nº 69192964), presente nos autos do processo SEI Goinfra nº 202400036003646, que o indicador e a meta estabelecida no PEI foram definidos sem a participação do respectivo setor e que, considerando o corpo técnico disponível na gerência, a meta seria inexecutável. Complementa ainda que, na ocasião de elaboração do PEI, a respectiva gerência propôs como indicadores e metas a manutenção das tabelas bimestrais de obras civis e elaboração dos orçamentos e aditivos demandados ao setor.

Ainda no Despacho nº 3/2025/GOINFRA/PL-GECOC-20197 (Documento SEI Goinfra nº 69192964), a GECOC reconhece a importância do indicador estabelecido PEI, e informa que em conjunto com a Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Rodoviárias (PJ-GECOB), buscou, junto à alta direção da GOINFRA, a contratação de entidade especializada para revisão das composições de custos publicadas pela autarquia, culminando na celebração do Contrato nº 145/2024, cuja ordem de serviço foi dada em 13/12/2024.

Diante disso, reitera-se que, para 2025, não há valores a serem levantados para esta iniciativa, que deve ter resultados apurados em 2026, considerando o andamento do Contrato 145/2024. O contrato em questão prevê uma série de análises e estudos técnicos preliminares, os quais seguem em andamento, e que irão subsidiar a revisão e/ou elaboração das composições de custos.

VI. Modernizar os locais e postos de trabalho e garantir a qualidade nos processos e procedimentos da agência.

De competência da Diretoria de Gestão Integrada (DGI), o indicador desta iniciativa é caracterizado pelo “percentual de avanço na preparação para certificação ISO 9001” e mensurado segundo a fórmula “número de atividades executadas no quadrimestre / número de atividades previstas no plano de trabalho * 100”. Considerando a informação da área técnica que o Plano de Trabalho foi concluído (Documento Goinfra nº 85374921), considera-se que a meta foi atingida em 100%.

VII. Promover o mapeamento e padronização de processos e procedimentos estratégicos

Também de competência do Escritório de Projetos Setorial, a iniciativa em questão atingiu 100% da meta em 2025. Segundo a área técnica, que complementou as informações de monitoramento desta iniciativa por meio do Despacho Nº 12/2026/GOINFRA/VP-EP-22399 (Documento Goinfra nº 85346827), a Goinfra, em parceria com o IEL, implementou o Sistema de Gestão Integrada (SGI) através do mapeamento e modernização dos processos internos e procedimentos estratégicos visando a melhoria na eficiência da instituição.

Ao longo deste trabalho, foram identificados 63 processos/procedimentos estratégicos, sendo que todos foram mapeados e padronizados. Após, foram validados e publicados. Isso representa 100% de evolução no indicador.

O próximo tópico apresenta os resultados das iniciativas pertencentes do Eixo “Recursos e Pessoas”, em relação à meta estabelecida para cada uma.

5.3. EIXO: PESSOAS E RECURSOS

O resultado apresentado no Gráfico 3 referente ao Eixo “Pessoas e Recursos” mostra que duas das três iniciativas atingiram ou superaram a meta estabelecida para 2025. Apenas uma iniciativa não atingiu a meta, embora tenha tido um resultado próximo. A discussão e detalhamento de tais resultados é apresentada na seção que segue.

Gráfico 3: Resultado do Eixo Pessoas e Recursos, em relação à meta (2025)



Fonte: Plano Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027 da GOINFRA.

5.3.1. Iniciativas

Considerando o panorama geral dos resultados do Eixo Pessoas e Recursos fornecido pelo Gráfico 3, convém retomar algumas informações das iniciativas, metas e resultados constantes no Quadro 2 para viabilizar uma análise mais detalhada. Tal como na seção do Eixo Sociedade e Eixo Governança, essas informações são reconstituídas no Quadro 13 que segue, com dados de 2024 e 2025.

Quadro 13: Resultados das Iniciativas Estratégicas (Eixo Pessoas e Recursos)

Item	Iniciativas Estratégicas (PEI)	Meta 2024	Resultado 2024	Meta 2025	Resultado 2025
1	Efetuar os pagamentos aos fornecedores dentro dos prazos previstos em contrato	95%	98,86%	95%	99,87%
2	Avaliação da malha rodoviária com o SGP para melhoria no planejamento de intervenções de manutenção e restauração.	1	1	1	1
3	Desenvolver servidores e empregados públicos	25%	42,74%	40%	37,75%

Fonte: Elaboração própria, com base na consolidação do monitoramento PEI.

Conforme apresentando no Quadro 13, apenas uma das três iniciativas não atendeu à meta estabelecida. Todos os resultados são comentados a seguir.

I. Efetuar os pagamentos aos fornecedores dentro dos prazos previstos em contrato

Esta iniciativa tem por objetivo estratégico o aprimoramento da aplicação dos recursos públicos, sendo mensurada pelo “número de operações de pagamento pagos dentro do período de 30 dias a partir do atesto, divididos pelo total de operações de pagamento realizados no período avaliado”.

Nesse aspecto, conforme informado pela área técnica (Documento SEI Goinfra nº 85335288), os resultados apurados nos três quadrimestres de 2025 foram: 100%; 99,62% e 100%, o que resulta na média anual de 99,87% dos pagamentos efetuados atempadamente. Frente à meta de 95%, considera-se que a meta foi atendida.

II. Avaliação da malha rodoviária com o SGP para melhoria no planejamento de intervenções de manutenção e restauração

O objetivo estratégico relacionado a esta iniciativa é o de disponibilizar ferramentas modernas para a execução das atividades. A avaliação da malha rodoviária é caracterizada por levantamentos funcionais e estruturais do pavimento, que tratam da coleta de dados primários para alimentar o Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) com informações precisas e atualizadas sobre a condição real das rodovias, permitindo que a Goinfra saia de uma gestão reativa para uma gestão preditiva das ações de manutenção viária.

Desde 2024, quando foi iniciado o contrato para execução dos serviços de levantamentos, é realizada uma campanha anual de avaliação da malha. Em 2025, foi concluído o segundo ciclo (ou campanha) de caracterização da malha, para maximizar a eficiência das ações de manutenção. Realizada a campanha anual prevista no PEI, entende-se que foi cumprida 100% da meta estabelecida, embora esta iniciativa em si, possa fornecer informações interessantes, que são relatadas abaixo.

Os levantamentos realizados fornecem uma "radiografia" completa do pavimento através de indicadores técnicos funcionais e estruturais, reconhecidos internacionalmente, como o IRI (Índice de Irregularidade Internacional) que mede o conforto ao rolamento e a suavidade da pista; o ATR (Afundamento em Trilha de Roda) que identifica deformações permanentes causadas pelo tráfego pesado; o IGG (Índice de Gravidade Global) que avalia o estado geral de degradação da superfície (trincas, remendos, panelas), o inventário de elementos que compreende o registro de sinalização, drenagem e elementos de segurança, dentre outros parâmetros.

A integração direta desses dados no SGP permite a geração de relatórios de condição para toda a malha, facilitando a visualização de trechos que necessitam de intervenção imediata versus trechos que podem receber manutenção preventiva.

Ao identificar o início da degradação de uma rodovia através do IRI e do IGG, a Agência pode aplicar tratamentos superficiais mais baratos, evitando que o pavimento chegue ao estado "crítico", onde a reconstrução total custaria até quatro vezes mais. O principal resultado esperado é a otimização do gasto público.

Com os dados dos levantamentos (Contrato 22/2024), a Diretoria de Planejamento fornece à Diretoria de Manutenção e à alta gestão da Agência um plano de investimentos em manutenção baseado em dados reais, e não apenas em percepções visuais, garantindo que o recurso chegue aonde é mais necessário.

O Quadro 14 mostra, de forma resumida, os principais parâmetros ou variáveis de caracterização funcional e estrutural da malha, que são objeto do Contrato 22/2024. Para cada produto, é informada a periodicidade de levantamento e o conceito da informação/produto. Dentro da vigência contratual, que é de 48 meses,

é prevista a realização dos levantamentos em 4 ciclos ou rodadas, onde alguns parâmetros têm informações coletadas anualmente (recorrentemente) e outros, apenas uma vez, a depender do objetivo e utilização do dado.

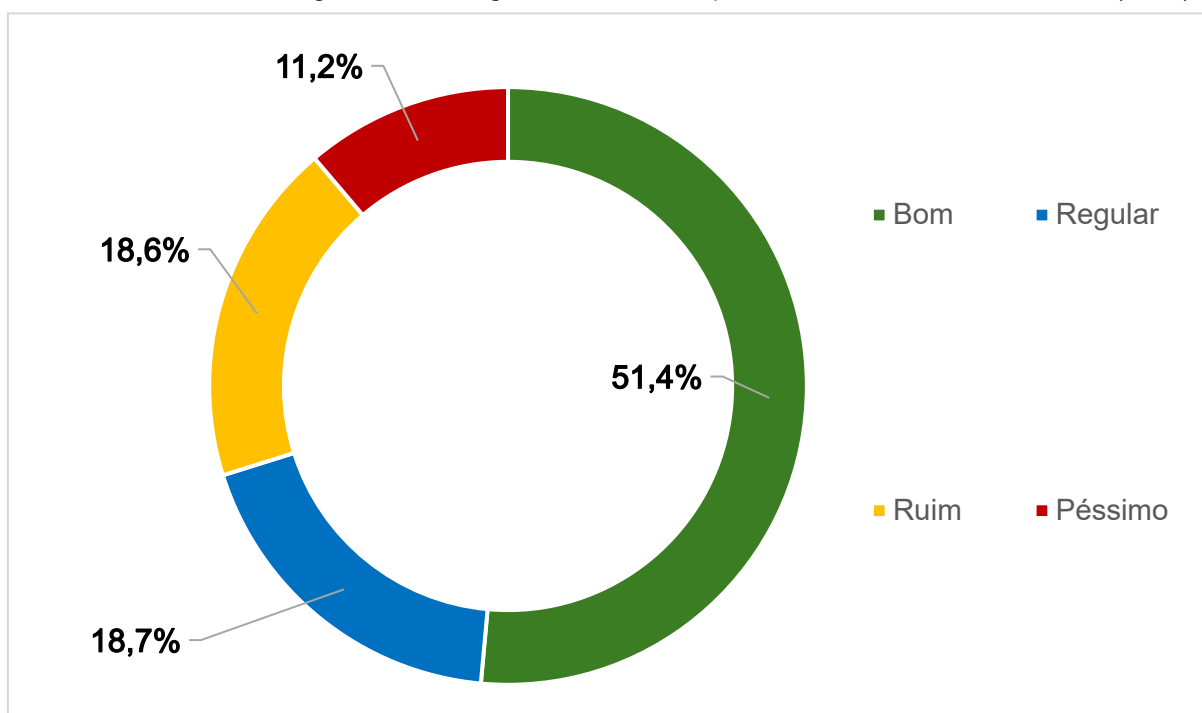
Quadro 14: Produtos do Contrato nº 22/2024/GOINFRA

Produto/Levantamento	Periodicidade	Escopo Dos Serviços
01. Avaliação Funcional do Pavimento	Anual	Levantamento do Índice de Irregularidade Longitudinal (IRI); Valor do Afundamento da Trilha de Roda (ATR); Levantamento do Índice de Gravidade Global (IGG).
02. Avaliação Estrutural do Pavimento	Bianual	Avaliação Estrutural do Pavimento - FWD (Gerencial).
03. Determinação das espessuras das camadas do pavimento	Única/ Por Demanda	Determinação das espessuras das camadas do pavimento de forma contínua com uso do Georadar (GPR) e de forma pontual mediante poços de inspeção.
04. Contagem de Tráfego	Anual	Obtenção de informações que permitam a caracterização detalhada do perfil volumétrico em todo o trecho da rodovia, por classe e número de eixos de veículos.
05. Vídeo Registro	Bianual	Obtenção de registro de imagens de alta resolução por meio de vídeos, em duas câmeras, frente e ré.
06. Inventário de elementos	Única	Cadastro das características e ativos das rodovias.

Fonte: Termo de Referência (Documento SEI GOINFRA nº 53075752).

No que se refere ao IRI (que representa o nível de conforto do usuário ao rolamento), os resultados consolidados em dezembro de 2025 indicam que 51,4% da malha pavimentada obteve classificação “bom”, 18,7% “regular”, 18,6% “ruim” e 11,2% “péssimo”, conforme Gráfico 4.

Gráfico 4: Índice de Irregularidade Longitudinal da malha pavimentada do Estado de Goiás (2025)



Fonte: Relatório de levantamentos (dez/2025) (Documento SEI Goinfra nº 84768405), pg.20.

Esses resultados contemplam uma extensão levantada de 20.264,25 km, dos 25.399,80 km previstos para o segundo ciclo.

É através das informações obtidas pelos levantamentos funcionais e estruturais da malha que é possível estimar o plano de manutenção, sob diferentes cenários. O SGP armazena e disponibiliza diversos levantamentos dos pavimentos das rodovias estaduais. Sendo atualizados constantemente, o sistema cria um banco de dados histórico, possibilitando acompanhar a condição atual e estimar a condição futura dos pavimentos, permitindo que sejam identificados os trechos críticos, os níveis de intervenções necessárias, o tempo ideal para sua execução, bem como a estimativa dos custos, com previsibilidade e transparência das ações.

Além do levantamento de Irregularidade Longitudinal (IRI), o SGP também disponibiliza dados referentes ao levantamento de Índice de Gravidade Global (IGG), que indica a condição geral da superfície dos pavimentos. No ano de 2025, segundo o IGG, a malha estadual levantada se encontra com aproximadamente 78,8% em condições ótimas ou boas, e apenas 2,5% em condições ruins, conforme Relatório de Campo de dezembro/2025 (Documento SEI Goinfra nº 84768388, pg.26). Para esses

resultados, foram obtidos e processados os levantamentos de 15.375,39 km da malha, dos 25.399,80 previstos para o segundo ciclo, conforme Relatório supracitado (pg.09).

Por meio do SGP e seu banco de dados, foi possível elaborar o Plano Diretor de Gestão da Malha Pavimentada (PDGMPav).

O PDGMPav (Documento SEI Goinfra nº 84430223) tem por objetivo elaborar um programa plurianual de investimentos prioritários na malha e definir as necessidades orçamentárias para a recuperação e a manutenção das rodovias pavimentadas, bem como as prioridades para a alocação de recursos utilizando-se o HDM-4, software utilizado em conjunto com o Sistema de Gerência de Pavimentos da Goinfra.

III. Desenvolver servidores e empregados públicos

Com o objetivo estratégico de “Fortalecimento institucional por meio da melhoria da carreira, da capacitação e do desenvolvimento de competências”, esta iniciativa vincula-se ao indicador “Percentual de cursos realizados no Plano de Capacitação”. A mensuração deste indicador é dada pela proporção de cursos realizados em relação ao total de cursos solicitados ou demandados no período.

Nesse contexto, a área finalística relata (Documento SEI Goinfra nº 85374921), que em 2025 foram solicitados 3.099 cursos. Considerando que o monitoramento do PEI é previsto para ser realizado quadrimestralmente, o quantitativo correspondente de cursos totais demandados é de 1.033 em cada quadrimestre. Dessa forma, considerando os resultados de 395, 415 e 360 cursos realizados no primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2025, respectivamente, obtém-se o resultado de 37,75% de atendimento das solicitações, quanto à realização de cursos, que corresponde à média dos três quadrimestres.

Em resumo dos quantitativos, a meta era realizar 1.240 cursos (40%) do total solicitado de 3.099, tendo sido atendidos 1.170 cursos (37,75%). Não foram relatadas as justificativas para o não alcance da meta de 40%, embora o resultado obtido tenha tido boa proximidade da meta (94,38%).

Considerando as informações apresentadas, o Quadro 15 sintetiza os quantitativos de iniciativas quanto ao alcance das metas estabelecidas. Para facilitar a análise, foi utilizada a mesma metodologia inicial, com categorização por quartis.

Quadro 15: Resumo dos resultados em relação às metas do PEI 2024-2027 (Consolidação 2025)

Categoria	Item	Iniciativa	Resultado em relação à meta	Provável razão para o não alcance da meta
Alcance ou superação da meta (= ou > 100%)	1	Projetos OAEs	600,00%	Não aplicável
	2	Percentual de projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos	250,00%	Não aplicável
	3	Sinalização rodoviária	220,27%	Não aplicável
	4	Nota Ouvidoria	150,00%	Não aplicável
	5	Índice de Maturidade - ABR	139,40%	Não aplicável
	6	Avaliação no Programa de Compliance Público (PCP)	125,64%	Não aplicável
	7	Percentual de avanço na preparação para certificação ISO 9001	125,00%	Não aplicável
	8	Efetuar os pagamentos aos fornecedores dentro dos prazos previstos em contrato	105,13%	Não aplicável
	9	Manutenção rodoviária	100,00%	Não aplicável
	10	Parceria formalizada para fomento da inovação	100,00%	Não aplicável
	11	Percentual de processos estratégicos mapeados e com procedimentos padronizados	100,00%	Não aplicável
	12	Avaliação da malha rodoviária com o SGP para melhoria no planejamento de intervenções de manutenção e restauração.	100,00%	Não aplicável
Resultado no 4º quartil (75,01 a 99,9%)	1	Desenvolver servidores e empregados públicos	94,38%	Não detalhado
	2	Aeródromos	92,31%	Dois aeródromos tiveram sua jurisdição transferida para outro ente.
	3	Revitalização de vias municipais	76,96%	Meta superestimada
Resultado no 3º quartil (50,01 a 75%)	1	Pavimentação e Duplicação	60,32%	Meta superestimada
Resultado no 2º quartil (25,01 a 50%)	1	Revitalização funcional rodoviária	45,51%	Meta superestimada
Resultado no 1º quartil (0 a 25%)	1	Restauração rodoviária	24,86%	Meta superestimada
	2	Construção civil	16,65%	Meta superestimada
	3	Percentual de composições revisadas ou implantadas	0,00%	Iniciativa criada em desacordo com o que foi proposto. Resultados monitoráveis a partir de 2026.
Total	20			

Fonte: PEI 2024-2027 (Consolidação 2025)

Observa-se que a maior parte dos casos de não atingimento das metas deve-se ao dimensionamento superestimando na ocasião de elaboração do Plano Estratégico. Cabe reforçar que o PEI foi revisto e atualizado no terceiro quadrimestre de 2025, tendo sua nova versão vigente a partir de 2026, na qual foram implementados todos os ajustes e correções identificados entre 2024 e 2025.

Na próxima sessão são destacados os contratos de gestão no âmbito de cada diretoria, para prestação de serviços técnicos especializados, tanto relacionados a atividades técnicas, administrativas e de assessoramento, quanto de terceirização de mão de obra para consecução dos serviços rotineiros da Agência.

5.4. PARCEIROS E CONTRATOS DE GESTÃO

No contexto de grande crescimento no volume de entregas da Agência, correlacionadas à execução orçamentária e financeira (conforme detalhamento do próximo tópico), a atuação de parceiros em atividades rotineiras, técnicas e de gerenciamento, foi preponderante para manter o cumprimento do papel institucional da Agência.

Conforme destacado em alguns Termos de Referência da contratação das gerenciadoras (Documento SEI nº 000037526599), “a demanda da diretoria é muito superior à sua capacidade de atendimento. (...) Existe sempre o limitador orçamentário e financeiro, mas, nos últimos anos, a dificuldade da agência em alcançar os resultados está claramente ligado à sua limitação para processar a gestão dos contratos vigentes.”

Neste cenário, seguindo solução adotada por outros órgãos como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que é mencionado em diversos termos de referência deste tipo de contratação, a Goinfra solucionou o gargalo de força de trabalho por meio da contratação de gerenciadoras, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, para apoiar a consecução do papel institucional da Agência. O

Quadro 16 sintetiza os contratos de gestão atualmente vigentes na Goinfra que visam dar suporte técnico e administrativo nas atividades desempenhadas pela autarquia.

Quadro 16: Detalhamento dos contratos de gestão vigentes - Goinfra

Contrato	Data da contratação	Objeto	Diretoria atendida	Quantidade de pessoas contratadas (dez/2025)	Valor liquidado em 2025
061/2023	13/06/2023	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento no âmbito da Diretoria de Manutenção da Goinfra.	DMA	98 pessoas 84721157 pg 12 84721159 pg 12 84721160 pg 12 84721161 pg 12 84721164 pg 12 84721165 pg 12 84721166 pg 12	23.597.319,93
067/2023	27/07/2023	Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gerenciamento no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias da Goinfra.	DOR	74 pessoas (84863113)	29.317.676,55
133/2025	25/09/2025	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento no âmbito da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias da Goinfra.	DPJ	50 pessoas (84778803, pg.7, 11, 13, 16, 17, 19)	1.258.280,87
140/2024	31/10/2024	Serviços técnicos especializados para Gerenciamento no âmbito da Diretoria de Segurança Viária da Goinfra.	DSV	19 pessoas (84808419)	13.264.799,27
031/2024	01/03/2024	Serviços Técnicos Especializados para Assessoramento em Engenharia e Gestão no âmbito da Diretoria de Planejamento da Goinfra	DPL	29 pessoas (85781684, pg.10; 85781813, pg.10; 85781904, pg.10)	4.305.435,82
48/2025	13/03/2025	Assessoramento em engenharia consultiva e apoio técnico à gestão das ações e projetos da DOC	DOC	67 pessoas (84728464, pg.17; 84728556, pg.13; 84728564, pg.13; 84728623, pg.14)	16.299.934,46
84/2025	02/10/2025	Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para apoio técnico à GOINFRA, abrangendo atividades relacionadas à melhoria contínua, estudo, planejamento, desenvolvimento, elaboração, acompanhamento e suporte à fiscalização de contratos, projetos, obras, serviços de engenharia e demais atividades inerentes a esta Agência.	Todas	211 pessoas (85432810)	13.403.134,64

Para além das informações apresentadas até aqui referente ao monitoramento de programas, projetos, ações e atividades da Goinfra, de forma complementar, é pertinente a demonstração das principais informações orçamentárias e financeiras da Agência, com referência ao exercício de 2025, as quais são apresentadas na seção que segue.

6. PANORAMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O orçamento destinado à determinado órgão ou autarquia é determinante para os resultados e entregas da pasta. Diante das entregas apresentadas, é relevante conhecer a dimensão dos recursos que foram destinados à Goinfra.

O Quadro 17 mostra, para o período de 2019 a 2025, o orçamento autorizado e respectivos valores liquidados em cada ano, para a Goinfra e para o Fundo Constitucional de Transportes (FCT) que é um fundo especial jurisdicionado à Agência.

Quadro 17: Valores autorizados e liquidados para a GOINFRA e FCT (2019-2025)

Ano	Valor Autorizado (R\$)	Valor Liquidado (entre 01/01 e 31/12 de cada ano) (R\$)	Taxa de liquidação (Autorizado/Liquidado)
2019	667.218.551,80	241.732.604,44	36,23%
2020	837.588.103,08	424.050.155,85	50,63%
2021	2.617.608.433,23	1.130.860.424,24	43,20%
2022	1.804.791.742,56	1.902.016.815,70	105,39%
2023	2.924.714.316,47	2.025.463.416,14	69,25%
2024	1.734.421.536,12	1.834.602.565,37	105,78%
2025	3.409.373.933,42	3.058.620.271,43	89,71%
Total Acumulado	13.995.716.617,38	10.617.346.253,17	75,86%

Fonte: Elaboração própria com base em pesquisa na plataforma *Business Object*.

Cabe pontuar que os valores autorizados indicados no Quadro 17 referem-se à posição do orçamento ao final de cada exercício, considerando os incrementos propiciados por suplementações de créditos ao longo de cada ano.

No ano de 2024 por exemplo, o orçamento inicial aprovado foi de R\$ 688.181.000,00 no início de janeiro, alcançando um total autorizado total de R\$ 1.734.421.536,12 ao final de dezembro do mesmo ano, considerando o somatório da Goinfra e FCT.

Se voltarmos a atenção para o ano de 2025, a Lei nº 23.246, de 25 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), destinou um total de R\$ 996.236.834,00 para a Agência, sendo R\$ 669.156.834,00 para a unidade orçamentária 4361 (Goinfra) e R\$ 327.080.000,00 para a unidade orçamentária 4380 (FCT), conforme pode ser constatado no anexo da referida Lei³. Ao final do mesmo ano, o total autorizado

³ Disponível em: <https://transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/2025/02/Orçamento-2025-Diagramado.pdf> Acesso em 05/03/2026.

alcançou R\$ 3.409.373.933,42, conforme o Quadro 18, que detalha os incrementos no orçamento ao longo do ano.

Quadro 18: Evolução do orçamento autorizado 2025 (GOINFRA e FCT)

Data	Valor Autorizado Unidade 4361 – GOINFRA (R\$)	Valor Autorizado Unidade 4380 – FCT (R\$)	Acumulado por data (R\$)
01/01/2025	669.156.834,00	327.080.000,00	996.236.834,00
03/02/2025	1.151.000,00	0	997.387.834,00
07/02/2025	-3.360.131,62	0	994.027.702,38
17/02/2025	38.917.442,25	0	1.032.945.144,63
21/02/2025	3.632.755,29	0	1.036.577.899,92
10/03/2025	541.117,01	0	1.037.119.016,93
12/03/2025	300.000.000,00	0	1.337.119.016,93
24/04/2025	114.330.970,98	0	1.451.449.987,91
12/05/2025	1.769.920,00	0	1.453.219.907,91
19/05/2025	2.000.000,00	0	1.455.219.907,91
20/05/2025	-1.000.000,00	0	1.454.219.907,91
28/05/2025	420.000.000,00	0	1.874.219.907,91
16/06/2025	-15.782.527,00	0	1.858.437.380,91
24/06/2025	70.000,00	0	1.858.507.380,91
30/06/2025	0	4.160.059,51	1.862.667.440,42
10/07/2025	151.480.985,45	18.850.098,58	2.032.998.524,45
01/08/2025	35.000.000,00	0	2.067.998.524,45
12/08/2025	-10.000.000,00	20.787.376,92	2.078.785.901,37
14/08/2025	16.904.880,08	0	2.095.690.781,45
27/08/2025	136.811.944,41	0	2.232.502.725,86
12/09/2025	39.634.143,86	0	2.272.136.869,72
19/09/2025	684.390.063,70	0	2.956.526.933,42
10/10/2025	-8.675.000,00	0	2.947.851.933,42
11/12/2025	100.000.000,00	0	3.047.851.933,42
15/12/2025	9.000.000,00	0	3.056.851.933,42
16/12/2025	-4.500.000,00	0	3.052.351.933,42
17/12/2025	100.000.000,00	0	3.152.351.933,42
22/12/2025	7.022.000,00	0	3.159.373.933,42
30/12/2025	250.000.000,00	0	3.409.373.933,42
Total	3.038.496.398,41	370.877.535,01	3.409.373.933,42

Fonte: Elaboração própria com base em pesquisa na plataforma *Business Object*.

O valor recorde de R\$ 3,4 bilhões segue o ritmo de execução de obras, que alcançou R\$ 3,0 bilhões em liquidações até 31 de dezembro de 2025, correspondendo a uma taxa de liquidação em relação ao autorizado de 89,71%, que é a maior proporção de execução, se excetuados os anos que tiveram liquidação superior ao total autorizado, segundo o Quadro 17.

Uma vez que a totalidade dos recursos autorizados dificilmente são liquidados dentro do mesmo exercício, algumas liquidações seguem sendo realizadas em anos

subsequentes. Por este motivo, em alguns anos o total liquidado supera o total autorizado.

O ritmo crescente de execução reflete não apenas a robustez do planejamento plurianual da Agência, mas também uma capacidade operacional amadurecida para converter dotações orçamentárias em entregas de infraestrutura tangíveis. A evolução observada entre 2019 e 2025 demonstra que a superação da barreira dos R\$ 3 bilhões em liquidações é o resultado direto de um modelo de gestão focado na continuidade de obras e na eficiência técnica.

Ao manter uma taxa de liquidação de 89,71% em um cenário de orçamento recorde, a Goinfra consolida sua posição como um braço executor estratégico para o desenvolvimento do Estado, assegurando que o aporte de recursos públicos se traduza, de forma célere e sistemática, na expansão e melhoria da malha viária e dos equipamentos públicos sob sua jurisdição.

A Goinfra atua em diversas frentes, como construção e reforma de obras civis, sinalização e segurança viária, construção e manutenção de toda a infraestrutura viária e seus componentes (como por exemplo rodovias pavimentadas e não pavimentadas, pontes, bueiros, viadutos e aeródromos).

Para cada frente de atuação, existe uma ação orçamentária específica. Dessa forma, para mais transparência, é possível detalhar as diversas destinações ou grandes áreas de aplicação dos recursos efetivamente utilizados (liquidados).

Além da classificação relativa às ações orçamentárias, é útil destacar o conceito do grupo de despesas.

No Quadro 19 é apresentada as ações orçamentárias da Goinfra com os respectivos valores liquidados, por Grupo de Despesa, onde são categorizados em 4 grupos. O Grupo 1 (GP 1) corresponde às despesas com pessoal e encargos sociais, o Grupo 3 (GP 3) refere-se à outras despesas correntes (custos e despesas necessárias à gestão da Agência e à manutenção da infraestrutura de transportes de forma geral), Grupo 4 (GP 4) contemplam os investimentos (todas as contratações que de alguma forma acrescem o valor agregado do patrimônio estadual como construções, pavimentação, melhorias e adequações etc.) e Grupo 5 (GP 5) que representa as inversões financeiras (aquisições de imóveis por exemplo).

Quadro 19: Distribuição dos valores autorizados e liquidados da GOINFRA e FCT, por ação orçamentária e por grupo de despesas (2025)

Ação Orçamentária		Autorizado (posição em 31/12/2025)					Liquidado (01/01/2025 a 31/12/2025 – independente do ano do orçamento)				
Código	Descrição	1	3	4	5	Total	1	3	4	5	Total
2141*	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.								52.859.909,64		52.859.909,64
2142*	RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.								146.212,62		146.212,62
2534	CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELA GOINFRA - GOIÁS EM MOVIMENTO		88.036.538,01	434.183,29		88.470.721,30		83.808.437,16			83.808.437,16
2536	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - GOIÁS EM MOVIMENTO		100.611.253,52	173.445.626,95		274.056.880,47		91.017.812,62	159.333.700,38		250.351.513,00
2537	HOMOLOGAÇÃO DE AERÓDROMO - GOIÁS EM MOVIMENTO		10.458.267,70	25.989.056,45		36.447.324,15		11.953.255,22	23.216.837,32		35.170.092,54
2538	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA - GOIÁS EM MOVIMENTO		55.661.579,00	1.081.776.667,23		1.137.438.246,23		50.580.241,41	977.073.838,59		1.027.654.080,00
2540	MONITORAMENTO DE FAIXAS DE ROLAMENTO - GOINFRA - GOIÁS EM MOVIMENTO		67.828.818,72	146.545,63		67.975.364,35		63.463.131,23	79.750,00		63.542.881,23
3096*	GOIÁS EM MOVIMENTO - CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS								64.356,48		64.356,48
3098*	GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIOS (VIAS URBANAS ASFALTADAS)								494.754,16		494.754,16
3100)	GOIÁS EM MOVIMENTO - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA								179.446,67		179.446,67
3101*	GOIÁS EM MOVIMENTO - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIA								1.279.450,42		1.279.450,42
3102*	GOIÁS EM MOVIMENTO - MANUTENÇÃO DE RODOVIA								1.070.055,90		1.070.055,90
3103*	GOIÁS EM MOVIMENTO - CONSTRUÇÃO DE PONTES								4.012.818,90		4.012.818,90
3119	3119 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00			10.000,00					
3289	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - GOIÁS EM MOVIMENTO		26.737.374,59			26.737.374,59		21.601.665,32			21.601.665,32
3291	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - GOIÁS EM MOVIMENTO			60.755.422,30		60.755.422,30			44.757.054,09		44.757.054,09
3292	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM RODOVIAS - GOIÁS EM MOVIMENTO			57.108.405,21		57.108.405,21			49.222.356,96		49.222.356,96
3317	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - GOIÁS EM MOVIMENTO		41.069.530,62	599.660.376,50		640.729.907,12		37.358.253,25	502.668.727,16		540.026.980,41
3323	RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS - GOIÁS EM MOVIMENTO			734.388.512,82		734.388.512,82			617.776.305,57		617.776.305,57
4144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	135.331.000,00	270.000,00			135.601.000,00	129.447.017,60	215.326,96			129.662.344,56
4145	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO		7.596.000,00			7.596.000,00		7.419.610,51			7.419.610,51
4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		106.851.627,08	17.994.645,68	7.342.521,82	132.188.794,58		94.993.430,83	15.343.615,36	8.167.021,82	118.504.068,01
7102	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		5.484.981,00			5.484.981,00		4.815.120,35			4.815.120,35
7119	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	2.000.000,00	2.050.000,00			4.050.000,00	1.891.303,95	1.979.207,22			3.870.511,17
7250	PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS		335.000,00			335.000,00		330.245,76			330.245,76
Total		137.331.000,00	513.000.970,24	2.751.699.442,06	7.342.521,82	3.409.373.934,12	131.338.321,55	469.535.737,84	2.449.579.190,22	8.167.021,82	3.058.620.271,43

Fonte: Elaboração própria com base em pesquisa na plataforma *Business Object*.(*Ação orçamentária de 2023 ou exercícios anteriores)

7. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

A presente prestação de contas tem como objetivo apresentar de forma detalhada as informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da GOINFRA e do Fundo Constitucional de Transportes (FCT) referentes ao exercício financeiro de 2025. Abrangendo o desempenho orçamentário, os restos a pagar não processados e a execução orçamentária.

7.1. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO

A necessidade de abertura de créditos adicionais ocorreu em virtude do desequilíbrio entre a projeção da elaboração da peça orçamentária e as respectivas necessidades do planejamento em curso, o que resultou em insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias ou em despesas para as quais não havia saldo na dotação orçamentária. O impacto no desempenho orçamentário é, em grande medida, explicado pela inevitabilidade do ajuste da execução orçamentária, a fim de conferir maior aderência às prioridades governamentais, resultando na necessidade de suplementações orçamentárias com ou sem reduções de dotações desta autarquia.

Os créditos adicionais foram exclusivamente de caráter suplementar, estritamente para reforço das dotações orçamentárias, não havendo, para o período, interesse na abertura de créditos adicionais para despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, crédito especiais. Desse modo, a maior parte da suplementação ocorreu por superávit financeiro do Tesouro. Conforme informações detalhadas no Quadro 20 abaixo:

Quadro 20: Créditos Adicionais Abertos

GOINFRA	
Natureza	
Suplementares	2.946.298.564,42
Especiais	0,00
Total	2.946.298.564,42
Origem dos Recursos	
Superávit Financeiro Tesouro	1.720.935.433,16
Anulação de Dotação	1.107.060.820,44
Superávit Protege	49.440.665,55
Reserva de Contingência Tesouro	1.151.000,00
Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	67.710.645,27
Total	2.946.298.564,42

Fundo Constitucional de Transportes	
Natureza	
Suplementares	45.482.595,01
Total	45.482.595,01
Origem dos Recursos	
Superávit Financeiro Tesouro	20.787.376,92
Anulação de Dotação	1.685.060,00
Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	23.010.158,09
Total	45.482.595,01

Fonte: Desempenho Orçamentário da Goinfra e FCT - 2025 (Documento SEI nº 87941873).

7.2. RESTOS A PAGAR

O não cancelamento dos Restos a Pagar não Processados das Unidades Orçamentárias 4361-GOINFRA e 4380-FCT está em conformidade com as exceções previstas no §2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 133, de 01 de novembro de 2017:

“I- a despesa providas por fonte de receita de convênios;”

“III- a despesa custeada com recursos de operações de crédito;”

“IV- às contratações de obras, que terão suas liquidações à medida em que forem executadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro;”

“VII- às contratações de bens ou serviços cuja entrega ou prestação já tenham iniciado;”

“VIII- às despesas empenhadas à conta de recursos de transferências federais;”

“XI- aos convênios em que o Estado de Goiás figure como concedente;”

“XII- outras despesas, mediante justificativa do ordenador de despesa a critério da Secretaria da Economia;”

Para assegurar maior eficiência na gestão orçamentária, no decorrer do exercício são realizadas análises periódicas em conjunto com as diretorias, com o objetivo de avaliar a pertinência da manutenção ou do cancelamento dos empenhos inscritos em exercícios anteriores. Tal ação reforça o compromisso de promover a adequada alocação dos recursos públicos e o alinhamento às prioridades institucionais vigentes.

Quadro 21: Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores - 4361 - Goinfra

Exercício do Orçamento	Saldo Inicial	Saldo Cancelado de Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado de Liquidação	Saldo Final
2020	190.415	0	0	0	190.415
2021	176.000.302	16.469.121	53.117.970	150.929	106.564.140
2022	24.049.550	845.652	1.614.801	0	21.589.097
2023	39.494.162	3.706.905	6.155.910	669.829	30.301.176
2024	54.870.891	1.873.882	53.106.066	2.632.538	2.523.482
Total	294.605.320	22.895.560	113.994.747	3.453.296	161.168.309

Fonte: Desempenho Orçamentário da Goinfra e FCT - 2025 (Documento SEI nº 87941873).

Quadro 22: Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores – 4380 – FCT

Exercício do Orçamento	Saldo Inicial	Saldo Cancelado de Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado de Liquidação	Saldo Final
2021	12.748.591	0	0	0	12.748.591
2022	572.844	100.000	0	0	472.844
2024	9.403.767	1.036.808	7.645.300	82.496	804.155
Total	22.725.203	1.136.808	7.645.300	82.496	14.025.591

Fonte: Desempenho Orçamentário da Goinfra e FCT - 2025 (Documento SEI nº 87941873).

7.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

A execução orçamentária da autarquia em 2025 apresenta desempenho bastante expressivo e satisfatório. Houve aumento da aderência à execução orçamentária, finalizando o ano em 98,3%, o que representa, em valores absolutos, o saldo empenhado total de R\$ 2.986.620.210.

Em relação às dotações autorizadas em 2025, do total de R\$ 3.038.496.399,00, apenas 1,7% não foram empenhados, em decorrência de diversas restrições, tais como limitações de ordem operacional, financeira e administrativa, como, por exemplo, o artigo 7º do Decreto Estadual de Goiás nº 10.807, de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2025.

A variação também se mostra mais eficiente, em termos relativos, quando comparada a 2024, quando cerca de 4,8% da dotação autorizada não foram empenhados.

Em termos absolutos, a dotação orçamentária superou a marca de 3 bilhões de reais, representando mais que o dobro do montante observado no

ano anterior. Em razão da continuidade e intensificação das obras, verificou-se uma ampliação significativa entre os recursos previstos na dotação inicial e aqueles ao final do exercício, culminando em um aumento de 354% nas dotações autorizadas, em relação ao valor da dotação inicial.

Destaca-se, ainda, que a execução orçamentária em 2025 foi 117% superior à realizada em 2024 e 56% maior que a de 2023, evidenciando o expressivo volume de recursos empenhados.

Em consonância com o desempenho da execução orçamentária da unidade GOINFRA (4361), a execução do Fundo Constitucional de Transportes (4380), em 2025, também apresentou resultado satisfatório. Embora o valor autorizado tenha sido de R\$ 370.877.535,00, com nível de empenho correspondente a 94,8%, a aderência à execução orçamentária mostrou-se, em termos relativos, ligeiramente inferior à verificada em 2024. Não obstante, em termos absolutos, observou-se incremento no volume de empenho da ordem de R\$ 63.053.418,00, bem como acréscimo de R\$ 75.168.006,00 na dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2025 em comparação ao valor autorizado em 2024.

Todos os valores expressos aqui não contemplam recursos provenientes de descentralizações à autarquia.

Quadro 23: Execução Orçamentária por Exercício – 4361 - GOINFRA

Exercício	Dotação Inicial (a)	Dotação Autorizada (b)	(b/a)-1	Despesa Empenhada (c)	(c)/(b)
2021	819.120.000	2.134.985.433	160,6%	1.702.041.386	79,7%
2022	1.462.259.000	1.465.727.890	0,2%	1.273.150.852	86,9%
2023	659.722.000	2.614.801.097	296,3%	1.911.222.035	73,1%
2024	418.364.000	1.438.712.007	243,9%	1.370.299.082	95,2%
2025	669.156.834	3.038.496.399	354,08%	2.986.620.210	98,3%

Fonte: Desempenho Orçamentário Goinfra e FCT - 2025 (Documento SEI nº 87941873).

Quadro 24: Execução Orçamentária por Exercício – 4380 - FCT

Exercício	Dotação Inicial (a)	Dotação Autorizada (b)	(b/a)-1	Despesa Empenhada (c)	(c)/(b)
2021	218.223.000	482.623.000	121,2%	446.372.918	92,5%
2022	347.845.000	339.063.853	-2,5%	198.299.773	58,5%
2023	286.625.000	309.913.219	8,1%	106.442.549	34,3%

2024	269.817.000	295.709.529	9,60%	288.447.473	97,5%
2025	327.080.000	370.877.535	13,39%	351.500.891	94,8%

Fonte: Desempenho Orçamentário da Goinfra e FCT - 2025 (Documento SEI nº 87941873).

7.4. DESEMPENHO PATRIMONIAL

O desempenho patrimonial da Goinfra é detalhado nesta seção segundo quatro grupamentos ou tipologias: estoques, bens móveis, bens imóveis e bens de infraestrutura de transportes. O conteúdo aqui descrito teve como referência o processo SEI 202600036001539, mais especificamente a Nota Explicativa Nº 1 / 2026 GOINFRA/GEPATRI-20195 (Documento SEI nº 86219330).

A referida Nota tem por finalidade apresentar os esclarecimentos relativos ao Inventário Patrimonial do exercício de 2025, realizado pela Agência. Este procedimento é realizado em atendimento às disposições do Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização do inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás.

O documento consolida as informações referentes à execução dos inventários de bens móveis, bens imóveis e bens de infraestrutura, evidenciando as ações empreendidas, os critérios metodológicos adotados, os desafios enfrentados e os resultados alcançados no exercício.

7.4.1. Estoque

A Comissão Permanente de Inventário, instituída por meio da Portaria nº 215, de 28 de outubro de 2025 (SEI nº 81636453), no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, realizou os procedimentos de contagem física e conferência *in loco* dos materiais estocados no Almoxarifado da Autarquia.

Os trabalhos tiveram início em 29 de outubro de 2025 e foram concluídos em 21 de novembro de 2025, compreendendo:

- Contagem física integral dos itens armazenados;
- Confrontação entre saldo físico e registros sistêmicos;
- Verificação das condições de armazenamento;
- Identificação e saneamento de eventuais divergências.

A consolidação dos resultados consta do Termo de Verificação do Depósito – GOINFRA, com data-base de 31 de dezembro de 2025, o qual apurou o montante de R\$ 1.796.039,35 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao valor total dos materiais em estoque conforme o Quadro 25.

Quadro 25: Composição do Estoque 2025

Especificação	Valor (R\$)
Gêneros Alimentícios	103.530,47
Material de Expediente	162.697,47
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	2.724,98
Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	294.590,75
Material de Tecnologia da Informação	117.641,11
Material para Áudio, Vídeo e Foto	838,81
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	849.740,64
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	155.865,22
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	544,20
Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	106.534,20
Material Químico	1.331,50
Total Geral	1.796.039,35

Fonte: Nota Explicativa Nº 1 / 2026 GOINFRA/GEPATRI-20195 (SEI 86219330)

Registra-se que os procedimentos foram conduzidos em conformidade com as normas internas de controle e com os princípios da fidedignidade, rastreabilidade e regularidade das informações, assegurando aderência às boas práticas de gestão de estoques no setor público.

Quadro 26: Evolução dos estoques 2020-2025

Ano	Valor (R\$)	Variação
2020	344.768	-
2021	521.080	51,14%
2022	843.663	61,91%
2023	1.292.575	53,21%
2024	1.209.829	-6,40%
2025	1.796.039	48,45%
Total / Média	6.007.954	41,66%

Fonte: Relatório de Gestão 2024 (SEI 73220596)

7.4.2. Inventário dos Bens Móveis (Processo 202500005032142)

Os servidores da Gerência de Patrimônio participaram do evento de abertura do Inventário Anual de 2025, promovido pela Secretaria de Estado da

Administração, realizado em 08 de outubro de 2025, ocasião em que foram repassadas orientações técnicas e operacionais relativas à execução do inventário patrimonial do exercício.

Após o recebimento do Ofício nº 7979/2025/SEAD (SEI 80323972), esta Unidade instaurou o Processo SEI 202500036015155, com a finalidade de promover os trâmites administrativos internos necessários à realização do Inventário de Bens Móveis de 2025 no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Definição do Escopo de Trabalho

A Comissão de Inventário de Bens Móveis, instituída por meio da Portaria nº 216/2025/GOINFRA (SEI 85705867), definiu que o inventário do exercício de 2025 seria executado de forma centralizada, sob coordenação direta da Comissão.

As atividades de auditoria foram realizadas por auditores designados pela Comissão, com a participação de servidores da Gerência de Patrimônio, aos quais coube a responsabilidade pela veracidade e consistência das informações prestadas à Comissão Permanente de Inventário, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2019 da Secretaria de Estado da Administração.

O escopo contemplou a verificação física dos bens, a conferência das informações registradas no Sistema de Gestão Patrimonial, o saneamento de inconsistências cadastrais e a validação das movimentações patrimoniais ocorridas no exercício.

Desafios Enfrentados na Execução dos Trabalhos

Durante a execução do inventário, foram identificados os seguintes desafios operacionais:

- Dificuldades iniciais na utilização do aplicativo de inventário, especialmente quanto à estabilidade e funcionalidades operacionais, as quais foram posteriormente ajustadas pelo órgão central. Em razão dessas inconsistências, houve necessidade de retrabalho em parte dos

levantamentos realizados, com nova conferência e atualização dos dados no sistema.

- Ocorrência de movimentações patrimoniais concomitantes ao período de inventário, incluindo transferências internas e alterações de responsabilidade, o que demandou acompanhamento contínuo, conciliação de informações e atualização tempestiva dos registros para garantir a fidedignidade das informações consolidadas.

Apesar das dificuldades enfrentadas, as inconsistências foram sanadas ao longo do processo, sem prejuízo do cumprimento do cronograma estabelecido.

Resultados

O inventário foi concluído com 100% de execução dentro do prazo estabelecido no Ofício nº 7979/2025/SEAD (SEI 80323972).

Ao final dos trabalhos, foram inventariados 13.351 (treze mil, trezentos e cinquenta e um) bens móveis, classificados como tangíveis e intangíveis, devidamente registrados no Sistema de Gestão Patrimonial, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 27: Resultado do Inventário de Bens Tangíveis e Intangíveis da GOINFRA - 2025

Classificação	Quantidade	Valor (R\$)
Bens Móveis (Tangíveis)	11.156	36.272.805,25
Bens Intangíveis	2.195	9.681.933,34
Aquisição/Doação	2.195	6.618.292,14
Software em Desenvolvimento	-	3.063.641,19
Total	13.351	45.954.738,59

Fonte: Nota Explicativa Nº 1 / 2026 GOINFRA/GEPATRI-20195 (SEI 86219330)

O valor total dos bens inventariados perfaz R\$ 45.954.738,59 (quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), refletindo a posição patrimonial consolidada na data-base do inventário.

No Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, o valor dos bens intangíveis também se encontra com incidência de depreciação automática. Contudo, para

fins deste inventário, foi considerado o valor original do ativo, sem a aplicação de depreciação, tendo em vista tratar-se de bem intangível, o qual sofre apenas amortização.

No âmbito dos bens intangíveis, foram identificados softwares em desenvolvimento pela GOINFRA, decorrentes de contratos específicos firmados para esse fim, os quais representam investimentos estratégicos voltados à modernização e ao aprimoramento dos processos institucionais; contudo, por se encontrarem em fase de desenvolvimento e ainda não estarem disponíveis para uso pleno, tais ativos não foram cadastrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, uma vez que sua incorporação patrimonial está condicionada à conclusão, aceite definitivo e entrada em operação.

7.4.3. Inventário de Bens Imóveis (Processo 202500005032709)

Conforme Ofício nº 8195/2025/SEAD (SEI 80531886), a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio da Subsecretaria de Logística e Patrimônio (SUBLP) e da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário (SUPATI), comunicou o início do Inventário Patrimonial de Bens Imóveis referente ao exercício de 2025, a ser realizado integralmente por meio do Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás – SIGO.

Com a publicação da Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022, editada pela Secretaria de Estado da Administração e pela Secretaria de Estado da Economia, foram estabelecidas diretrizes para a realização do inventário anual, contabilização e reavaliação dos bens imóveis no âmbito do Poder Executivo Estadual, promovendo significativa evolução nos procedimentos, com padronização de rotinas, definição de responsabilidades e maior rigor técnico na consolidação das informações patrimoniais.

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA realizou o Inventário de Bens Imóveis do exercício de 2025 em conformidade com o Ofício nº 8195/2025/SEAD (SEI 80531886) e com a Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/Economia.

Importa destacar que, em razão da natureza de suas atividades institucionais, os bens imóveis da GOINFRA são organizados em dois

inventários distintos, os quais são consolidados e encaminhados separadamente à Secretaria de Estado da Administração:

- Inventário de Imóveis: edifícios, terrenos e obras em andamento;
- Inventário de Infraestrutura: rodovias, faixas de domínio, obras de arte especiais e aeródromos.

Definição do Escopo de Trabalho

A Comissão de Inventário de Bens Imóveis, instituída por meio da Portaria nº 213/2025/GOINFRA (SEI 81744605), deliberou pelo início das atividades técnicas necessárias à execução do inventário, compreendendo, entre outras ações:

- Realização de diligências in loco para levantamento e verificação das condições físicas e de ocupação dos imóveis;
- Conferência das informações constantes no sistema SIGO com a realidade fática e documental;
- Identificação de inconsistências cadastrais e adoção de medidas para seu saneamento.

Execução dos Trabalhos

No decorrer da execução do inventário, foram desenvolvidas ações de regularização e atualização cadastral, dentre as quais destacam-se:

- Regularização da ocupação de imóveis por terceiros: identificou-se que determinados imóveis se encontram ocupados por prefeituras, órgãos da administração estadual e outros terceiros, estando em curso o processo de formalização por meio de Termos de Cessão de Uso, com vistas à regularização jurídica da ocupação.
- Saneamento de registros duplicados: foi constatada a existência de registros com duas CIPE distintas para imóveis vinculados às matrículas nº 12.740 e nº 5.192, situados no município de Pires do Rio/GO. A inconsistência demandou análise documental, conferência das

matrículas, saneamento cadastral e unificação das informações (em uma CIPE) pelo sistema SIGO.

- Atualização e consolidação das informações no SIGO: houve necessidade de revisão minuciosa dos registros existentes, inserção de dados atualizados, anexação de documentação comprobatória e validação das informações cadastradas, implicando esforço técnico adicional para assegurar a fidedignidade e integridade da base patrimonial.
- Alterações na situação jurídica dos imóveis no exercício: a formalização de cessões de uso por meio de instrumentos administrativos específicos impactou a condição de uso e ocupação de determinados imóveis, exigindo a correspondente atualização cadastral e adequação do inventário à nova realidade jurídica verificada até a data-base de 31 de dezembro de 2025.

Resultados

A GOINFRA realizou o inventário de 100% de seus bens imóveis, em estrita observância à Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/Economia.

No tocante às obras em andamento, foram apresentados os valores referentes às intervenções realizadas no exercício de 2025, especialmente relacionadas à execução de obras rodoviárias e civis. O montante contabilizado até 31 de dezembro de 2025 totalizou R\$ 307.689.828,39 (trezentos e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Inventário de Obras em Andamento – 2025 (SEI 84774705) e Razão Contábil (SEI 84775120).

Quanto aos bens imóveis consolidados no SIGO, o resultado do inventário apurou o quantitativo de 14 imóveis no montante de R\$ 37.022.846,06 (trinta e sete milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme Relatório Consolidado do Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás – SIGO (SEI 86217656).

Os resultados evidenciam a regularidade do levantamento patrimonial, a atualização cadastral promovida no exercício e a aderência às normas técnicas estabelecidas pelo órgão central de patrimônio imobiliário do Estado.

7.4.4. Inventário de Bens de Infraestrutura (Processo 202500036017208)

O Inventário de Bens de Infraestrutura do exercício de 2025 foi realizado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.063/2017, que atribui à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA a responsabilidade pela mensuração e avaliação dos bens de infraestrutura pertencentes ao Estado de Goiás, sob sua jurisdição administrativa.

A Comissão de Inventário de Bens de Infraestrutura conduziu os trabalhos observando a metodologia institucional adotada pela GOINFRA nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, assegurando padronização técnica, comparabilidade histórica e consistência dos critérios de mensuração.

Metodologia de Avaliação

Para a elaboração do inventário, os bens de infraestrutura de transportes foram agrupados em quatro grandes categorias:

1. Malha rodoviária estadual (pavimentada e não pavimentada);
2. Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos);
3. Faixas de domínio;
4. Aeródromos sob jurisdição da GOINFRA.

Para cada grupo foi aplicada metodologia específica de cálculo, considerando critérios técnicos próprios, dados consolidados nos sistemas corporativos e parâmetros de mensuração compatíveis com a natureza de ativos, vida útil e extensão territorial.

Condicionantes Técnicas Observadas

O processo de mensuração foi realizado com base nas informações técnicas disponíveis e nos dados consolidados no Sistema de Gerência de Pavimentos, observadas as metodologias aplicáveis.

Registra-se, contudo, a existência de condicionantes inerentes a levantamentos de grande escala, que devem ser consideradas na interpretação dos resultados:

- Disponibilidade parcial de histórico construtivo: Em determinados trechos e estruturas, os registros históricos referentes às datas de construção e intervenções sucessivas não se encontram integralmente sistematizados, o que pode influenciar a estimativa da idade técnica e a aplicação de parâmetros de depreciação.
- Consolidação progressiva do cadastro das Obras de Arte Especiais (OAE): O cadastramento dessas estruturas foi substancialmente ampliado nos últimos exercícios; todavia, há registros pontuais cujas características técnicas originais ainda estão em processo de consolidação digital, podendo limitar o grau de refinamento da análise de estado de conservação e vida útil remanescente.
- Integração de dados georreferenciados e fundiários: No tocante às faixas de domínio e aos aeródromos, parte das informações relativas à delimitação física, regularidade fundiária e vinculação ao cadastro patrimonial encontra-se em processo de consolidação e integração sistêmica, o que pode impactar a plena convergência entre avaliação técnica e situação jurídica.

Ressalta-se que tais aspectos não comprometem a validade do inventário, constituindo variáveis técnicas consideradas na metodologia adotada e refletindo o estágio atual de maturidade das bases de dados patrimoniais.

Grupos Inventariados:

a) Malha Rodoviária Estadual

A malha rodoviária estadual totaliza 21.274,373 km de extensão, assim distribuídos:

- 12.658,927 km pavimentados
- 8.615,446 km não pavimentados

O valor total apurado para a malha rodoviária estadual perfaz R\$ 24.490.674.708,44 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e noventa milhões,

seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

b) Obras de Arte Especiais

As Obras de Arte Especiais compreendem 1.146 estruturas localizadas em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, assim discriminadas:

- 1.086 pontes, no valor de R\$ 4.609.592.839,71;
- 60 viadutos, no valor de R\$ 259.021.907,58.

O valor total apurado para este grupo alcançou R\$ 4.868.614.747,29 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

c) Faixas de Domínio

A metodologia de cálculo das faixas de domínio considerou:

- Classificação dos municípios por Região de Manutenção da GOINFRA;
- Aplicação do valor de terra nua (R\$/hectare), com base em parâmetros de silvicultura ou pastagem natural;
- Extração dos valores do banco de dados da Receita Federal;
- Apuração da média simples por Regional de Manutenção.

O total inventariado corresponde a 3.550,40 hectares, com valor consolidado de R\$ 1.267.419.478,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais).

d) Aeródromos

A GOINFRA administra 24 aeródromos sob jurisdição do Estado de Goiás.

O custo histórico de implantação dessas unidades totaliza R\$ 180.111.529,36 (cento e oitenta milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Resultado Consolidado do Inventário de Infraestrutura

O valor total do Inventário de Infraestrutura – Exercício 2025 alcançou R\$ 30.806.820.463,10 (trinta bilhões, oitocentos e seis milhões, oitocentos e

vinete mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme consolidado nas planilhas e relatórios técnicos integrantes do processo. A evolução dos valores históricos, desde 2021, segue resumida no Quadro 28:

Quadro 28: Histórico do Patrimônio de Bens Infraestrutura

Ano		RODOVIAS PAVIMENTADAS	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	FAIXAS DE DOMÍNIO	AERÓDROMOS	VALOR TOTAL
2021	Extensão (km)	12.340,89	8.956,85				
	Valor (R\$)	13.291.762.261,05	502.655.303,58	3.208.696.588,41	407.900.569,20		17.411.014.722,24
2022	Extensão (km)	12.139,90	9.289,08				
	Valor (R\$)	17.197.722.650,63	610.445.435,68	3.475.127.539,33	856.888.044,44	281.360.692,44	22.421.544.362,52
2023	Extensão (km)	12.185,01	8.441,04				
	Valor (R\$)	19.630.942.954,65	592.164.694,27	3.571.938.503,32	944.077.813,45	282.788.329,92	25.021.912.295,61
2024	Extensão (km)	12.340,89	8.956,85				
	Valor (R\$)	22.184.031.249,92	636.509.676,36	3.662.109.319,73	1.092.498.193,06	175.158.027,50	27.750.306.466,58
2025	Extensão (km)	12.658,93	8.615,45				
	Valor (R\$)	23.805.506.309,07	685.168.399,37	4.868.614.747,29	1.267.419.478,00	180.111.529,36	30.806.820.463,10

Fonte: Relatório Resumido - Inventário Bens de Infraestrutura 2025, pg.27 (SEI 84261824)

7.4.5. Limitações e providências adotadas

Registra-se a existência de condicionantes e limitações inerentes a levantamentos de grande escala e a aspectos históricos, que devem ser consideradas na interpretação dos resultados:

Ausência de histórico individualizado de incorporação patrimonial: Para a maioria dos bens rodoviários, não há referência histórica individualizada de incorporação patrimonial com valor originário registrado.

Impossibilidade de mensuração do valor das áreas cedidas em exercícios anteriores: Instrumentos administrativos adotados em exercícios anteriores a 2025 não contemplavam informações técnicas suficientes (metragem exata, delimitação georreferenciada, memoriais descritivos individualizados), inviabilizando a apuração precisa da extensão e valor das áreas cedidas. Tal limitação decorre de aspectos documentais históricos, não representando omissão deliberada.

Limitação sistêmica quanto ao cadastro patrimonial: O Sistema de Patrimônio Mobiliário (SPM e o SIGO) não contempla o cadastro de bens imóveis, incluindo as faixas de domínio. A identificação administrativa das áreas

vinculadas aos Termos de Permissão de Uso vem sendo realizada por meio da vinculação ao código correspondente ao número do Sistema Rodoviário Estadual (SRE) em planilhas, como medida alternativa de controle até a completa integração das bases de dados.

7.4.6. Termo de Cessão de Uso de Imóveis e Móveis

Imóveis: No exercício de 2025, encontram-se vigentes duas cessões de uso de bens imóveis, regularmente formalizadas, permanecendo ativas durante o período de referência desta prestação de contas.

Móveis: Quanto aos bens móveis, as cessões de uso formalizadas no ano de 2022 foram oficializadas aos municípios cessionários. Parte dessas renovações já foram devidamente formalizadas, encontrando-se os respectivos instrumentos assinados e em plena regularidade jurídica. As demais encontram-se com processos administrativos regularmente autuados e em trâmite, aguardando a formalização dos termos aditivos ou a celebração de novos instrumentos, conforme o caso, a fim de assegurar a continuidade da regularidade jurídica.

7.4.7. Providências adotadas no exercício de 2025

No exercício de 2025, foram implementadas medidas de aprimoramento dos instrumentos administrativos, com a revisão e adequação dos modelos de Termo de Permissão de Uso, incluindo:

Inserção de campos específicos para metragem detalhada;

- Exigência de memorial descritivo ou croqui técnico;
- Padronização das informações referentes à localização e delimitação da área;
- Maior rigor na elaboração do TPUs na formalização e registro das informações.

As adequações promovidas atendem às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO e visam ampliar a transparência, a segurança jurídica e a efetividade do controle patrimonial.

Dessa forma, as informações não disponibilizadas referem-se a limitações estruturais, documentais e sistêmicas verificadas em exercícios anteriores às melhorias implementadas em 2025. A Administração encontra-se

em processo contínuo de aprimoramento dos mecanismos de controle, registro e consolidação das informações relativas às faixas de domínio, com vistas ao fortalecimento da governança patrimonial e à plena aderência às boas práticas de gestão pública.

Considerações finais

Os trabalhos de inventário realizados no exercício de 2025 evidenciam o comprometimento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA com a transparência, a regularidade contábil e o aprimoramento contínuo da gestão patrimonial no âmbito do Estado de Goiás.

A execução integral dos inventários de bens móveis, bens imóveis e bens de infraestrutura, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração, demonstra a observância às normativas vigentes, o fortalecimento dos controles internos e a consolidação de procedimentos técnicos padronizados.

Destaca-se que, mesmo diante de desafios operacionais, limitações históricas de registros e necessidades de saneamento cadastral, foram adotadas medidas corretivas e estruturantes, incluindo:

- Aprimoramento metodológico na mensuração de ativos de infraestrutura;
- Saneamento e consolidação de registros imobiliários;
- Padronização e revisão dos instrumentos de cessão e permissão de uso;
- Adequações sistêmicas e fortalecimento da rastreabilidade das informações.

Os valores consolidados refletem a dimensão e a relevância estratégica do patrimônio sob responsabilidade da GOINFRA, especialmente no que se refere à infraestrutura de transportes, cujo montante expressivo demanda rigor técnico permanente, atualização cadastral contínua e integração entre gestão física, jurídica e contábil dos ativos públicos.

Ressalta-se, ainda, que as limitações identificadas decorrem, em grande medida, de aspectos estruturais anteriores às ações de modernização implementadas no exercício de 2025, encontrando-se a Autarquia em processo consistente de evolução de seus mecanismos de governança patrimonial,

alinhada às recomendações dos órgãos de controle e às melhores práticas de administração pública.

Dessa forma, conclui-se que o inventário patrimonial de 2025 não apenas atendeu às exigências normativas, mas também representou avanço qualitativo na consolidação das bases de dados, na confiabilidade das informações e na maturidade institucional da gestão patrimonial da GOINFRA, fortalecendo a *accountability* e a sustentabilidade da gestão dos ativos públicos estaduais.

7.5. RECURSOS RECEBIDOS E REPASSADOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E OUTROS CONVÊNIOS CONGÊNERES

Esta seção trata dos instrumentos celebrados ou acompanhados no âmbito da Gerência de Controle de Programas Especiais, vinculada à Diretoria de Planejamento (PL-GEPRE), que envolvem repasses de recursos financeiros, bem como evidencia os resultados alcançados no período de 2025. Estes instrumentos são detalhados na seção seguinte.

Cabe esclarecer que além dos instrumentos que envolvem o repasse de recursos, com o objetivo de atender às obras prioritárias do Governo Estadual no Plano Plurianual, que buscam beneficiar o maior número possível de cidades e população, a Goinfra também tem direcionado esforços para a celebração de Convênios e Termos de Cooperação sem repasse de recursos financeiros, com a implementação de programas prioritários, tais quais, o Goiás em Movimento Municípios, eixos: *Patrulhas Mecânicas Regionais (GMP)*, *Conservação de Vias Urbanas (GMM)*, *Estruturas (GME)*, *Kalungas (GMK)*. Esses convênios e os investimentos resultantes também são discriminados em tópicos posteriores.

A celebração dos convênios é operacionalizada pela Gerência de Programas Especiais, mediante solicitação das áreas técnicas e prévia autorização da Presidência. Após a formalização, os instrumentos são encaminhados às respectivas áreas demandantes, que passam a ser responsáveis por sua execução, bem como pelo acompanhamento técnico e financeiro.

7.5.1. Convênios celebrados com repasses de recursos (Goinfra Concedente)

Os convênios vigentes que envolvem o repasse de recursos financeiros pela Goinfra, celebrados pela GEPRE até o ano de 2025, encontram-se sintetizados no Quadro 29 a seguir, que apresenta o detalhamento de quatro instrumentos. No último exercício, permaneceram vigentes e em execução os Convênios nº 03/2023 e nº 04/2023, firmados com o Exército Brasileiro, onde há o repasse de recursos para aquela instituição. Também foram celebrados os Convênios nº 043/2025 e nº 044/2025 com o Município de Aparecida de Goiânia, com o repasse de recursos ao município em questão.

De forma mais específica, o Convênio 04/2023, firmado com o Exército Brasileiro e gerido administrativamente pela GEPRE tem por objeto a execução das obras remanescentes de duplicação e restauração da GO-213 (trecho Morrinhos/Caldas Novas). Por se tratar de um projeto de grande escala, essa parceria estratégica de alta complexidade técnica teve valor total da primeira prestação de contas atingindo R\$ 19.111.200,00. Nesse processo, foram analisadas mais de 4.000 páginas de documentação financeira, verificados mais de 905 pagamentos e realizada a discriminação detalhada dos produtos adquiridos, além da conferência de mais de 156 processos licitatórios.

Quadro 29: Convênios vigentes em 2025, com repasse de recursos pela Goinfra

Número do processo SEI	Nome do beneficiário	CPF/CNPJ do beneficiário	Nº/ano do Convênio/ Termo	Objeto	Valor total previsto R\$	Valor total repassado R\$	Data do último repasse	Vigência (início e fim)	Inteiro teor do instrumento (SEI)	Situação
202300036005087	Comando do Exército Brasileiro	07.521.315/0001-23	Convênio 03/2023	Aquisição de equipamentos e viaturas a serem empregados na execução das obras de duplicação e restauração da GO-213, Trecho Morrinhos/ Caldas Novas, do Convênio nº 04/2023	20.588.800,00	20.588.800,00	10/11/2023	04/07/2023 a 05/07/2027	49032797; 49448583	Em execução
202300036005087	Comando do Exército Brasileiro	07.521.315/0001-23	Convênio 04/2023	Execução das obras remanescentes de duplicação e restauração da GO-213, trecho Morrinhos / Caldas Novas	257.688.372,21	130.111.200,00	22/01/2026	04/07/2023 a 04/07/2027	49149120; 49448583; 82834751	Em execução
202500036008992	Município de Aparecida de Goiânia	01.005.727/0001-24	Convênio 043/2025	Execução de serviços de manutenção e revitalização de vias urbanas no município de Aparecida de Goiânia/GO	15.000.000,00	15.000.000,00	17/12/2025	24/06/2025 a 24/12/2026	76033064; 83139531; 83139655	Em execução
202500036009139	Município de Aparecida de Goiânia	01.005.727/0001-24	Convênio 044/2025	Construção de ponte no município de Aparecida de Goiânia	3.000.000,00	1.387.104,28	11/12/2025	24/06/2025 a 24/08/2026	76032626; 76033893; 82474534.	Em execução

No que se refere aos repasses estaduais para municípios, foram firmados dois convênios com o Município de Aparecida de Goiânia para melhoria da infraestrutura urbana. O primeiro, destinado à manutenção e revitalização de vias, tem valor total de R\$ 15.070.000,00, sendo R\$ 15.000.000,00 repassados pela Concedente e R\$ 70.000,00 como contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho SEI nº 76033092 (Convênio nº 043/2025 – SEI nº 76033092). Outro convênio firmado com o município destina-se à para construção de ponte, soma R\$ 3.003.000,00, dos quais R\$ 3.000.000,00 serão repassados pela Concedente e R\$ 3.000,00 como contrapartida, conforme Plano de Trabalho SEI nº 76033893 (Convênio nº 044/2025 - SEI nº 76032626)

7.5.2. Ações de controle e acompanhamento

Não houve reprovação de prestações de contas no período. O acompanhamento dos instrumentos com repasse de recursos é realizado de forma descentralizada pelas Diretorias executoras da GOINFRA, responsáveis pela execução, fiscalização e validação dos serviços.

Compete aos gestores acompanhar a execução do objeto, atestar os serviços realizados, aprovar medições, solicitar a liberação de recursos, analisar e aprovar as prestações de contas, com registro das manifestações no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

A GEPRE atua de forma complementar, prestando suporte técnico consultivo quando demandada, especialmente quanto à orientação procedimental e à conformidade dos processos.

7.5.3. Convênios celebrados sem repasses de recursos: Programas Especiais – Goiás em Movimento

Os programas finalísticos sob gestão da GEPRE alcançaram em 2025, investimentos pagos da ordem de R\$ 197,96 milhões. Desde o início dos programas, o valor total pago alcança R\$ 720,45 milhões, destinados à execução de obras e serviços finalizados, contemplando os 246 municípios do Estado de Goiás.

Em 2025, a gerência elaborou e publicou 616 termos, incluindo convênios e aditivos. Desde o início dos programas, já foram formalizados e publicados 2.414 termos. As iniciativas se organizam em diversas áreas para beneficiar os municípios: conservação de vias urbanas (Goiás em Movimento Municípios – GMM), manutenção de estradas vicinais municipais não pavimentadas (Goiás em Movimento Patrulhas Mecanizadas – GMP), infraestrutura de obras de arte corrente (Goiás em Movimento Estruturas – GME) e melhorias na infraestrutura e nos acessos a comunidades Kalungas (Goiás em Movimento Kalungas – GMK). O Quadro 30 apresenta o total de convênios ou aditivos celebrados em 2025, para cada um dos programas, bem como o respectivo investimento executado.

Quadro 30: Convênios sem repasse de recursos - Programas Goiás em Movimento (GMM, GMP, GME, GMK) - 2025

Item	Programa	Convênios/ Aditivos (2025)	Investimento Executado
1	GMM (Vias Urbanas)	308	R\$ 115.304.700,75
2	GMP (Patrulhas)	235	R\$ 69.353.862,04
3	GME (Estruturas)	71 (61 Convênios/10 Aditivos)	R\$ 3.028.797,15
4	GMK (Kalungas)	2 Convênios	R\$ 10.264.122,35
Total		616	R\$ 197.951.482,29

Fonte: Relatório de Gestão 2025 - GEPRE (Documento SEI nº 87870045). As evidências fotográficas atualizadas dos programas Goiás em Movimento, podem ser visualizadas nos respectivos processos mãe (GMM - 202400036010366 e GMP - 202100036015709).

7.5.4. Convênios celebrados com repasses de recursos (Goinfra Conveniente)

A GEPRE realizou a gestão administrativa da execução dos convênios firmados entre a GOINFRA e o Governo Federal, conforme demonstrado no Quadro 4, incluindo a operacionalização integral da plataforma de convênios do Governo Federal, TransfereGov.

Destaca-se, como marco estratégico do exercício de 2025, a efetivação do ressarcimento no valor de R\$ 12.662.502,91 ao Tesouro Estadual (Processo SEI nº 202400036021669). Esse montante refere-se à recomposição de recursos próprios aportados pelo Estado de Goiás para cobertura de despesas decorrentes de atrasos nos repasses da União, no âmbito dos Contratos de Repasse nº 903386/2020 e nº 903385/2020.

No período, foram aprovadas as prestações de contas finais de cinco dos seis convênios vigentes. Tais finalizações abrangeram obras de reconstrução das rodovias GO-142 e GO-174, ações de pavimentação urbana no município de Bela Vista, além de dois convênios destinados ao fornecimento de equipamentos, com 35 unidades entregues apenas em 2025, totalizando 197 equipamentos distribuídos a 29 municípios.

Quanto ao convênio federal remanescente, referente à construção da ponte sobre o Rio Crixás Mirim, na GO-347, foi solicitada sua rescisão por determinação da Presidência da GOINFRA, encontrando-se o processo em fase de prestação de contas final junto à mandatária CAIXA.

Quadro 31: Convênios Federais

Item	Convênio	Documento SEI	Finalidade	Fases Dos Convênios Em 2025
1	Contrato de repasse 903385/2020/CAIXA	000016035491	Obra de Restauração do trecho: Entr. GO-241 (Formoso) / Trombas / Montividiu do Norte / Div. GO/TO	Aprovação Prestação de Contas Final (SEI nº 77099972)
2	Contrato de repasse 903386/2020/CAIXA	000016037341	Obra de restauração do trecho: Montes Claros	Aprovação Prestação de Contas Final (SEI nº 73032780)
3	Contrato de repasse 896646/2019/CAIXA	000014249828	Obra de pavimentação viária no município de Bela Vista de Goiás	Aprovação Prestação de Contas Final (SEI nº 73301137)
4	Contrato de repasse 901825/2020/CAIXA	000016030292	Construção de Ponte sobre o Rio Crixás Mirim - Rodovia GO-347	Termo de Distrato do Contrato de Repasse 901825/2020 (SEI nº 81933981) – Aguarda assinatura Governador (Despacho 2675 SEI nº 83198291) Andamento devolução contrapartida (SEI nº 83517683)
5	Contrato de repasse 891283/2019/SUDECO	000011783097	Aquisição de Patrulhas Mecanizadas	Prestação de Contas Final em análise pela SUDECO (SEI nº 84552234)
6	Contrato de repasse 883480/2019/SUDECO	000011783515	Aquisição de Patrulhas Mecanizadas	Prestação de Contas Final em análise pela SUDECO (SEI nº 84552314)

Fonte: Relatório de Gestão 2025 - GEPRE (Documento SEI nº 87870045).

8. DECISÕES DO TCE-GO EXPEDIDAS/ATENDIDAS NO EXERCÍCIO 2025

Número do Acórdão	Data do Acórdão
222/2025	30/01/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 222/2025, referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2022, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, consolidada com o Fundo Constitucional de Transporte - FCT, decidiu: I. Julgar regulares as contas do ex-presidente da GOINFRA, Pedro Henrique Ramos Sales, com quitação ao responsável. II. Advertir a GOINFRA quanto ao envio do rol de responsáveis ao TCE-GO. III. Recomendar a revisão dos Restos a Pagar de exercícios anteriores. IV. Ressaltar a existência de processos em andamento e a possibilidade de reabertura das contas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400036010550 – Encaminharam-se os autos ao Gabinete da Presidência e à Diretoria Financeira para ciência. A Diretoria Financeira registrou ciência das recomendações emitidas.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
223/2025	30/01/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 223/2025, referente a análise do Edital da Concorrência nº 35/2023, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução das obras de adequação do sistema de iluminação do Estádio Serra Dourada, na cidade de Goiânia/GO. Acordou-se pela regularidade do edital de Concorrência nº 35/2023 – GOINFRA, e o arquivamento do presente processo.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047002356 – Encaminharam-se os autos ao Gabinete do Presidente, à Diretoria de Obras Cíveis e à Diretoria de Planejamento para ciência da regularidade. As diretorias acusaram ciência e concluíram os autos.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
555/2025	20/02/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 555/2025, referente Representação, registrada no Portal Eletrônico da Ouvidoria do TCE como Notícia de Irregularidade, na qual a Empresa Daynton Consultoria e Projetos Ltda. relata possíveis irregularidades ocorridas no edital de Concorrência nº 016/2024, da ordem da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, alegando a existência de duplicidade de itens no orçamento dos seus lotes. Acordou-se em determinar o arquivamento dos autos ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade exigidos no artigo 55 da LO/TCE/GO.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047001098 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias para ciência e arquivamento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
556/2025	20/02/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 556/2025, referente análise do Edital da Concorrência nº 62/2023-GOINFRA, destinado à contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica da Rodovia GO-154, trecho: entr. GO-353 (Cruzeiro) / entr. GO-244 (Novo Planalto), determinou-se à GOINFRA, na pessoa de seu responsável legal, que adote as seguintes providências em futuras licitações: a) Reconhecer a Instrução Técnica Conclusiva nº 14/2024 – SERVIFISC-LICENG. b) Determinar que, em futuras licitações, a unidade:	

- publique em seu site oficial os critérios objetivos usados para definir a faixa de custos dos serviços de “Administração Local” e “Canteiro de Obras”, evitando escolhas antieconômicas;
- registre nos processos licitatórios as justificativas para qualquer alteração de quantitativos, assegurando maior transparência.

c) Determinar o arquivamento dos autos.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI nº 202500047001064 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Licitações e Contratações para conhecimento das recomendações. A Gerência de Custos de Obras Rodoviárias informou que as providências para o cumprimento do item “a” já foram solicitadas e comunicou que a recomendação do item “b” será acatada.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
557/2025	20/02/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 557/2025, referente à análise do Edital de Concorrência nº 73/2023, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da Rodovia GO-319, trecho entre Denislópolis/Castelândia, no Estado de Goiás. Acordou-se pela regularidade do Edital da Concorrência nº 73/2023 – GOINFRA, e o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047002522 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Licitações e Contratações para conhecimento da regularidade do Edital e posterior arquivamento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
816/2025	18/03/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 816/2025, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o TCE/GO e a GOINFRA, com o objetivo de promover a adequação e a melhoria da gestão e do controle de projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado, deliberou pela aprovação do Sexto Termo Aditivo ao referido instrumento. O aditivo tem por objeto o estabelecimento de diretrizes para a transferência de recursos financeiros do FUNDEINFRA às entidades sem fins lucrativos que integrarão o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202300047003230 – Encaminharam-se os autos ao Gabinete do Presidente, à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Planejamento, à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Segurança Viária, à Diretoria de Obras Cíveis, à Diretoria de Licitações e Contratações, à Diretoria de Gestão Integrada, à Diretoria Financeira e à Procuradoria Setorial para conhecimento e cumprimento, e remeteram-se os autos à Diretoria de Controle Interno da Gestão para monitoramento do TAG.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
817/2025	18/03/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 817/2025, referente à análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023-GOINFRA, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão das obras remanescentes de duplicação e restauração da rodovia GO213, trecho Morrinhos/Caldas Novas. Acordou-se pela regularidade do Edital do Pregão Eletrônico 50/2023 - GOINFRA e arquivamento do processo.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047001313 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento da regularidade do edital e posterior arquivamento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
978/2025	27/03/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 978/2025, referente ao Recurso de Reconsideração apresentado a esta Corte de Contas pela empresa Oliveira Melo Engenharia e Construções Ltda., em face da decisão proferida no Acórdão nº 4932/2024, objeto dos Autos de nº 201800047000090. Acordou-se em: I. Conhecer do Recurso de Reconsideração da empresa Oliveira Melo Engenharia e Construções Ltda., por cumprir os requisitos de admissibilidade legais e regimentais. II. Dar provimento ao recurso, reconhecer a inexistência do débito e excluir a imputação de R\$1.898.920,84 à empresa e ao responsável solidário, diante da compensação integral comprovada no sistema SIDER/SMC da GOINFRA. III. Determinar o arquivamento da Tomada de Contas Especial nº 201800047000090, por inexistência de prejuízo ao erário.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047001864 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Cíveis e à Corregedoria Setorial para conhecimento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
983/2025	27/03/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 983/2025, referente à auditoria de Regularidade nº 01/2018 - SERV-INFRA, que fiscalizou 5 contratos de obras rodoviárias paralisadas, sob gestão da então Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, referente ao período de dezembro 2014 a 2017. Acordou-se pela implementação das determinações constantes do Acórdão n. 676/21 e pelo arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 201800036003243 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Planejamento e à Procuradoria Setorial para conhecimento do arquivamento, visto que o processo fiscalizatório alcançou seu desiderato.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
984/2025	27/03/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 984/2025, referente à Tomada de Contas Especial instaurada pela GOINFRA, por determinação contida no Acórdão n. 4379/2022, para apuração de dano ao erário estadual decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 200/2013-AD-GEJUR, celebrado entre a então AGETOP (atual GOINFRA) e o Consórcio CCONV Anápolis, representada pela consorciada Líder Construtora Central do Brasil S.A., para a construção do Centro de Convenções de Anápolis - CCONANA. Acordou em reconhecer a inexistência de pressupostos válidos para o prosseguimento do processo quanto à quantificação de dano ao erário, devido à prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, e declarar extintos os achados de auditoria sobre suposto sobrepreço e superfaturamento.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047000962 – Encaminharam-se os autos à Corregedoria Setorial e à Diretoria de Obras Cíveis para conhecimento do arquivamento, em razão da ocorrência de prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1034/2025	03/04/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1034/2025, trata de Representação acerca da situação de risco constatada nas Rodovias GO-569 no trecho situado no Município de Edéia e Gameleira, conforme apontado pelo Memorando	

nº 06/2023 – SERV-FISCINFRAENG, contendo determinações à GOINFRA:

- a) determinar à GOINFRA, na pessoa de seu Diretor de Manutenção, no prazo de 60 dias, adote as medidas necessárias à garantia de trafegabilidade na Rodovia GO-569 (no trecho que liga os municípios de Edeia e Gameleira).
- b) recomendar ao Diretor de Manutenção, que avalie a conveniência e oportunidade de realizar levantamento dos segmentos críticos da Rodovia GO-569 com vistas a propor intervenções estruturais e mais abrangentes para melhoria funcional do trecho rodoviário;

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202300047001380 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Manutenção para conhecimento e cumprimento das recomendações direcionadas ao Diretor de Manutenção. O Diretor de Manutenção foi citado para prestar esclarecimentos (SEI nº 202300047002871), tendo encaminhado o Ofício nº 2397/2024/GOINFRA ao TCE, com manifestação e documentos comprobatórios das ações adotadas em atendimento ao Acórdão nº 1034/2025.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1100/2025	23/04/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1100/2025, referente ao monitoramento do Acórdão nº 1082/2022, reconheceu a irregularidade formal do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/18-PR-NELIC da antiga AGETOP e identificou pagamentos indevidos de diárias e refeições já incluídas nos encargos sociais da empresa de supervisão, excetuando apenas as despesas de deslocamento ou alojamento de profissionais que atuaram esporadicamente no local. Além de emitir recomendações e ciências, o referido Acórdão determinou a formalização de Termo Aditivo para deduzir os quantitativos referentes às refeições. Considerou-se cumprida a determinação constante do Acórdão nº 1082/2022, determinando-se, assim, o arquivamento dos presentes autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 201900036000870 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento e arquivamento, visto o cumprimento da determinação contida no Acórdão nº 1082/2022.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1279/2025	30/04/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1279/25, referente à análise do Edital da Concorrência nº 20/2023-GOINFRA, relativo à contratação de empresa especializada para executar a reabilitação funcional das rodovias GO-244, trecho: Entr. BR-153 (B) / GO-353 (B) (Porangatu) / Entr. GO-164 (A) (São Miguel do Araguaia), e GO-237, trecho: Nossa Senhora da Abadia do Muquém / Entr. BR-080/153 (Uruaçu), no Estado de Goiás. Acordou-se em:	
i) Declarar a perda dos efeitos da medida cautelar concedida pelo Despacho nº 745/2023-GCCS,	
ii) Considerar ilegal o Edital de Concorrência n.º 20/2023- GOINFRA;	
iii) Determinar à GOINFRA que converta o ato de revogação da Concorrência n.º 20/2023-GOINFRA, em anulação, haja vista as ilegalidades insanáveis identificadas pelo TCE, apuradas nestes autos de n.º 202300047002329;	
iv) Dar ciência à GOINFRA a respeito das irregularidades identificadas no Edital de Concorrência n.º 20/2023-GOINFRA a fim de se evitar a repetição das mesmas em certames futuros,	
v) Determinar o arquivamento deste processo;	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202300047002432 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Manutenção para conhecimento e prosseguimento quanto à conversão do ato de revogação do edital, visando à anulação do certame. A Diretoria de Manutenção, por meio do Ofício nº 3742/2025/GOINFRA encaminhado ao TCE, comunicou a anulação da Concorrência nº 20/2023-GOINFRA, em cumprimento do item III do	

referido Acórdão. Por fim, após o atendimento ao TCE, no Despacho nº 506/2025 - GCCS, foi determinado o arquivamento do processo, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1288/2025	30/04/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1288/25, referente à análise do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, visando à contratação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Restauração, Melhorias e Manutenção de Rodovias, dividido em 4 (quatro) lotes: regiões Sudeste, Sul, Sudoeste e Centro-Oeste do Estado de Goiás. Acordou-se em: I. Julgar regular o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 – GOINFRA, nos termos da fundamentação apresentada; II. Expedir ciência à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, recomendando que, em futuras licitações: a. Seja apresentada justificativa técnica fundamentada para a metodologia adotada na estimativa de preços, especialmente quando for utilizada a média de cotações com significativa variação entre os valores coletados. III. Determinar o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047001912 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Obras Civas para conhecimento e cumprimento da recomendação. A Gerência de Custos de Obras Rodoviárias encaminhou a orientação aos orçamentistas para que, nas futuras licitações, seja incluída a justificativa técnica fundamentada para a metodologia adotada na estimativa de preços.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1661/2025	29/05/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1661/2025, referente a análise do Edital de Concorrência n. 13/2022, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do canal de drenagem do aeroporto de cargas de Anápolis -GO. Acordou-se em: a) Dar ciência à GOINFRA sobre a necessidade de observância, em futuras contratações, da Especificação de Serviço ES-OC 002/2019 - Obras Complementares - Proteção Vegetal, quando da execução e controle de serviços de subsolagem e adubação; b) Determinar o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202200047000675 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias para conhecimento da recomendação. A Diretoria Técnica manifestou ciência quanto à recomendação, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para evitar a repetição das falhas em futuros certames licitatórios.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1666/2025	04/06/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1666/2025, referente ao monitoramento contínuo do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), com a finalidade de promover a adequação e o aprimoramento da gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado de Goiás, aprovado por meio do Acórdão nº 1967, de 20 de julho de 2023. Acordou-se em aprovar o Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão, determinando-se: a) À Secretaria Geral, que promova a publicação da íntegra do aditivo no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal e sua inclusão no banco de dados próprio;	

b) À Secretaria de Controle Externo, que intensifique o monitoramento das obrigações ajustadas, acompanhando os prazos e a conformidade técnica das ações, com especial atenção aos prazos prorrogados e à implementação das cláusulas ora modificadas.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202300047003230 (Processo interno 202500036007558) – Encaminharam-se os autos ao Gabinete do Presidente, à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Segurança Viária, à Diretoria de Obras Cíveis, à Diretoria de Gestão Integrada, à Diretoria Financeira e à Procuradoria Setorial para conhecimento e cumprimento, bem como à Diretoria de Controle Interno da Gestão para monitoramento.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1856/2025	12/06/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1856/2025, referente à inspeção aos Serviços de restauração em segmentos rodoviários no âmbito do Contrato nº 008/2017, para manutenção da malha rodoviária pavimentada/não pavimentada, balsas e aeródromos do Estado de Goiás, Programa Rodovida Fase II, Lote 06. Determinou-se que: a) Em 30 dias, retificar e glosar as medições das Ordens de Serviço citadas, ajustando as quantidades conforme parâmetros laboratoriais e comprovando o saneamento do débito de R\$ 1.148.114,45, acrescido dos reajustes e demais parcelas correspondentes. b) Durante o prazo de garantia de cinco anos, realizar inspeções periódicas nas obras do Contrato nº 008/2017-PRNJ e exigir da contratada as correções necessárias, sem custos adicionais. - Dar ciência ao atual representante da GOINFRA, Lucas Alberto Vissotto Júnior, para adoção de medidas de melhoria na gestão e prevenção de novas irregularidades.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202300047001782 (Processo interno 202500036010362) – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Manutenção para atendimento da determinação de proceder à retificação e glosa nas medições. A GOINFRA, por meio do Ofício nº 5383/2025/GOINFRA, informou as medidas adotadas, destacando que se encontrava retido, de forma cautelar, o montante de R\$ 3.291.719,31, conforme disposto no Despacho Decisório nº 134/2022, constante no processo de pagamento referente à 58ª Medição – Final. Posteriormente, a resposta complementar foi encaminhada ao TCE, por meio do Ofício nº 5901/2025/GOINFRA, enviando o comprovante da glosa, conforme determinado no referido Acórdão.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1859/2025	12/06/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1859/2025, referente ao Relatório de Inspeção nº 1/2024, realizado na fiscalização do Contrato nº 013/2023 firmado entre a GOINFRA e a empresa CNB Construtora Ltda., destinado à manutenção da malha rodoviária estadual — pavimentada e não pavimentada — incluindo balsas, pistas e alambrados de aeródromos, pelo prazo de 24 meses, distribuídos em 20 lotes regionais. Deliberou-se em: No prazo de 30 dias, adote providências, sob pena de responsabilidade solidária, com vistas às medidas administrativas para: i) Converter o processo em tomada de contas especial, devido à identificação de dano potencial ao erário no valor de R\$ 379.331,53. ii) Aplicar multa aos responsáveis, Josias Dias de Araújo Filho e Adriano Mendes Ribeiro, correspondente a 50% do valor de referência previsto na LOTCE/GO. iii) Intimar os responsáveis para, em 15 dias, pagar a multa ou apresentar recurso. iv) Determinar à GOINFRA que:	

- a) efetive as glosas nos Contratos nº 13/2023 e nº 88/2021, referentes às irregularidades apontadas, totalizando R\$ 379.331,53; e
- b) aumente a garantia prevista no art. 618 do Código Civil, diante da baixa qualidade do revestimento asfáltico, que pode reduzir a vida útil da pista do Aeroporto de Catalão.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI nº 202300047002166 – Os autos foram encaminhados à Diretoria de Manutenção e à Diretoria Financeira para conhecimento e cumprimento no âmbito de suas competências. Por meio do Ofício nº 101/2026/GOINFRA, encaminhado ao TCE, informou-se que a retenção foi integralmente efetivada no Contrato nº 013/2023. Na sequência, por meio do Ofício nº 674/2026/GOINFRA, também enviado ao TCE, comunicou-se que o Gabinete do Presidente, em cumprimento à alínea “b”, determinou a extensão do prazo de garantia para dez anos. Por fim, a Gerência de Manutenção Viária deu ciência por meio do Despacho Decisório nº 3/2026/GOINFRA/PR, informando que a garantia quinquenal foi estendida, com vencimento em 30 de abril de 2033.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1994/2025	26/06/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 1994/2025, referente ao monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 1251/2022, relativo à análise da Concorrência nº 001/2017-PR-NEC, destinado à execução dos remanescentes de pavimentação asfáltica da Rodovia GO-338, Trecho Malhador/Entroncamento da GO-080 - Goianésia. Acordou-se em considerar implementadas as determinações proferidas no Acórdão nº 1251/2022 e o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202320920000127 – Encaminharam-se os autos ao Gabinete do Presidente para conhecimento. A Presidência manifestou ciência quanto ao Acórdão nº 1994/2025 e à resolução do mérito, diante do cumprimento e da implementação das determinações exaradas pelo TCE-GO, promovendo, assim, o arquivamento dos autos.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2060/2025	03/07/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 2060/2025, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, relativo à execução da obra da unidade de atendimento infantil do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA. Acordou-se em homologar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047000689 – Encaminharam-se os autos ao Gabinete do Presidente e à Procuradoria Setorial para conhecimento, à Diretoria de Obras Cíveis para cumprimento das obrigações pactuadas e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para monitoramento do cumprimento dessas obrigações.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2065/2025	03/07/2025
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 2065/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), destinado à contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização horizontal e vertical, bem como a instalação de dispositivos auxiliares de percurso em rodovias estaduais. Acordou-se em: I — Determinar a conversão dos autos em processo de Inspeção para verificar se os serviços de sinalização e o material utilizado estão de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 10/2023.	

II — Determinar à GOINFRA que utilize termo aditivo ao convocar empresa para atuar em lote de sinalização não previsto no contrato original, conforme art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

III — Determinar à GOINFRA que comprove que as rodovias incluídas no Plano de Trabalho atendem aos limites de volume médio diário de tráfego exigidos pela norma GOINFRA ES-SIN 001/19 para uso de tinta acrílica emulsionada, evitando risco à garantia dos serviços.

IV — Recomendar à GOINFRA que:

- a) observe os quantitativos proporcionais ao período de renovação contratual ao calcular limites para eventuais acréscimos;
- b) fiscalize a qualidade das tachas refletivas, cujo valor unitário ofertado ficou abaixo do custo de referência;
- c) preserve o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de aumento dos quantitativos de sinalização horizontal.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202300047001107 (Processo interno nº 202500036011526) – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Segurança Viária para conhecimento das recomendações e cumprimento das determinações. A Diretoria Técnica, por meio do Despacho nº 122/2025/GOINFRA/DSV-EXTERNOS, informou que acatou as determinações, especialmente quanto à fiscalização da qualidade dos materiais, ao respeito aos quantitativos em eventuais aditivos e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. As demais providências serão adotadas conforme novos aditivos ou contratações, e as orientações serão repassadas às equipes de fiscalização. Quanto à conversão dos autos em processo de Inspeção, a Agência manifestou-se à disposição para fornecer todas as informações e documentos necessários.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2107/2025	10/07/25

Descrição da Decisão

O Acórdão nº 2107/2025, referente ao Levantamento realizado pela Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a fim de conhecer a situação atual do estado de trafegabilidade das rodovias estaduais pavimentadas, com objetivo de direcionar os esforços de atuação do controle e atualizar o "Observatório do Cidadão" no sítio eletrônico da Corte de Contas. Acordou-se em:

- I. cientificar a Secretaria de Controle Externo sobre o Relatório para atualização e futuras fiscalizações
- II. Para Goinfra adotar as medidas a seu encargo, especialmente em relação às possíveis inconformidades em serviços de reparo executados por empresas contratadas;
- III. arquivar o feito.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202500036014271 – Encaminhou-se o feito à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Segurança Viária e à Diretoria de Planejamento para conhecimento e adoção das providências cabíveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, visando à correção de possíveis inconformidades em serviços de reparo executados por empresas contratadas. Destaca-se que o relatório emitido pelo TCE foi amplamente divulgado entre os servidores e fiscais desta Agência de Obras, para ciência e providências quanto aos trechos nele apontados.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2193/2025	24/07/25

Descrição da Decisão

O Acórdão nº 2193/2025, referente à análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023, destinado à contratação de serviços técnicos especializados destinados à caracterização funcional, estrutural e

de segurança, bem como à caracterização das camadas do pavimento e do tráfego solicitante das rodovias sob administração da Autarquia estadual. Acordou-se em:

- 1- Julgar regular o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2023 - GOINFRA;
- 2- Expedir ciência à GOINFRA, recomendando que, em futuras licitações destinadas à contratação de objeto similar, avalie, de forma fundamentada, a conveniência e oportunidade de parcelamento do objeto em lotes, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa;
- 3- Determinar o arquivamento dos autos.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202500047000917 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Planejamento e à Diretoria de Licitações e Contratações para conhecimento. As diretorias manifestaram ciência quanto à recomendação emitida pelo TCE.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2459/2025	07/08/25

Descrição da Decisão

O Acórdão nº 2459/2025, referente à análise do Edital de Concorrência nº 013/2023, promovido pela GOINFRA, com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução dos serviços de reabilitação funcional da rodovia GO-118, abrangendo os lotes 03, 04 e 07, em um total de 341,48 km. Acordou-se em:

- a) Aprovar o Edital de Concorrência nº 013/2023, reconhecendo sua regularidade formal e material.
- b) Recomendar que, na execução do Contrato nº 114/2023, haja rigor no controle dos custos — especialmente de transporte de materiais — e que futuras licitações incluam estudos técnicos mais detalhados para justificar eventual não parcelamento do objeto.
- c) Cientificar a Agência das recomendações, incentivando a melhoria contínua dos procedimentos licitatórios e da governança.
- d) Arquivar os autos conforme o art. 99, I, da LOTCE/GO.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202400047000832 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Planejamento para ciência das deliberações. As diretorias repassaram a recomendação às suas gerências subordinadas para conhecimento e cumprimento, observando as recomendações formuladas como medidas de aperfeiçoamento da gestão pública e de melhoria contínua dos procedimentos administrativos, procedendo-se, em seguida, à conclusão dos autos.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2461/2025	07/08/25

Descrição da Decisão

O Acórdão nº 2461/2025, referente a análise do Edital de Concorrência nº 42/2023 - GOINFRA, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de obras de melhorias funcionais na Rodovia GO-516, no trecho compreendido entre a SRE 516 e a GO-010 (Entr. BR-364 - Entr. GO-220, Perolândia), bem como na Rodovia GO-220, no trecho entre a Entr. BR-158 (B) e o início do perímetro urbano de Perolândia, no Estado de Goiás. Acordou-se pela regularidade do Edital de Concorrência nº 42/2023-GOINFRA, e pelo consequente arquivamento do processo.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202300047004516 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Manutenção para conhecimento da regularidade do edital. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários manifestou ciência.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2462/2025	07/08/25

Descrição da Decisão

O Acórdão nº 2462/2025, referente a análise do Edital de Concorrência nº 050/2023 – GOINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação

e drenagem das vias internas do Distrito Agroindustrial (DIAGRI), no município de Itumbiara/GO. Acordou-se pela regularidade do Edital de Concorrência nº 050/2023-GOINFRA, e pelo consequente arquivamento do processo.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202300047004522 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento da regularidade do edital. A diretoria manifestou ciência quanto à recomendação emitida pelo TCE.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2474/2025	13/08/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 2474/2025, referente o Monitoramento do Acórdão nº 2943/2022, do TCE/GO, que apreciou Representação veiculada pela GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vertida a apurar inconsistências no projeto da obra de duplicação da GO-010 (objeto da Concorrência 04/2017-PRNELIC deflagrada pela extinta AGETOP, atual GOINFRA, que culminou no Contrato nº 080/2014-AD-GEJUR). Acordou-se em reputar cumpridas as determinações firmadas no Acórdão nº 2943/2022, determinando o arquivamento.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202100047002671 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento do arquivamento, visto o cumprimento das determinações firmadas no Acórdão nº 2943/2022.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2778/2025	28/08/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 2778/2025, referente Relatório de Auditoria Operacional nº 01/2019-SERV-ANEP, prevista no Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, atinente ao biênio de 2019/2020, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 08/2019, tendo como objeto os procedimentos de contratação, desenvolvimento, revisão e aprovação de projetos pela GOINFRA., julgado nos termos do Acórdão nº 163/2020. Acordou-se em considerar implementada e determinando o arquivamento.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202000047002260 – Encaminharam-se os autos à Diretoria de Planejamento, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, Diretoria de Obras Rodoviárias e Diretoria de Obras Civas para ciência do teor da referida decisão, que considerou implementada a determinação constante no item II do Acórdão nº 3074/2025 e concluiu pelo arquivamento dos autos.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2970/2025	04/09/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 2970 /2025, referente análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024-GOINFRA, destinado à contratação de serviços de construção de barreiras de segurança/alambrado, portão de acesso e instalação de placas de advertência em aeródromos estaduais. Acordou-se em conhecer do presente Edital e expedir as determinações e cientificações expostas: I. Determinar à GOINFRA que: a) realize acompanhamento rigoroso das medições e da execução contratual, diante de inconsistências nos quantitativos e na localização dos alambrados; b) adote providências internas para apurar e corrigir tais inconsistências. II. Dar ciência à GOINFRA das seguintes impropriedades, para prevenção de novas ocorrências: a) realização de pesquisa de preços em desacordo com a ordem legal, com uso exclusivo de consulta a fornecedores; b) elaboração do Estudo Técnico Preliminar de forma meramente formal, sem atender aos	

requisitos	legais;
c) inobservância das normas do Plano de Contratações Anual e da autonomia das fases do procedimento licitatório.	

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI nº 202400047003839 – Encaminhados os autos à Diretoria de Segurança Viária e à Diretoria de Planejamento para ciência das determinações. A Diretoria de Planejamento apresentou as informações e esclarecimentos da Gerência de Custos e Orçamento de Obras Civis. Por sua vez, a Diretoria de Segurança Viária informou que os gestores e fiscais foram notificados para ciência do acórdão, com reforço na observância dos procedimentos de acompanhamento.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
2971/2025	04/09/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 2971/2025, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 025/2024, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração da Rodovia GO-184, trecho Itumirim/Aporé. Acordou-se em considerar cumprida a determinação contida no Acórdão nº 4779/2024 e o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047003964 - Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento do arquivamento, visto o cumprimento das determinações firmadas no Acórdão nº 4779/2024.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3097/2025	11/09/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3097/2025, referente a análise do Edital de Concorrência nº 043/2025, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de duplicação da Rodovia GO-330, Trecho: Ipameri/Catalão, Posto Policial de Catalão/Entr. GO-305 (Trevo de Goiandira). Acordou-se em referendar o Despacho 365/2025 - GCCR, que ordenou a Goinfra, no prazo de 10 dias, formalizar termo aditivo de supressão quantitativos de TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER, de modo a evitar a conversão do sobrepreço de R\$ 994.806,36.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047002746 (Processo interno: 202500036010745) - Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias para cumprimento da determinação. A GOINFRA, por intermédio do Ofício Nº 6742/2025/GOINFRA, encaminha o Termo Aditivo nº 287/2025 – GOINFRA, que foi devidamente assinado e publicado em 24/09/2025, em cumprimento ao acórdão exarado.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3228/2025	24/09/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3228/2025, referente Concorrência nº 1/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação da GO-180, Trecho: Entr. BR-364/GO-467/KM 156,44, Extensão: 25,63 KM. Acordou-se em: a) cientificar essa Agência sobre a ausência de análise crítica dos preços coletados para os tubos de concreto armado PA1 – Diâmetros de 0,80 m, 1,00 m, 1,20 m e 1,50 m, com a desconsideração dos excessivamente elevados, para a obtenção do custo estimado, identificada na Concorrência nº 01/2022-GOINFRA, o que afronta o disposto no art. 9º, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.900/2021, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes; e b) arquivar os autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202300047001585 - Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para conhecimento	

e observância da recomendação. A Gerência de Custo de Obras Rodoviárias informou que tomou ciência da recomendação e acrescentou que observará as orientações em demandas futuras.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3409/2025	02/10/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3409/2025, referente à análise do Edital de Concorrência n.º 16/2024-GOINFRA, destinado à contratação de serviços técnicos especializados para supervisão de obras de implantação e restauração de rodovias. Acordou-se, em: I. Julgar regular o Edital de Concorrência n.º 16/2024 — GOINFRA, nos termos da fundamentação apresentada; II. Expedir ciência a GOINFRA, recomendando que, em futuras licitações: a) realização de estudos técnicos e econômicos prévios que justifiquem a definição da quantidade e das características dos lotes; b) estabelecimento de critérios de habilitação técnica-operacional proporcionais ao objeto de cada lote, observando o limite legal; c) padronização e objetividade dos critérios de julgamento técnico, especialmente quanto à avaliação da condição viária, em conformidade com os princípios aplicáveis.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047004324 - Encaminhou-se à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Procuradoria Setorial e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para conhecimento e cumprimento das recomendações supracitadas.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3543/2025	09/10/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3543/2025, referente a Concorrência 29/2025, destinada à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de restauração estrutural das Rodovias GO-215/GO 319, trecho: Pontalina / Vicentinópolis e de Reabilitação Funcional, especificamente da Rodovia GO-215, Entr. GO-319/Edealina. Acordou-se em: i) Determinar à GOINFRA (responsável) que, no prazo de 15 dias úteis e respeitando o deságio contratual, adote providências para celebrar Termo Aditivo ao contrato, reduzindo a previsão de reparos localizados de 10% para 5%, a fim de evitar a conversão do sobrepreço de R\$ 686.517,42. ii) Recomendar à GOINFRA: - Inserir matriz de riscos nos editais (mesmo quando não for obrigatório), descrevendo para cada risco: causas, consequências, probabilidade de ocorrência e medidas de mitigação. - Justificar a fixação de número mínimo e/ou máximo de atestados de capacidade técnica exigidos às licitantes, demonstrando que tais parâmetros são adequados ao objeto, pertinentes e não prejudicam a competitividade do certame.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047002130 - Encaminharam-se os autos à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento e providências relativas à celebração de um Termo Aditivo, visando garantir a supressão dos quantitativos de reparos localizados, reduzindo de 10% para 5%. As recomendações foram encaminhadas à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Obras Cíveis, à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Segurança Viária, à Diretoria de Controle Interno da Gestão, à Procuradoria Setorial e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para conhecimento. A GOINFRA encaminhou ao TCE, por meio do OFÍCIO Nº 8055/2025/GOINFRA, a cópia do Termo Aditivo celebrado, em cumprimento à determinação.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3678/2025	22/10/25

Descrição da Decisão
O Acórdão nº 3678/2025, referente à análise do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2020, concernente à contratação da empresa especializada na execução dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, para monitoramento, fiscalização e apoio ao controle viário, em coleta, armazenamento e processamento de dados e imagens, no prazo de 36 (trinta e seis) meses. Acordou-se em conhecer do Monitoramento e, no mérito, considerar implementadas as determinações contidas nas alíneas “a” e “b” do item I.
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento
SEI 202000047001388 - Encaminhou-se à Diretoria de Segurança Viária para conhecimento.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3683/2025	22/10/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3683/2025, referente à análise do Edital de Concorrência n.º 075/2025, destinado à contratação integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de restauração estrutural das rodovias GO-410 e GO-325, desde o fim do perímetro urbano de Porteirão até o entroncamento com a rodovia GO-320 (Edéia), com extensão de 61,60 km, neste Estado. Acordou-se, em considerar legal o Edital de Concorrência n.º 075/2025, determinando o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500047003034 - Encaminhou-se à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento da regularidade do Edital e posterior arquivamento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3839/2025	30/10/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3839/2025, referente ao Levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização de Pessoal do TCE, tendo como objetivo a “Verificação da ocupação de cargos públicos por mulheres em conformidade com a meta 5.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Agenda 2030 das Nações Unidas”, junto a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual cadastrados no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNET). Acordou-se em: a) conhecer do Relatório de Levantamento nº 3/2024 - SERVISCPESSOAL e da Instrução Técnica Conclusiva nº 22/2025 - SERVISC-PESSOAL, cópias anexas; b) cientificar Vossa Senhoria do teor do mencionado Relatório e seu respectivo anexo, cópias anexas, em conformidade com o art. 251 do RITCE/GO (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) c) determinar o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202500036019910 - Encaminhou-se à Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3915/2025	06/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3915/2025, referente à execução contratual do Contrato nº 026/2023 - GOINFRA, relativo aos serviços de manutenção da malha rodoviária estadual não pavimentada (Lote 15), contratado com a empresa Ética Construtora Ltda., com supervisão da Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos. Acordou-se, dentre outras deliberações, em: I. conhecer do Relatório de Inspeção nº 06/2024 - SERVDISC-INFRAENG e da Instrução Técnica Conclusiva nº 04/2025 - SERVISC-INFRAENG, cópias anexas, para fins de controle externo; II. reconhecer o dano comprovado ao erário no valor de R\$6.286.143,92, visto que as falhas constatadas nos Contratos nº 026/2023 e nº 083/2021 configuram irregularidades materiais e	

procedimentais com dano efetivo ao erário no valor de R\$6.286.143,92, conforme análise detalhada nos itens 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4 e 2.3 da Instrução Técnica Conclusiva nº 4/2025 - SERVISC-INFRAENG, assim distribuído:

- a) R\$ 4.823.406,22 no Contrato nº 026/2023 (execução);
- b) R\$ 1.462.737,70 no Contrato nº 083/2021 (supervisão)

III. Determinar a conversão dos autos em Tomadas de Contas Especial e, em razão disso:

- 1. Determinar ao Serviço de Protocolo que proceda à devida alteração na identificação da natureza dos autos;
- 2. Determinar ao Serviço de Publicações e Comunicações que promova a CITAÇÃO dos responsáveis elencados para apresentação de defesa: a) Adolfo Macedo - Gestor do Contrato; b) Douglas Conforti de Oliveira - Fiscal de Campo; c) Fábio Louzada Batista - Gerente de Medições; d) Tatiane de Souza - Supervisora; e) Adriano Mendes Ribeiro - Diretor de Manutenção da GOINFRA; f) Vanessa Elizabeth dos Santos Borges - Técnica responsável; g) Engfoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. - Supervisora dos serviços; h) Ética Construtora Ltda. - Executora dos serviços.

IV) Recomendar à GOINFRA que:

- a) aprimore seus manuais e normativos técnicos relativos à execução e medição de serviços de manutenção rodoviária;
- b) adote procedimentos uniformes de controle tecnológico e de aferição de medições; e,
- c) implemente programa de capacitação continuada aos fiscais e gestores de contrato, de modo a prevenir reincidências.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202600047000362 - Encaminhou-se à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para ciência e providências quanto ao item IV do supracitado Acórdão.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3916/2025	06/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3916/2025, com o objetivo de avaliar a qualidade e a quantidade de uma amostra dos serviços de manutenção da malha rodoviária estadual, pavimentada e não pavimentada, executados no âmbito do Contrato nº 14/2023 – GOINFRA, que ainda inclui balsas, pistas e alambrados dos aeródromos que compõem a Região de Manutenção Rodoviária de nº 4 deste estado, a qual concentra trechos situados nos municípios de Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Colinas do Sul, Damianópolis, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Posse, São João d'Aliança, Simolândia e Sítio d'Abadia. Acordou-se em: I - Reconhecer a ocorrência de dano comprovado ao erário no montante de R\$ 3.873.272,44 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), decorrente das irregularidades apuradas nos itens 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2 e 2.3 da Instrução Técnica Conclusiva nº 1/2025 – SERVISC-INFRAENG; II - Determinar a Conversão dos presentes autos em Tomada de Contas Especial e, em razão disso: 1. Determinar ao Serviços de Protocolo que proceda à devida alteração na identificação da natureza dos autos. 2. Determinar ao Serviço de Publicações e Comunicações que proceda à CITAÇÃO dos seguintes responsáveis para apresentação de defesa: a) William Marçal Gonçalves, b) Italo Taveira Ulhoa; c) Joviano Antônio Fernandes Neto; d) Adriano Mendes Ribeiro; e) Fábio Louzada Batista; f) Engenho Projetos e Construções Ltda.; g) São Bento Engenharia Ltda. III - Determinar à GOINFRA que: a) adote medidas para aprimorar a fiscalização, controle e conferência das medições de serviços, evitando a repetição de falhas semelhantes; b) implemente rotinas de verificação documental em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.	

IV – Dar ciência deste Acórdão à GOINFRA e aos responsáveis indicados, para fins de cumprimento e recolhimento dos valores apurados, bem como à unidade técnica responsável.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202400047002631 - Encaminhou-se à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para conhecimento e cumprimento do item III. A Gerência de Manutenção Viária manifestou conhecimento quanto ao determinado.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3920/2025	06/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3920/2025, referente à Tomada de Contas Especial deflagrada pelo TCE após conversão dos autos de Inspeção, realizada pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura, tendo como objeto o Contrato Nº 168/2013-AD-GEJUR, firmado entre a AGETOP, atual GOINFRA, e a empresa Goiás Construtora Ltda., para a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica para duplicação da Rodovia GO-020. Acordou-se dentre outras deliberações, em julgar as contas irregulares e expedir débito e multa aos interessados, bem como encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202000047001712 - Encaminhou-se à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Corregedoria Setorial para conhecimento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3922/2025	06/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3922/2025, referente à análise do Pregão Eletrônico nº 085/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de microrrevestimento asfáltico a frio, sem compactação, com espessura de 0,80 cm, a serem aplicados em aproximadamente 930,7 km de rodovias estaduais. Acordou-se, dentre outras deliberações, em: I) acolher parcialmente as razões de justificativa dessa Agência; II) rejeitar as alegações de defesa da empresa JS Construtora e Locadora Ltda. e da Sra. Fadylla Regina Souza Caetano, sem aplicar sanções; III) cientificar a Agência para que, em futuros contratos de microrrevestimento asfáltico, antes das ordens de serviço: a) verifique fornecedores de materiais mais próximos, a fim de evitar superfaturamento; b) avalie a condição estrutural dos pavimentos, demonstrando a viabilidade técnica da solução; IV) cientificar a Agência quanto à necessidade de fiscalização, pela supervisão, da definição e efetiva aplicação do material de enchimento (filer); V) recomendar à GOINFRA que: a) se abstenha de admitir documentos não previstos no edital como comprovação técnica; b) nos próximos certames de obras rodoviárias: b.1) descreva os trechos com coordenadas geográficas e códigos SREs, para fortalecer o controle e a fiscalização; b.2) exija atestados técnico-operacionais em nome das licitantes, podendo solicitar CAT/ART/RRT para validação; VI) determinar o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202200047000583 - Encaminhou-se à Diretoria de Manutenção, Diretoria de Licitações e Contratações, Procuradoria Setorial e Diretoria de Controle Interno da Gestão para conhecimento e observância das recomendações.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3928/2025	12/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3928/2025, referente Relatório de Inspeção nº 001/2025-SERVFISCINFRAENG, que trata dos serviços de pavimentação da Rodovia GO-180, no trecho entre a BR-364/GO-467 e o km 156,44, com extensão de 25,63 km, objeto do Contrato nº 38/2022-GOINFRA, celebrado com a empresa Sobrado Construção. Acordou-se, por determinar que: I. imputar multa ao Sr. Felipe França Mário, gestor e fiscal da obra à época dos fatos, no valor de 10% por omissão na fiscalização dos ensaios laboratoriais, comprometendo a conformidade técnica dos serviços. II. Intimar o responsável para pagamento ou recurso em 15 dias, sob pena de desconto em folha, cobrança judicial e inscrição em cadastro de inadimplentes. III. Determinar à GOINFRA que, no prazo de 30 dias: a) adote medidas para ressarcimento do valor de R\$ 564.157,97, de forma solidária às empresas, sob pena de Tomada de Contas Especial; b) apure responsabilidades, quantifique valores indevidos e busque o ressarcimento por falhas na supervisão, instaurando TCE se necessário; c) corrija defeitos na obra mediante acionamento da garantia quinquenal; d) reforce a garantia do revestimento asfáltico, diante de resultados técnicos inferiores aos parâmetros. IV. Cientificar a GOINFRA para padronizar planilhas em alterações contratuais, evidenciando o atendimento aos limites legais. V. Intimar os interessados quanto ao teor da decisão.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI nº 202400047003422 – Encaminhado ao Gabinete da Presidência e à Diretoria de Obras Rodoviárias para adoção das providências relativas aos itens “a”, “b”, “c” e “d”, bem como às demais diretorias competentes para conhecimento. Em resposta, a Diretoria de Obras Rodoviárias informou que promoverá glosa na 17ª medição do Contrato nº 112/2024-GOINFRA, em desfavor da empresa CAVA, tendo sido realizada a divisão do débito solidário, com emissão de DARE à empresa SOBRADO. Quanto aos pagamentos indevidos, esclareceu que os valores serão glosados em medições da empresa CAVA.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
3929/2025	12/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 3929/2025, referente à Representação que noticia situação de risco constatada nas Rodovias GO-569 e GO-217, em trechos localizados nos Municípios de Edéia e Gameleira, conforme apontado no Memorando nº 6/2023 – SERVFISCINFRAENG. Acordou-se, dentre outras providências, por determinar que: a) Monitore as condições de trafegabilidade da Rodovia GO-569, trecho: Entr. GO-215 / Entr. GO-217, com vistas à tempestividade nas ações corretivas do pavimento e das erosões, como os processos erosivos identificados entre os kms (2-3) e (9-10), até a execução das obras com intervenções mais abrangentes e definitivas; b) Dê celeridade ao processo SEI nº <u>202500036008480</u> e execute os serviços de melhoria estrutural do pavimento da Rodovia GO-569, trecho: Entr. GO-215 / Entr. GO-217, em observância às normas técnicas e legais. c) Apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) úteis, relatório circunstanciado a respeito das medidas adotadas e resultados obtidos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI nº 202300047001380 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Segurança Viária, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Planejamento e à Diretoria de Obras Rodoviárias, para conhecimento e adoção das providências relativas às alíneas “a” e “b”,	

bem como para elaboração e envio do relatório previsto na alínea “c”. A Diretoria de Manutenção informou que o segmento está sob monitoramento contínuo pela equipe da Regional 13, enquanto a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias esclareceu que o trecho integra o contrato da GO-569 (GO-217/GO-215 – 27,72 km), atualmente na etapa 03, com conclusão prevista para o primeiro quadrimestre de 2026.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4229/2025	21/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4229/2025, refere-se à análise do Edital da Concorrência nº 14/2024, promovida pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção da Policlínica Estadual no município de Mozarlândia/GO, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e serviços acessórios. Acordou-se em: 1. Julgar regular o Edital da Concorrência nº 14/2024 – GOINFRA, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Policlínica Estadual no município de Mozarlândia/GO; 2. Expedir ciência à GOINFRA, recomendando que, a Gerência de Projetos de Obras Cíveis avalie a conveniência e oportunidade de inserir os detalhamentos técnicos dos postes e luminárias externas nos projetos elétricos das futuras licitações, visando à adequada compatibilização entre orçamento e projeto; 3. Determinar o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202400047003375 - Encaminhou-se à Diretoria de Obras Cíveis, para conhecimento e adoção das providências pertinentes ao atendimento das recomendações supracitadas, bem como à Diretoria de Controle Interno da Gestão para conhecimento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4306/2025	27/11/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4306/2025, refere-se à Representação oriunda da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do TCE, contida no Memorando 71/2025 - GERFISC-LICENG, a partir de patologias identificadas em visita técnica ocorrida em trechos amostrais de rodovias goianas e de responsabilidade da GOINFRA. Acordou-se em: 1) Determinar à GOINFRA, por meio de seu representante legal, que, no prazo de 30 dias, implemente as medidas especificadas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.13 da Instrução Técnica nº 10/2025 - SERVISC-INFRAENG, Evento 36, e/ou apresente plano de ação com prazo definido para implementação nos casos mais complexos; 2) Informar ao representante legal da GOINFRA que o descumprimento de determinação poderá culminar na aplicação da sanção.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI nº 202500047001383 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Segurança Viária para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Na sequência, a Diretoria de Manutenção apresentou relatórios técnicos do gestor do contrato da empresa supervisora, comprovando as medidas já implementadas e a programação das ações pendentes. Por sua vez, a Diretoria de Segurança Viária informou que apenas o trecho da rodovia GO-154 permanece parcialmente atendido, estando os demais pontos devidamente regularizados.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4307/2025	27/11/25
Descrição da Decisão	

O Acórdão nº 4307/2025, refere-se à Prestação de Contas Anual da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e do Fundo Constitucional de Transportes (FCT), referente ao exercício de 2023, consolidando as unidades orçamentárias de nºs 4063 e 4080, sob responsabilidade do Sr. Lucas Alberto Vissoto Junior, presidente da Autarquia. Acordou-se, dentre outras liberações, em:

I. Julgar regulares com ressalvas as contas da Goinfra e do Fundo Constitucional de Transportes (FCT), das unidades orçamentárias de nºs 4063 e 4080, relativas ao exercício de 2023, nos termos do art. 73 da Lei nº 16.168/2007, em razão de:

- a. não encaminhamento do Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores, em desconformidade com o Anexo I da RN nº 5/2018, comprometendo a transparência e a completude das informações;
- b. inconsistências no demonstrativo de multas e juros, que não refletiu integralmente os valores pagos no exercício segundo os registros oficiais, ainda que em montante imaterial;
- c. divergências entre registros de estoques no Sigmate e no SCG, com descumprimento ao regime de competência;
- d. inconsistências no inventário de bens imóveis, com registros sem segregação entre terrenos e edificações, prejudicando a apuração da depreciação;
- e. fragilidades metodológicas nas reavaliações de bens móveis, em desacordo com a Instrução Normativa Intersecretarial nº 1/2020, consistentes em avaliações que não permitiram evidenciar o atual estado de conservação dos bens inventariados;
- f. ausência de lançamentos contábeis para registrar a constituição ou baixa da reserva de reavaliação ou das variações patrimoniais diminutivas (VPD) em consequência das reavaliações realizadas no ativo imobilizado, especificamente, nos bens móveis;
- g. ausência de demonstração das autorizações expedidas pela Secretaria de Economia para abertura de contas fora da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE);
- h. não encaminhamento no início do exercício financeiro, pela via do sistema próprio do TCE/GO, do rol de responsáveis da Goinfra.

II. Expedir quitação ao Sr. Lucas Alberto Vissoto Junior, então Presidente da Goinfra, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

III. Dar ciência à GOINFRA para adoção de medidas de melhoria nos controles contábeis, patrimoniais, de governança e de gestão de restos a pagar.

IV. Determinar à GOINFRA que regularize autorizações de contas bancárias fora da CUTE e encaminhe o rol de responsáveis no sistema do TCE.

V. Destacar a possibilidade de sanções em outros processos e eventual reabertura das contas.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI 202600036001438 - Encaminhou-se ao Gabinete da Presidência, Diretoria de Controle Interno da Gestão, Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento e observância das recomendações; e à Diretoria Financeira para ciência, observância das recomendações e adoção das providências relativas ao item IV.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4384/2025	04/12/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4384/2025, referente à análise técnica e jurídica do edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e manutenção dos aeródromos civis públicos estaduais. Acordou-se em: I. Dar ciência à GOINFRA de que: a) alterações contratuais devem ser formalizadas por Termo Aditivo; b) não deve haver inclusão de mobilização/desmobilização em prorrogações de contratos continuados, para evitar superfaturamento; c) a desconsideração de preços unitários distintos nos serviços de roçagem contraria norma técnica e pode causar prejuízo ao erário.	

II. Recomendar à GOINFRA que, nos futuros certames, o orçamento dos serviços de roçagem utilize como unidade de medida a área efetivamente roçada, conforme a ES-SC 005/2019, evitando a aglutinação em um único serviço, a fim de garantir maior precisão.

III. Determinar à GOINFRA que, no prazo de até 30 dias úteis:

- a) formalize termo aditivo para corrigir a planilha orçamentária, eliminando a duplicidade de BDI nas medições;
- b) abstenha-se de autorizar acréscimos de valores por erros orçamentários em itens de mão de obra, por não se enquadrarem como hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

IV. Determinar o apensamento dos presentes autos ao processo nº 202400047004050/704-11.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

SEI nº 202500047001122 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção para conhecimento e atendimento dos subitens “a” e “b” (item III), a qual sugeriu o posterior encaminhamento à Diretoria de Segurança Viária. Na sequência, a Diretoria de Segurança Viária, por meio do Despacho nº 28/2026/DSV-EXTERNOS, informou a revisão integral das medições, com levantamentos topográficos e reavaliação das áreas de roçada e dos valores devidos (abr/2024 a jun/2025). Quanto ao termo aditivo, registrou que os contratos estão em fase crítica, com iminência de rescisão e adoção das providências cabíveis. Esclareceu, ainda, que não houve medição ou pagamento do item “mobilização/desmobilização de container”, nem autorização de reequilíbrio por erro orçamentário, tendo sido realizadas glosas preliminares diante de inconsistências na carga horária da equipe técnica.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4387/2025 - Retificador	04/12/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4387/2025, referente à Tomada de Contas Especial deflagrada pelo TCE após conversão dos autos de Inspeção, realizada pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura, tendo como objeto o Contrato Nº 168/2013-AD-GEJUR, firmado entre a AGETOP, atual GOINFRA, e a empresa Goiás Construtora Ltda., para a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica para duplicação da Rodovia GO-020. Acordou-se em retificar o Acórdão n.º 3920/2025, de 11 de novembro de 2025, a fim de que, onde se lê "CPF nº 098.432.751-87", leia-se "CPF n.º 198.432.751-87".	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI 202000047001712 - Encaminhou-se à Diretoria de Manutenção e à Corregedoria Setorial para conhecimento.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4491/2025	11/12/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4491/2025, referente à análise do Edital da Concorrência nº 75/2023- GOINFRA, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução da construção da obra de duplicação de rodovia, incluindo a reabilitação e adequação da pista existente, execução das obras de artes especiais, passarelas e galerias de águas pluviais da GO-139, trecho: entr. GO-217 (Piracanjuba) / entr. GO-213 (Caldas Novas). Acordou-se em:	
- Tomar conhecimento da Instrução Técnica Conclusiva nº 15/2025 sobre o Edital da Concorrência nº 75/2023 da GOINFRA; - Recomendar que a GOINFRA evite exigir critérios técnicos de habilitação sem justificativa e sem relação com a complexidade do objeto, preservando a competitividade; - Determinar o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	

SEI 202400047001518 - Encaminhou-se à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento do relatório e do voto, bem como da recomendação emitida. Ademais, encaminhou-se à Diretoria de Licitações e Contratações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria Financeira, Diretoria de Obras Cíveis, Diretoria de Manutenção, Diretoria de Planejamento, Diretoria de Segurança Viária, Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Controle Interno da Gestão para ciência da recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4496/2025	11/12/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4496/2025, referente Representação, com pedido de medida Cautelar, formulada pela ALUBRÁS, em face da Concorrência nº 085/2025, concernente a contratação do fornecimento de máquinas e equipamentos pesados, com operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, no âmbito da Etapa II do Programa Patrulhas Mecânicas Regionais – GMP, distribuída em 9 (nove) lotes. Acordou-se em referendar a medida cautelar adotada pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, que: I) determinou à GOINFRA que se abstenha de adjudicar ou contratar, sem prejuízo da continuidade das etapas internas; II) fixou prazo para apresentação de estudo comparativo, análise de vantajosidade e plano de transição; III) orientou a continuidade dos serviços e a manutenção dos contratos vigentes até comprovação da nova contratação.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI nº 202500036015974 – Os autos foram encaminhados à Diretoria de Manutenção para conhecimento, considerando que esta Autarquia já apresentou as manifestações técnicas e respectivos documentos em 17/12/2025, por meio do Ofício nº 8943 (SEI nº 83934325). Na sequência, o Conselheiro revogou o Acórdão nº 4496/2025, permitindo o prosseguimento dos autos, com a assinatura dos contratos em questão.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4497/2025	11/12/25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4497/2025, referente à Denúncia recebida na Ouvidoria do TCE, versando sobre possíveis irregularidades na Portaria nº 27, de 31/01/2025, da GOINFRA, que estabelece os critérios para avaliação de exequibilidade de propostas em licitações. Acordou-se em por conhecer da Denúncia para, no mérito, julgá-la improcedente, em razão da ausência de ilegalidade do artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 121/2025 e: I) Recomendar à Goinfra que: a) oriente os gestores e fiscais designados quanto a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme artigo 3º da Resolução Normativa nº 6/2022; b) oriente a Comissão Permanente de Licitação quanto ao risco de "jogo de planilha", assim como ao risco de direcionamento quando do tratamento divergente entre licitantes em relação a realização de diligências para aferição da exequibilidade das propostas, ferindo os princípios da isonomia e impessoalidade preconizados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. II) Determinar o arquivamento dos autos após ciência das partes interessadas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
SEI nº 202500047002312 – Encaminharam-se os autos ao Gabinete da Presidência, à Diretoria de Gestão Integrada, à Diretoria Financeira, à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Planejamento, à Diretoria de Obras Cíveis, à Diretoria de Segurança Viária, à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Licitações e Contratações e à Diretoria de Controle Interno da Gestão, para conhecimento e observância das recomendações.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
4498/2025	11/12//25
Descrição da Decisão	
O Acórdão nº 4498/2025, referente análise do Edital de Concorrência nº 43/2025, de responsabilidade da GOINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de duplicação da Rodovia GO-330, Trecho Ipameri/Catalão, Subtrecho 1 – Posto Policial de Catalão/Entroncamento com a GO-305 (Trevo de Goiandira), com extensão de 11,70 km. Acordou-se em considerar legal o Edital de Concorrência nº 43/2025, sob responsabilidade da GOINFRA e determinar o arquivamento destes autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
Sei 202500047002746 - Encaminharam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias para conhecimento.	

9. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Em conformidade com o Despacho Nº 67/2026/GOINFRA/PR-CORSET-19249 (Documento SEI 87890982), emitido pela Corregedoria Setorial da Goinfra, informa-se que não houve instauração de nenhuma Tomada de Contas Especial no ano de 2025, no âmbito desta Agência.

Ainda conforme o documento supracitado, informa-se que as seguintes Tomadas de Contas Especiais foram concluídas, com acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado:

- Arquivamento da Tomada de Contas Especial nº 201800047000090, por inexistência de prejuízo ao erário, conforme Acórdão 978/2025, de 27/03/2025, conforme comunicado através do Processo SEI 202500047001864;
- Arquivamento da Tomada de Contas Especial nº 202200036015146, em razão de se reconhecer a inexistência de pressupostos válidos para o prosseguimento do processo quanto à quantificação de dano ao erário, devido à prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, e declarar extintos os achados de auditoria sobre suposto sobrepreço e superfaturamento, conforme Acórdão 984/2025, encaminhado através do processo SEI nº 202400047000962.

10. ANEXO I – REGULAMENTO DA GOINFRA



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.868, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Regulamento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e revoga o [Decreto nº 10.213](#), de 7 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#) e no art. 72 da [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, e em atenção ao Processo nº 202500036008572,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o [Decreto nº 10.213](#), de 7 de fevereiro de 2023, com o regulamento por ele aprovado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Goiânia, 9 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, integrante da administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA.

TÍTULO II

COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

Art. 2º Competem à GOINFRA, conforme a [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023:

I – a execução da política estadual de transporte e obras públicas, com a realização de obras civis e de infraestrutura;

II – a administração de aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou sua responsabilidade, inclusive a permissão ou a concessão do uso das faixas de domínio e dos sítios aeroportuários;

III – a execução da cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhoria a elas referentes; e

IV – quanto às vias públicas sob sua administração:

a) a execução e a fiscalização de trânsito, a autuação, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas que aplicar;

b) a fiscalização, a autuação, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis em caso de infração por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas que aplicar;

c) a identificação das necessidades e a determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e nos aeródromos do Estado de Goiás; e

d) a execução das sinalizações turísticas, observados o mapeamento, o planejamento e a padronização realizados pela Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO; e

V – regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Goiás ou indiretamente via delegação à iniciativa privada por meio de concessão, permissão ou autorização referentes a transporte ferroviário de bens e passageiros, bem como suas respectivas tarifas.

TÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas das estruturas básica e complementar da GOINFRA subordinam-se ao Gabinete do Presidente da seguinte forma:

- I – Assessoria Estratégica da Presidência;
- II – Chefia de Gabinete, com a Gerência da Secretaria-Geral;
- III – Comunicação Setorial;
- IV – Procuradoria Setorial, com a:
 - a) Gerência de Processos Administrativos;
 - b) Gerência do Contencioso; e
 - c) Gerência de Análises de Licitações e Contratos;
- V – Diretoria de Gestão Integrada, com a:
 - a) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - b) Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;
 - c) Gerência de Transportes;
 - d) Gerência de Patrimônio; e
 - e) Gerência de Tecnologia;
- VI – Diretoria Financeira, com a:
 - a) Gerência de Execução Financeira;
 - b) Gerência de Inspeção Financeira;
 - c) Gerência de Contabilidade;
 - d) Gerência de Execução Orçamentária; e

e) Gerência de Arrecadação;

VII – Diretoria de Planejamento, com a:

a) Gerência de Planejamento;

b) Gerência de Controle de Programas Especiais;

c) Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis;

d) Gerência da Rede Física; e

e) Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica;

VIII – Diretoria de Manutenção, com a:

a) Gerência de Manutenção Viária;

b) Gerência de Medição de Manutenção;

c) Gerência de Melhoramentos Rodoviários;

d) Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Manutenção

Viária;

e) Gerência de Supervisão de Manutenção Viária; e

f) Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária;

IX – Diretoria de Obras Rodoviárias, com a:

a) Gerência de Obras de Construção de Rodovias;

b) Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;

c) Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Obras Rodoviárias;

d) Gerência de Obras de Artes Especiais; e

e) Gerência de Restauração de Rodovias;

X – Diretoria de Obras Cíveis, com a:

a) Gerência de Obras Cíveis;

b) Gerência de Controle de Medição, Orçamento e Cadastro de Obras Cíveis;

c) Gerência de Projetos de Obras Cíveis;

d) Gerência de Viabilidade Técnica e Projetos de Arquitetura de Obras Cíveis; e

e) Gerência de Informações e Gestão de Documentos Preparatórios;

XI – Diretoria de Segurança Viária, com a:

a) Gerência de Operações e Aeródromos;

b) Gerência de Engenharia de Tráfego, Estudos e Projetos;

- c) Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio;
- d) Gerência de Fiscalização e Educação para o Trânsito; e
- e) Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Segurança Viária;

XII – Vice-Presidente, com o Escritório de Projetos Setorial;

XIII – Assessoria de Gestão Ambiental;

XIV – Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura, com

a:

a) Gerência de Acompanhamento de Projetos do FUNDEINFRA; e

b) Gerência de Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos do FUNDEINFRA;

XV – Corregedoria Setorial;

XVI – Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, com a:

- a) Gerência de Projetos de Construção de Rodovias;
- b) Gerência de Projetos de Restauração de Rodovias;
- c) Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários;
- d) Gerência de Estudos Ambientais;
- e) Gerência de Custos de Obras Rodoviárias; e
- f) Gerência de Desapropriação;

XVII – Diretoria de Controle Interno da Gestão, com a:

- a) Gerência de Análise de Conformidade de Medições;
- b) Gerência de Análise de Conformidade da Gestão de Contratos; e
- c) Gerência de Demandas Externas;

XVIII – Diretoria de Licitações e Contratações, com a:

- a) Assessoria de Gestão de Contratações;
- b) Gerência de Licitação; e
- c) Gerência de Elaboração de Instrumentos; e

XIX – Gerência da Ouvidoria Setorial.

TÍTULO IV

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO GABINETE DO PRESIDENTE

CAPÍTULO I

ASSESSORIA ESTRATÉGICA DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Compete à Assessoria Estratégica da Presidência:

I – prestar assessoria direta e permanente à Presidência, atender prontamente às suas demandas de natureza estratégica e administrativa, bem como garantir o suporte necessário para a tomada de decisões e a execução de ações;

II – acompanhar a gestão administrativa dos convênios e dos programas prioritários firmados pela GOINFRA e garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

III – apoiar as diretorias nas ações destinadas a alcançar os objetivos estratégicos institucionais, para assegurar o cumprimento das metas dos convênios e dos programas, em consonância com o escopo de atuação da assessoria;

IV – monitorar e encaminhar as demandas institucionais oriundas dos municípios que sejam de competência da autarquia, para garantir sua adequada tramitação e resposta tempestiva;

V – acompanhar as demandas apresentadas por parlamentares municipais, estaduais e federais, com zelo por sua devida análise técnica, seu tratamento e seu retorno;

VI – encarregar-se de competências correlatas e das que lhe forem atribuídas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. A Assessoria Estratégica da Presidência fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

CAPÍTULO II

CHEFIA DE GABINETE

Art. 5º Compete à Chefia de Gabinete:

I – assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições e seus compromissos oficiais;

II – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Presidente da GOINFRA, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao titular;

III – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Presidente;

IV – emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente e pelo Vice-Presidente;

V – apoiar a articulação das unidades administrativas básicas da agência para obter fluxo contínuo de informações e, assim, facilitar a coordenação e o processo de tomada de decisões;

VI – fomentar a integração institucional entre as unidades da autarquia;

VII – zelar pela aplicação da Lei federal nº 12.527 (Lei de Acesso à informação – LAI), de 18 de novembro de 2011, e da [Lei estadual nº 18.025](#), de 22 de maio de 2013, na qualidade de autoridade de monitoramento da autarquia; e

VIII – encarregar-se de competências correlatas e das que lhe forem delegadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

§ 1º A Chefia de Gabinete fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete à Chefia de Gabinete exercer as funções de organização, coordenação e supervisão da Gerência da Secretaria-Geral, à qual compete:

I – supervisionar a tramitação e a expedição de documentos, para promover o controle do fluxo documental institucional;

II – analisar a competência das unidades internas e encaminhar os processos recebidos pela Presidência à unidade adequada;

III – elaborar os atos normativos e as correspondências oficiais do Gabinete do Presidente;

IV – comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades da GOINFRA e aos demais interessados;

V – anexar os documentos recebidos pelo Gabinete do Presidente ao processo eletrônico correspondente;

VI – prestar, quando houver solicitação, informações aos públicos interno e externo quanto ao andamento de processos diversos e viabilizar o acesso à informação, nos termos da legislação de regência;

VII – responder a convites e correspondências endereçados ao Presidente da GOINFRA, bem como enviar cumprimentos específicos;

VIII – gerir a concessão de acesso externo para a consulta a processos públicos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI de origem da agência;

IX – formular minutas de convênio, termos de permissão de uso, termos de cessão de uso, termos de doação e termos de cooperação técnica, em conformidade com a

previsão e os requisitos legais, bem como a publicação dos instrumentos após a coleta de assinaturas; e

X – encarregar-se de competências correlatas.

CAPÍTULO III

COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 6º Compete à Comunicação Setorial:

I – seguir, disseminar e fiscalizar, interna e externamente, as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, via a Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;

II – assistir o titular da GOINFRA e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;

III – criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;

IV – facilitar a interação e a articulação interna, bem como propiciar uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da pasta;

V – avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da pasta, respeitados as diretrizes, os manuais de aplicação de marca e as apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado da Comunicação, como apresentações, materiais gráficos e sinalização interna e externa, também buscar suporte na SECOM para os casos conflituosos;

VI – elaborar material informativo, reportagens e artigos para a divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação da autarquia, por meio de clippings e respostas à imprensa, também buscar, sempre que for necessário, o amparo da SECOM;

VII – administrar as informações no sítio da internet e na intranet, além das mídias digitais da autarquia, e colocar à disposição da sociedade conteúdos atualizados e pertinentes ao campo funcional e à atuação da GOINFRA, dentro dos padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecidos pela SECOM;

VIII – alimentar as redes sociais da GOINFRA com postagens relacionadas às ações da autarquia e do Governo do Estado, consideradas as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela SECOM;

IX – monitorar as redes sociais e responder a todas as dúvidas e as sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, sempre em nome do Governo do

Estado de Goiás, e encaminhar demandas específicas às áreas responsáveis para o atendimento efetivo ao público externo;

X – avisar previamente à SECOM sobre os projetos e as ações de grande proporção e repercussão da GOINFRA, para que possam atuar em conjunto e encontrar a melhor estratégia de comunicação para o impacto mais efetivo na sociedade;

XI – aproximar a sociedade da GOINFRA ao dar espaço a ela nas redes sociais, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interação e participação;

XII – coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade-fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, com o atendimento às solicitações do órgão central, bem como solicitar apoio quando ele for necessário;

XIII – disponibilizar à SECOM, via a Gerência de Captação de Imagem e Arquivo, direta ou indiretamente, pelos profissionais envolvidos, durante e logo após os eventos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou por atendimento a pedido do órgão superior, fotos e vídeos com alta qualidade e devida identificação, além de aplicativos de comunicação em tempo real;

XIV – produzir imagens que se comuniquem, de forma ampla e qualificada, com o público interno e externo, além de dar a elas o devido tratamento e selecionar aquelas ou os vídeos de curta duração para a utilização ou o arquivamento na SECOM;

XV – auxiliar a SECOM no levantamento e na compilação de informações e conteúdos sobre atividades da GOINFRA de interesse público para o uso jornalístico ou publicitário; e

XVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Comunicação Setorial fica subordinada técnica e normativamente à SECOM, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

CAPÍTULO IV

PROCURADORIA SETORIAL

Art. 7º Compete à Procuradoria Setorial:

I – emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessado;

II – elaborar informações e contestações em mandados de segurança e habeas data cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;

III – orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da GOINFRA;

IV – realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

V – realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da GOINFRA;

VI – adotar, em coordenação com as procuradorias especializadas, as medidas necessárias à otimização da representação judicial do Estado em assuntos de interesse da GOINFRA; e

VII – encarregar-se de outras competências decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, se houver mais de uma autoridade coatora de diferentes órgãos ou entidades, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do caput deste artigo a determinadas matérias, atento às peculiaridades de cada órgão setorial e ao volume de trabalho.

§ 3º Em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, a discriminação de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado ficará a cargo da Chefia da Procuradoria Setorial poderá ser estabelecida em ato normativo específico do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º A par da atribuição prevista no inciso IV do caput deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade da GOINFRA, a critério do Procurador-Chefe.

§ 5º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas atividades de representação judicial, sem prejuízo às atividades no órgão a que se vincula.

§ 6º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, observadas as peculiaridades de cada órgão e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

§ 7º A Procuradoria Setorial fica subordinada técnica e normativamente à PGE, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

§ 8º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete à Procuradoria Setorial exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica:

- I – da Gerência de Processos Administrativos;
- II – da Gerência do Contencioso; e
- III – da Gerência de Análises de Licitações e Contratos.

Seção I

Gerência de Processos Administrativos

Art. 8º Compete à Gerência de Processos Administrativos exercer, sem prejuízo à possibilidade de atuação do Chefe da Procuradoria Setorial, as seguintes atribuições relativas à matéria de pessoal:

I – elaborar informações e contestações em mandados de segurança e habeas data cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;

II – orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da GOINFRA;

III – realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da PGE;

IV – realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da GOINFRA;

V – adotar, em coordenação com as procuradorias especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado em assuntos de interesse da GOINFRA;

VI – emitir parecer nas sindicâncias, se isso for necessário, e nos processos administrativos disciplinares relacionados à GOINFRA;

VII – auxiliar autoridades e servidores da GOINFRA na elaboração de respostas às solicitações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, o Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO e a Controladoria-Geral do Estado – CGE;

VIII – atuar em procedimento administrativo ou judicial em defesa dos interesses da GOINFRA em autocomposição no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem

da Administração Estadual – CCMA, para a resolução de conflitos e a pacificação social e institucional; e

IX – encarregar-se de competências correlatas e das que eventualmente lhe forem delegadas pelo Chefe da Procuradoria Setorial.

Parágrafo único. A Gerência de Processos Administrativos fica subordinada administrativamente à Procuradoria Setorial.

Seção II

Gerência do Contencioso

Art. 9º Compete à Gerência do Contencioso:

I – atuar na representação da GOINFRA em juízo e promover sua defesa nas ações consideradas não estratégicas, conforme a definição nos atos normativos referidos no § 6º do art. 7º, deste Regulamento;

II – atuar precipuamente em demandas de baixo valor e baixa complexidade, bem como nas ações de massa;

III – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais conduzidos pela unidade; e

IV – encarregar-se de competências correlatas e das que eventualmente lhe forem delegadas pelo Chefe da Procuradoria Setorial.

Parágrafo único. A Gerência do Contencioso fica subordinada administrativamente à Procuradoria Setorial.

Seção III

Gerência de Análises de Licitações e Contratos

Art. 10. Compete à Gerência de Análises de Licitações e Contratos:

I – planejar e coordenar os processos de contratações públicas;

II – analisar, revisar e consolidar editais, contratos e demais instrumentos jurídicos;

III – analisar consultas em negócios públicos;

IV – analisar consultas jurídicas em matérias diversas designadas pela chefia da Procuradoria Setorial;

V – propor diretrizes e normas internas, para a padronização e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos licitatórios e contratuais da GOINFRA; e

VI – encarregar-se de competências correlatas e as que eventualmente lhe forem delegadas pelo Chefe da Procuradoria Setorial.

Parágrafo único. A Gerência de Análises de Licitações e Contratos fica subordinada administrativamente à Procuradoria Setorial.

CAPÍTULO V

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 11. Compete à Diretoria de Gestão Integrada:

I – supervisionar e coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, dos serviços de apoio administrativo e logístico, de transportes, da tecnologia da informação e da modernização institucional, bem como dar suporte operacional às demais unidades da GOINFRA;

II – dispor da infraestrutura necessária à implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da GOINFRA;

III – gerir os recursos humanos e prover os recursos materiais e os serviços necessários ao perfeito funcionamento da autarquia;

IV – definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas da GOINFRA;

V – gerir contratos, convênios e demais instrumentos congêneres que prevejam, no respectivo plano de trabalho, a disponibilização de veículos, o fornecimento de combustível, a aquisição de equipamentos de tecnologia, mobiliários, o suporte e o fornecimento de materiais essenciais às atividades administrativas e logísticas, bem como a alocação de recursos para o pagamento de pessoal, com relação ao que não interferir em outra área;

VI – promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, a governança, a inovação, a simplificação, a medição do desempenho, bem como a transformação da gestão pública e a melhoria contínua;

VII – coordenar o processo de elaboração e manutenção do Regulamento da GOINFRA;

VIII – monitorar a elaboração de relatórios gerenciais e painéis de gestão para a disseminação das informações organizacionais, o aprimoramento da tomada de decisão e a difusão da cultura da análise de dados na autarquia;

IX – realizar estudos de viabilidade técnica com foco na identificação de necessidades estruturais, a fim de propor e executar ações de manutenção predial, reformas de pequeno porte, reparos e melhorias das instalações existentes na sede da GOINFRA;

X – estabelecer diretrizes de gestão de tecnologia na GOINFRA, em sintonia com o órgão gestor estadual e a Lei federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de 14 de agosto de 2018;

XI – coordenar as ações para a implementação e o monitoramento do atendimento às diretrizes da LGPD;

XII – designar os fiscais e os gestores de contratos e ajustes sob sua gestão;

XIII – expedir atestado de capacidade técnica de contratos sob sua gestão;

XIV – expedir notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais de contratos sob sua gestão;

XV – autorizar os pagamentos dos contratos sob sua gestão;

XVI – autorizar aditivos contratuais e apostilamentos sob sua gestão;

XVII – atender, tempestivamente, às orientações, às diretrizes e às solicitações da unidade central de transformação da gestão e dos serviços públicos e das suas unidades vinculadas, bem como aplicar esses conteúdos;

XVIII – manter atualizado o cadastro dos componentes da Rede de Transformação do Estado de Goiás e das suas sub-redes;

XIX – gerir e coordenar a elaboração do regulamento, conforme as diretrizes da unidade central de gestão de modelos organizacionais;

XX – gerir e coordenar a identificação, a modelagem e a simplificação de processos, inclusive os de trabalho, atividades e entregas, para a composição da cadeia de valor integrada do Estado de Goiás, com a promoção da melhoria contínua da entrega de valor com eficiência e eficácia;

XXI – gerir o cadastro de unidades administrativas, para a atualização das informações, e solicitar à unidade central de gestão de modelos organizacionais a atualização dos dados, nos casos de criação, inativação, alteração de subordinação de unidades ou situações afins;

XXII – estimular e promover a cultura e a prática da transformação da gestão e dos serviços públicos, com a realização de ações, projetos, eventos, oficinas, seminários e afins, conforme as diretrizes e as orientações da unidade central de transformação da gestão e dos serviços públicos;

XXIII – reportar, tempestivamente, à respectiva unidade central de transformação da gestão e dos serviços públicos o andamento das ações e dos projetos já realizados;

XXIV – promover a melhoria da gestão e dos serviços públicos a partir da avaliação de dados e evidências, para promover as tomadas de decisão nas ações de transformação pública;

XXV – manifestar-se nos processos de atualização da organização administrativa da GOINFRA, em articulação com a unidade central de gestão de modelos organizacionais; e

XXVI – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º A Diretoria de Gestão Integrada fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete à Diretoria de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

I – da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

II – da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

III – da Gerência de Transportes;

IV – da Gerência de Patrimônio; e

V – da Gerência de Tecnologia.

Seção I

Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 12. Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

I – gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos dos servidores e os processos de alocação e realocação no âmbito da GOINFRA;

II – gerir a demanda de estagiários por área de atuação e os processos de concessão de estágio no âmbito da GOINFRA;

III – gerir a integração do novo servidor e dos demais colaboradores, inclusive estagiários e jovens aprendizes;

IV – supervisionar a atuação dos jovens aprendizes, em conformidade com as diretrizes e as políticas pertinentes estabelecidas para o Estado de Goiás;

V – gerir os dados cadastrais funcionais e financeiros, os dossiês dos servidores e dos demais colaboradores em exercício e a respectiva documentação comprobatória, bem como emitir informações, inclusive para a aposentadoria;

VI – validar a qualificação cadastral dos servidores e dos demais colaboradores em exercício na base de dados do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

VII – elaborar a folha de pagamento dos servidores conforme os critérios e os parâmetros estabelecidos pela unidade central de gestão e desenvolvimento de pessoas;

VIII – gerir os procedimentos que envolvam concessões de benefícios, gratificações, funções comissionadas e evoluções funcionais, nomeações em cargos de provimento em comissão e contratações por tempo determinado;

IX – coordenar o processo de avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores, gerir a composição das comissões, orientar os partícipes do processo e aferir os procedimentos para a homologação do estágio probatório;

X – coordenar o processo de avaliação da produtividade, gerir a composição das comissões, orientar partícipes do processo e aferir os procedimentos para a homologação da avaliação;

XI – levantar informações necessárias à elaboração dos estudos e dos impactos de pessoal;

XII – estruturar a área de gestão do conhecimento, com foco na identificação, na organização, no incentivo à criação, na difusão e no compartilhamento do conhecimento;

XIII – promover o uso e a aplicação do conhecimento para a tomada de decisão, monitorar as ações de gestão do conhecimento e promover a gestão de dados e informações;

XIV – identificar as competências e promover o alinhamento das competências individuais às competências organizacionais;

XV – identificar a necessidade de desenvolvimentos, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XVI – enviar à unidade central de gestão e desenvolvimento de pessoas as minutas dos contratos de gestão e de terceirização de pessoal para a análise prévia, bem como as informações para a prestação de contas gerencial, referentes à substituição de servidores ou empregados do quadro próprio ou à execução de atividades finalísticas da GOINFRA para a manifestação;

XVII – implantar na GOINFRA as ações propostas pelo Programa MOVE Goiás, voltadas ao merecimento, à oportunidade, à valorização, ao envolvimento dos servidores e às melhores práticas de gestão e desenvolvimento de pessoas;

XVIII – atender às demandas e às diretrizes da unidade central de gestão e desenvolvimento de pessoas;

XIX – orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XX – seguir orientações do órgão central para mapear as competências e identificar as lacunas que requeiram capacitação;

XXI – realizar o registro do exercício dos servidores efetivos nomeados para a prestação de contas no TCE-GO e fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XXII – seguir orientações da Superintendência Central de Desenvolvimento Estratégico de Pessoal para mapear as competências e identificar as lacunas que requeiram capacitação;

XXIII – realizar o levantamento das necessidades de capacitação e elaborar o Plano de Capacitação da GOINFRA;

XXIV – planejar e implementar ações educacionais de competências específicas da GOINFRA;

XXV – divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Governo;

XXVI – efetivar a inscrição das ações educacionais da Escola de Governo conforme os critérios estabelecidos;

XXVII – avaliar a eficácia das ações educacionais realizadas;

XXVIII – executar as atividades de saúde e segurança no cumprimento das diretrizes definidas pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor – DESSS;

XXIX – cumprir as normas de saúde e segurança previstas nos laudos técnicos relativos ao ambiente de trabalho e nos programas de saúde;

XXX – executar os trâmites do envio dos eventos de Saúde e Segurança no Trabalho – SST no eSocial;

XXXI – executar os procedimentos de controle de afastamentos por licenças médicas relativas aos servidores;

XXXII – encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos;

XXXIII – cumprir as orientações definidas no laudo médico pericial referente à capacidade laborativa residual e às adequações necessárias no ambiente de trabalho no processo de reabilitação profissional;

XXXIV – promover a participação dos servidores em programas de capacitação e formação definidos pela unidade central de transformação da gestão e dos serviços públicos, bem como pelas unidades vinculantes;

XXXV – promover a elaboração e a atualização do Regulamento da GOINFRA, por meio do levantamento de informações relacionadas à gestão de pessoas, ao mapeamento de

competências e à estrutura organizacional, além de viabilizar a disseminação interna das normas e das capacitações necessárias para sua aplicação, e

XXXVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fica subordinada, técnica e normativamente, à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos, da SEAD, sem prejuízo a sua subordinação administrativa à Diretoria de Gestão Integrada.

Seção II

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 13. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

I – gerenciar e implementar as atividades de apoio administrativo e de logística para a manutenção das instalações físicas da sede;

II – gerir os serviços gerais da GOINFRA, dentre outros serviços, inclusive de fornecimento de água, energia, telefonia, manutenção predial preventiva e corretiva e jardinagem;

III – supervisionar a prestação de serviços das atividades de limpeza e conservação, vigilância e segurança da GOINFRA;

IV – gerenciar os contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços contínuos e essenciais ao funcionamento da sede da GOINFRA;

V – promover e fornecer, sob demanda, montagem de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos da GOINFRA e de órgãos conveniados;

VI – gerenciar e coordenar a coleta e o envio de documentos, correspondências, malotes e pacotes entre diferentes setores da GOINFRA e de entidades externas;

VII – receber, registrar e distribuir, via o SEI, aos setores e aos departamentos da agência, toda a documentação externa recebida, física e digital, como ofícios e e-mails;

VIII – prestar orientações aos usuários externos quanto ao credenciamento no SEI para assinaturas de instrumentos e outros;

IX – receber todas as chamadas externas aos diversos setores e departamentos da agência, bem como manter os aparelhos e os equipamentos em condições de uso;

X – coordenar a instrução dos processos de aquisição de materiais e serviços relativos à Diretoria de Gestão Integrada, para facilitar a avaliação e a tomada de decisão; e

XI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria de Logística e Patrimônio, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Gestão Integrada.

Seção III

Gerência de Transportes

Art. 14. Compete à Gerência de Transportes:

I – manter o controle de veículos, máquinas e equipamentos;

II – manter o registro de documentos, máquinas e equipamentos atualizados;

III – manter o histórico veicular atualizado;

IV – avaliar e autorizar a manutenção veicular;

V – administrar e monitorar a distribuição da frota;

VI – gerir os serviços de distribuição de combustível da frota;

VII – planejar a gestão de logística da frota e atender a ela;

VIII – controlar a execução dos contratos e dos convênios relacionados à frota;

IX – controlar os processos de notificação de infrações de trânsito;

X – elaborar orientações sobre o uso e a conservação veicular em consonância com as determinações do órgão central de frotas;

XI – analisar e avaliar a solicitação de doação e cessão de uso da frota;

XII – submeter à manifestação do órgão central de frotas a inclusão, a alteração, a transferência, a cessão de uso, a doação, a alienação, o leilão, as características veiculares, o estudo técnico preliminar e o termo de referência correlatos à Ata de Registro de Preços e às licitações veiculares, máquinas e equipamentos a combustão;

XIII – assessorar os condutores e os usuários quanto às normas e às orientações do órgão central de frotas;

XIV – disponibilizar informações e acessos de veículos administrativos ao órgão central de frotas nos sistemas informatizados de sua coordenação;

XV – gerir o sistema de gestão de frotas disponibilizado pelo órgão central de frotas; e

XVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Transportes fica subordinada técnica e normativamente à Superintendência Central de Logística e Patrimônio Mobiliário, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Gestão Integrada.

Seção IV

Gerência de Patrimônio

Art. 15. Compete à Gerência de Patrimônio:

I – executar as tarefas de gestão de documentos (físicos, digitais e digitalizados), com todas as normas e as orientações técnicas estabelecidas pela unidade central de logística documental;

II – receber os documentos da GOINFRA para o arquivamento;

III – classificar os documentos recebidos de acordo com a tabela de temporalidade vigente;

IV – manter o acervo documental para a preservação, a recuperação e a consulta de acordo com a demanda;

V – atualizar os registros e as localizações de documentos para a consulta;

VI – eliminar documentos que atingiram o prazo de guarda de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos e as normas vigentes;

VII – transferir documentos intermediários e permanentes para o Arquivo Central do Estado;

VIII – notificar à unidade central de logística documental a necessidade de atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos, quando houver necessidade;

IX – capacitar os servidores para o desenvolvimento das atividades de gestão de documentos;

X – zelar pelo sigilo dos documentos classificados de acordo com a norma vigente;

XI – assessorar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso na execução de suas atividades;

XII – utilizar, quando for disponibilizado, o Sistema Corporativo de Gestão de Arquivos, conforme as normas vigentes;

XIII – nomear servidor ou comissão responsável pela gestão setorial dos estoques de materiais e seus almoxarifados e pela supervisão ao uso do sistema, inclusive com a gestão do acesso dos usuários e a sua capacitação para a operação do sistema;

XIV – garantir que toda a entrada ou a saída de material dos almoxarifados tenha documento de autorização, com sua conferência física, quantitativa e documental e seu registro correto no sistema de controle de estoque;

XV – gerir os cadastros de materiais nos almoxarifados com a identificação correta da sua especificação no sistema de compras, a sua natureza da despesa e da conta patrimonial, a sua unidade orçamentária, o seu lote de fabricação e, quando for possível, o dimensionamento de seus estoques de acordo com sua demanda e o planejamento de aquisição;

XVI – realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XVII – organizar os estoques, de acordo com a data de recebimento ou validade de cada material, para priorizar a distribuição e evitar a sua perda;

XVIII – controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XIX – realizar inventários periódicos nos almoxarifados, inclusive, o inventário geral no encerramento contábil de cada exercício financeiro;

XX – distribuir os materiais somente mediante requisição e atestado de recebimento, de acordo com os critérios de demanda, necessidade e prioridade;

XXI – gerir a demanda de materiais, no mínimo, dos mais significativos e críticos para o estoque dos almoxarifados;

XXII – elaborar o plano anual de suprimentos com projeções quanto ao capital imobilizado, ao volume de estoques, ao giro dos itens e às despesas com a aquisição de materiais e as atividades de armazenagem e expedição, de acordo com as diretrizes da unidade central de suprimentos;

XXIII – submeter o plano anual de suprimentos à aprovação da unidade central de suprimentos;

XXIV – desfazer-se de materiais ociosos ou inservíveis com a alienação, ou a inutilização, precedida de avaliação financeira e embasada na legislação vigente;

XXV – baixar do estoque os materiais inutilizados, avariados, furtados, roubados, extraviados e alienados, com a exclusão do registro contábil e patrimonial;

XXVI – determinar a apuração do desaparecimento de materiais ou da avaria deles ocasionada por uso inadequado, para promover a responsabilização pela unidade competente;

XXVII – estabelecer normas sobre recebimento, guarda, conservação, distribuição e uso de estoques em seus almoxarifados, observados as políticas, as diretrizes, o processo

corporativo e as especificações de segurança das instalações físicas, dos equipamentos e dos servidores;

XXVIII – prestar contas do consumo, das perdas de materiais e da avaliação patrimonial de seus estoques;

XXIX – seguir as orientações e as diretrizes da unidade central de patrimônio;

XXX – fomentar na GOINFRA a mudança de cultura quanto à gestão e ao uso do patrimônio imóvel do Estado de Goiás;

XXXI – gerir os bens imóveis afetados à entidade, inclusive os de propriedade de terceiros cedidos ou locados;

XXXII – garantir o zelo e a conservação dos bens patrimoniais imóveis sob a gestão da GOINFRA;

XXXIII – identificar e propor manutenção predial quando ela for necessária, também informar à unidade central de patrimônio os sinistros ou as demais ocorrências que recaiam sobre os bens imóveis do acervo da GOINFRA;

XXXIV – utilizar o sistema corporativo de gestão patrimonial definido pela unidade central de patrimônio, com a sugestão de melhorias quando elas forem necessárias;

XXXV – manter atualizada a base de dados dos imóveis afetados à GOINFRA, inclusive a documentação de cessão de uso e locação, principalmente quando houver a afetação e a devolução dos imóveis;

XXXVI – avaliar a necessidade de incorporação de novos imóveis à GOINFRA, com a indicação deles ao titular;

XXXVII – manifestar-se sobre a incorporação de imóveis à GOINFRA, seja por afetação direta da unidade central de patrimônio, aquisição, locação ou cessão de uso de terceiros, bem como quando houver a sua devolução;

XXXVIII – propor procedimentos para regularizar as divergências constatadas na base de dados dos bens patrimoniais imóveis, sempre que isso for preciso;

XXXIX – providenciar a regularização dos imóveis afetados à GOINFRA nos municípios;

XL – realizar a instrução processual de procedimentos do interesse da GOINFRA;

XLI – identificar e auxiliar na instrução processual dos imóveis a serem regularizados nos cartórios, nos termos do regulamento emitido pela unidade central de patrimônio;

XLII – supervisionar as reintegrações de posse de imóveis de propriedade do Estado de Goiás afetados à GOINFRA, com o suporte logístico à sua efetivação;

XLIII – garantir a entrega de todos os documentos necessários à prestação de contas dos bens imóveis afetados à GOINFRA;

XLIV – participar de treinamentos relacionados à gestão patrimonial, definidos pela unidade central de patrimônio;

XLV – submeter à consideração da unidade central de patrimônio as propostas de locação e de aquisição de imóveis;

XLVI – supervisionar, na área competente, processos licitatórios referentes à aquisição de bens móveis;

XLVII – gerenciar a entrada de bens para garantir o efetivo registro no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM e a identificação física por números sequenciais de registro patrimonial, com a utilização dos métodos de identificação disponibilizados e homologados pela unidade central de patrimônio;

XLVIII – garantir o armazenamento e a distribuição dos bens patrimoniais novos;

XLIX – garantir a guarda, o uso, o zelo e a conservação dos bens patrimoniais móveis, com medidas para a recuperação deles, quando elas forem necessárias;

L – coordenar movimentações internas e externas de bens móveis;

LI – alimentar o SPM com todos os registros relativos a quaisquer atualizações acerca dos bens móveis e mantê-lo em conformidade com a situação real dos bens da GOINFRA;

LII – promover e supervisionar os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens móveis;

LIII – estabelecer rotinas para a execução das atividades de inventário de todas as unidades da GOINFRA;

LIV – realizar o inventário anual de acordo com o cronograma de atividades e prazos estabelecidos pela unidade central de patrimônio;

LV – diligenciar para a recuperação dos bens e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme for o caso;

LVI – determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para promover a responsabilização pela unidade competente;

LVII – monitorar a prestação de contas dos bens móveis para garantir a entrega de todos os documentos necessários;

LVIII – manter a unidade central de patrimônio atualizada acerca do emprego de bens móveis que serão destinados a leilão, bem como garantir a disposição dos bens móveis inservíveis para a administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e suas unidades jurisdicionadas, nos termos da legislação pertinente;

LIX – assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis; e

LX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Patrimônio fica subordinada técnica e normativamente à SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Gestão Integrada.

Seção V

Gerência de Tecnologia

Art. 16. Compete à Gerência de Tecnologia:

I – cumprir as obrigações e as diretrizes definidas pela unidade central de tecnologia da informação e comunicação;

II – conduzir as contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação ou delas participar;

III – desenvolver o plano anual de contratação de tecnologia da informação e comunicação alinhado à respectiva unidade central;

IV – reportar periodicamente à unidade central de tecnologia da informação e comunicação as ações de sua responsabilidade;

V – desenvolver e disponibilizar sistemas e serviços na estrutura computacional definida pela unidade central de tecnologia da informação e comunicação;

VI – monitorar e evidenciar a execução dos projetos de tecnologia da informação e comunicação;

VII – implantar e manter as redes locais de comunicação e links de dados;

VIII – implantar e manter a política de cibersegurança do Estado de Goiás;

IX – gerir as redes, os links e os recursos de comunicação de dados, links de dados e os recursos existentes disponibilizados na nuvem privada estadual;

X – gerenciar os ativos e os serviços de rede de dados e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

XI – prestar suporte técnico aos usuários;

XII – prover mecanismos para a governança de dados;

XIII – promover a inovação, a disseminação do conhecimento, a alfabetização de dados e o uso de inteligência analítica, da ciência de dados e da inteligência artificial;

XIV – integrar os dados institucionais e corporativos ao repositório de grandes volumes de dados estadual (Big Data Estadual);

XV – gerir os bancos de dados, os dados mestres, os data marts e o catálogo de dados sob a responsabilidade da GOINFRA;

XVI – promover o compartilhamento e a reusabilidade dos dados corporativos;

XVII – assistir as equipes de sistemas na elaboração da modelagem dos dados nos projetos;

XVIII – utilizar normas e padrões de acessibilidade, usabilidade, experiência do usuário, produtos e soluções definidas pela unidade central de tecnologia;

XIX – dar suporte às unidades administrativas na utilização de soluções de tecnologia da informação e comunicação;

XX – apoiar a definição de padrões de informação dos canais próprios de comunicação digital, sites e redes digitais, excetuadas a gestão e a alimentação de conteúdo;

XXI – coordenar a informatização e a digitalização dos processos administrativos e de trabalho da autarquia, em articulação com a unidade setorial de tecnologia da informação, com a identificação e a priorização, quando couber, dos processos passíveis de simplificação por meio de automação;

XXII – promover a transformação digital e a modernização tecnológica da autarquia, em consonância com as diretrizes da unidade central de gestão da transformação pública, incluídas a gestão e a atualização dos serviços componentes da Carta de Serviços ao Usuário;

XXIII – gerir e coordenar a identificação e a atualização de serviços componentes da Carta de Serviços ao Usuário, conforme as diretrizes e as orientações da unidade central de gestão da carta de serviços;

XXIV – implementar, manter e aprimorar os mecanismos técnicos e organizacionais necessários ao atendimento da LGPD, em conformidade com as diretrizes da Diretoria de Gestão Integrada;

XXV – apoiar as unidades administrativas da GOINFRA na aplicação prática das diretrizes de proteção de dados pessoais, para garantir segurança, confidencialidade e rastreabilidade;

XXVI – monitorar incidentes de segurança da informação relacionados a dados pessoais, com a adoção de medidas corretivas e a comunicação deles à Diretoria de Gestão Integrada; e

XXVII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Tecnologia fica subordinada, técnica e normativamente, à Secretaria-Geral de Governo – SGG e à Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Gestão Integrada.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 17. Compete à Diretoria Financeira:

I – coordenar as atividades referentes ao pagamento, ao recebimento, ao controle, à movimentação e à disponibilidade financeira, também acompanhar a execução das contabilizações orçamentária, financeira e patrimonial da GOINFRA e seus fundos especiais;

II – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da autarquia e dos seus fundos especiais, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado;

III – coordenar a conferência dos documentos dos processos de pagamento em conformidade com as exigências contratuais e legais;

IV – coordenar o gerenciamento das contas bancárias da autarquia e seus fundos especiais;

V – coordenar os fundos rotativos e os adiantamentos concedidos aos servidores;

VI – coordenar a elaboração da prestação de contas do gestor da autarquia e dos fundos especiais;

VII – coordenar a abertura de créditos adicionais necessários à execução de programas, projetos e atividades da autarquia e seus fundos especiais;

VIII – promover a elaboração de projeção das necessidades de recursos para a autarquia e seus fundos especiais;

IX – realizar a prestação de contas de convênios (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE) e das Descentralizações Orçamentárias, de acordo com o plano de trabalho apresentado, com relação à execução orçamentária e financeira;

X – coordenar a solicitação de recursos à Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA;

XI – coordenar as atividades relacionadas à execução orçamentária da autarquia e seus fundos especiais, conforme a legislação vigente e sistemas operacionais específicos;

XII – coordenar a elaboração, o desenvolvimento e o acompanhamento da programação das receitas próprias da autarquia e seus fundos especiais; e

XIII – encarregar-se de competências correlatas e das que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria Financeira fica subordinada à Subsecretaria Central de Orçamento, da ECONOMIA, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria Financeira exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

- I – da Gerência de Execução Financeira;
- II – da Gerência de Inspeção Financeira;
- III – da Gerência de Contabilidade;
- IV – da Gerência de Execução Orçamentária; e
- V – da Gerência de Arrecadação.

Seção I

Gerência de Execução Financeira

Art. 18. Compete à Gerência de Execução Financeira:

I – gerir a execução financeira conforme a legislação pertinente, bem como as diretrizes estabelecidas pela unidade central de finanças;

II – solicitar recursos, emitir o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro – CMDF no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet e enviá-lo, via processo, para o Tesouro Estadual;

III – gerar rascunhos de ordem de pagamento e encaminhar ao ordenador de despesa para a efetivação;

IV – controlar contas a pagar;

V – gerenciar os pagamentos, bem como validar os pagamentos realizados e tratar as inconsistências identificadas;

VI – subsidiar a elaboração da prestação de contas mediante a consolidação de informações financeiras;

VII – supervisionar a execução financeira de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

VIII – executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores;

IX – gerenciar a movimentação das contas bancárias;

X – gerir o processo de pagamento de diárias;

XI – supervisionar a utilização dos recursos provenientes de fundos rotativos e adiantamentos, pela verificação de saldos, solicitar a recomposição de cada fundo e prestar contas;

XII – promover a execução financeira do Fundo Constitucional de Transportes, o controle de repasses provenientes da lei vigente e a conferência de possíveis glosas existentes demandadas pelas diretorias técnicas; e

XIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Execução Financeira fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria do Tesouro Estadual, da ECONOMIA, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria Financeira.

Seção II

Gerência de Inspeção Financeira

Art. 19. Compete à Gerência de Inspeção Financeira:

I – cadastrar e controlar dados relacionados nos processos de pagamentos dos contratos de obras e serviços de engenharia, prestação de serviços e aquisições realizados pela GOINFRA;

II – verificar, nos processos de pagamento a serem encaminhados à Diretoria Financeira, o cumprimento legal dos documentos e das certidões exigidas nos contratos celebrados pela GOINFRA ou por órgãos de controle;

III – fazer a inspeção de documentos (internos e externos) relacionados ao processo de pagamento;

IV – conferir a retenção dos encargos financeiros e dos tributos em consonância com a legislação vigente;

V – proceder a consultas e orientações aos usuários internos e aos externos;

VI – verificar o cumprimento das instruções normativas da GOINFRA inerentes aos processos de pagamentos; e

VII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Inspeção Financeira fica subordinada administrativamente à Diretoria Financeira.

Seção III

Gerência de Contabilidade

Art. 20. Compete à Gerência de Contabilidade:

I – adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos órgãos centrais de contabilidade federal e estadual;

II – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e aos responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda;

III – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados na GOINFRA, conforme o regime de competência, inclusive os independentes da execução orçamentária e financeira;

IV – coordenar a elaboração da prestação de contas dos gestores e encaminhá-la ao ordenador de despesa da GOINFRA, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

V – manter organizados em formato digital os arquivos de toda a documentação contábil referente aos cinco últimos exercícios apresentada ao órgão central de contabilidade do Estado de Goiás e ao TCE-GO, com as informações que porventura lhe forem solicitadas;

VI – responder tecnicamente pela contabilidade das unidades orçamentárias e dos fundos especiais vinculados à GOINFRA aos órgãos de controle interno e externo;

VII – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e dos demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo TCE-GO, também manter sua fidedignidade aos registros contábeis da GOINFRA;

VIII – manter, disponibilizar e analisar os registros de custos da GOINFRA, em conformidade com a metodologia do sistema de custos do Estado de Goiás;

IX – formular pareceres e notas técnicas ao TCE-GO, para dirimir possíveis dúvidas ou confrontações;

X – atender às diretrizes e às orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado de Goiás, a que as gerências de contabilidade encontram-se tecnicamente subordinadas;

XI – acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XII – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões;

XIII – acompanhar e executar, no que couber, obrigações acessórias de maneira geral, para disponibilizar as informações requisitadas pela Gerência de Obrigações Acessórias da SEAD e por outros órgãos;

XIV – elaborar a prestação de contas trimestral relativa à despesa total com pessoal, noticiário, propaganda ou promoção, em cumprimento ao art. 30 da Constituição estadual, e encaminhá-la ao TCE-GO; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º Os registros contábeis previstos no inciso III do caput deste artigo deverão ser escriturados exclusivamente com base em documentação comprobatória clara e objetiva, disponibilizada pela área responsável pela informação.

§ 2º A guarda digital da documentação de arquivamento será da inteira responsabilidade do contabilista legalmente credenciado, que estará sujeito, a qualquer tempo, à obrigatoriedade de prestar as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade do Estado de Goiás ou pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º A Gerência de Contabilidade fica subordinada técnica e normativamente à Superintendência Central de Contabilidade, da ECONOMIA, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria Financeira.

Seção IV

Gerência de Execução Orçamentária

Art. 21. Compete à Gerência de Execução Orçamentária:

I – gerenciar e executar as atividades relacionadas à execução orçamentária da autarquia e seus fundos especiais, conforme a legislação vigente e sistemas operacionais específicos;

II – indicar o saldo orçamentário a ser utilizado nas obras e nos serviços, da autarquia e seus fundos especiais, recursos de convênios e demais recursos descentralizados;

III – propor e elaborar a abertura de créditos adicionais necessários à execução de programas, ações, atividades e projetos referentes à execução orçamentária;

IV – elaborar e providenciar a liberação do Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças – IPOF com a unidade competente da ECONOMIA;

V – participar da elaboração da proposta orçamentária anual da autarquia e dos seus fundos, com lançamento no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

VI – informar à unidade central de orçamento riscos fiscais identificados;

VII – assessorar tecnicamente as unidades administrativas sobre o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e das demais normas orçamentárias;

VIII – aplicar, no âmbito da GOINFRA, a LDO e as demais normas orçamentárias;

IX – sugerir novos dispositivos e adequações de normas orçamentárias, quando forem aplicadas ao âmbito de competências da GOINFRA;

X – gerir a execução orçamentária das receitas próprias, quando houver;

XI – manter atualizados na unidade central de orçamento o cadastro e os perfis dos usuários de sua entidade, nos sistemas orçamentários;

XII – manter as informações orçamentárias atualizadas nos sistemas informatizados;

XIII – assessorar tecnicamente o ordenador de despesa na emissão de declarações de adequações orçamentárias e financeiras; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Execução Orçamentária fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria Central de Orçamento, da ECONOMIA, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria Financeira.

Seção V

Gerência de Arrecadação

Art. 22. Compete à Gerência de Arrecadação:

I – promover a elaboração, o desenvolvimento e o acompanhamento da programação das receitas próprias da GOINFRA;

II – supervisionar as concessões, as permissões, as autorizações e as demais fontes de arrecadação firmadas entre a GOINFRA e órgãos públicos, empresas estatais e iniciativa privada;

III – acompanhar periodicamente as concessões, as permissões e as autorizações para a revalidação em tempo hábil;

IV – promover a elaboração, o desenvolvimento e o acompanhamento da programação das receitas da GOINFRA por meio do uso de software específico (GRU);

V – cadastrar os títulos de créditos referentes ao uso da faixa de domínio no Sistema SIDER – Faixa de Domínio;

VI – acompanhar o reajustamento, emitir Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais – DAREs e solicitar notificações de inadimplência dos contratos de concessão de uso de aeródromos e da faixa de domínio;

VII – atualizar créditos vencidos e inscritos em dívida ativa;

VIII – instruir e atualizar os créditos vencidos a serem enviados à dívida ativa ou à cobrança judicial;

IX – realizar reuniões periódicas com seus colaboradores para a avaliação dos processos de trabalho, bem como planejar novas atividades;

X – dar conhecimento aos seus colaboradores das tarefas acordadas nas reuniões periódicas ou estabelecidas neste Regulamento, de acordo com os fluxos de trabalho;

XI – analisar e propor sugestões de melhoria nos procedimentos, nas rotinas e nos processos de trabalho para uma gestão mais eficiente;

XII – instruir processos de restituição de taxas e de ressarcimento de multas pagas em duplicidade;

XIII – acompanhar a vigência dos convênios celebrados com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e o Batalhão de Policiamento Rodoviário referente à arrecadação de multas de trânsito;

XIV – acompanhar a vigência e implementar o plano de trabalho do Termo de Cooperação entre a PGE e a GOINFRA na inscrição em créditos não tributários em dívida ativa; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Arrecadação fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria Central de Planejamento, da ECONOMIA, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria Financeira.

CAPÍTULO VII

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 23. Compete à Diretoria de Planejamento:

I – coordenar o processo de governança e planejamento estratégico da GOINFRA em consonância com as diretrizes governamentais;

II – coordenar a elaboração do Relatório Anual de Gestão da GOINFRA;

III – coordenar a implementação do Plano de Sustentabilidade integrado às práticas da Iniciativa Ambiental, Social e de Governança – ASG, bem como a elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade da GOINFRA;

IV – IV – planejar os investimentos de manutenção da malha rodoviária estadual pelo Sistema de Gerência de Pavimentos – SGP;

V – propor normas e critérios para a absorção de segmentos rodoviários municipais e federais pela malha viária estadual ou para a doação de segmentos rodoviários;

VI – planejar as políticas de transporte e logística para os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário, portuário e dutoviário de acordo com as demandas;

VII – coordenar e estruturar processos de concessões temporárias de rodovias e parcerias público-privadas – PPPs em infraestrutura;

VIII – coordenar e elaborar termos de cooperação e acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas;

IX – promover o controle tecnológico dos materiais e das técnicas utilizados nas obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias, quando forem demandados;

X – promover pesquisas tecnológicas e estudos estratégicos destinados ao emprego nos novos projetos civis e de infraestrutura de:

a) novos materiais, tecnologias e processos para a redução do custo, o aumento da longevidade, a conservação e a melhoria das obras e dos serviços da GOINFRA;

b) novas tecnologias sustentáveis que empreguem a reciclagem, o uso e o reúso de água, aplicadas aos canteiros de obras e incorporadas aos projetos executados;

c) tecnologias e energias alternativas e renováveis incorporadas aos projetos civis e de infraestrutura; e

d) tecnologias e processos que reduzam a emissão de carbono e gases do efeito estufa nas atividades, nas obras e nos projetos de infraestrutura;

XI – acompanhar a execução física e financeira das obras da malha viária do Estado de Goiás conjuntamente ao Escritório de Projetos Setorial, vinculado ao Vice-Presidente, com a elaboração e a atualização do Sistema Rodoviário Estadual – SRE;

XII – acompanhar a evolução da degradação das obras viárias e propor plano de ação futura, com abrangência desde a implantação de procedimentos até a tomada de decisões;

XIII – propiciar a formação de banco de dados e informações técnicas de planejamento, execução e operação dos sistemas de transporte, para a otimização dos investimentos e a garantia de melhor trafegabilidade e segurança nas rodovias estaduais;

XIV – coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA e da proposta orçamentária;

XV – coordenar as ações de planejamento integradas ao programa de gestão de estruturas da GOINFRA com a Diretoria de Manutenção – DMA e a Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR;

XVI – gerenciar a elaboração de programas integrantes do PPA da GOINFRA;

XVII – acompanhar o desempenho das diretorias setoriais na execução das metas e das atividades em conformidade com o Planejamento Anual da Agência e com o PPA;

XVIII – elaborar anualmente o Plano de Obras e Serviços da GOINFRA;

XIX – atuar na atualização do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM;

XX – coordenar a elaboração e a revisão de composições de obras civis para as tabelas de preços da GOINFRA;

XXI – coordenar a atualização das tabelas de custos unitários de obras civis da GOINFRA;

XXII – coordenar a elaboração e a atualização dos cronogramas e dos orçamentos que orientam os certames licitatórios de obras civis;

XXIII – coordenar a elaboração de estimativas de custos de obras civis, para o macroplanejamento da GOINFRA;

XXIV – coordenar a elaboração dos mapas oficiais do Estado de Goiás e dos demais mapas temáticos da infraestrutura de transportes;

XXV – designar os fiscais e os gestores de contratos e ajustes sob sua gestão;

XXVI – expedir ordens de serviço, termos aditivos, prorrogações e apostilamentos de reajuste de contratos;

XXVII – expedir notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais;

XXVIII – coordenar a elaboração do inventário de bens de infraestrutura da GOINFRA;

XXIX – coordenar a elaboração de estudos técnicos preliminares e estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental – EVTEA de novos investimentos na infraestrutura de transportes da malha rodoviária estadual;

XXX – coordenar a implementação e o funcionamento do sistema gerencial das atividades e das informações da carteira de empreendimentos, de obras civis e da infraestrutura de transportes da GOINFRA;

XXXI – monitorar a condição de qualidade funcional e estrutural das rodovias estaduais;

XXXII – monitorar as solicitações externas de obras de infraestrutura rodoviária da malha rodoviária estadual;

XXXIII – coordenar estudos para a expansão e a integração de segmentos rodoviários com a intermodalidade por meio de planos estaduais de logística de transportes;

XXXIV – coordenar a elaboração do Sistema Rodoviário Municipal – SRM do Estado de Goiás e sua integração com o SRE;

XXXV – implantar aplicações e sistemas web de geotecnologias para subsidiar as demais áreas da GOINFRA quanto às informações e às produções cartográficas;

XXXVI – propor o aperfeiçoamento de metodologias, tecnologias e sistemas aplicados aos equipamentos laboratoriais e operacionais, bem como aos materiais e às técnicas construtivas, para a melhoria contínua dos processos e dos produtos empregados nas obras sob a responsabilidade da GOINFRA;

XXXVII – coordenar a elaboração e as revisões ordinárias e extraordinárias do plano de contratações anual da GOINFRA por meio do sistema oficial de gestão de contratações do Estado, com o apoio das áreas técnicas, supridoras e de planejamento institucional;

XXXVIII – programar a execução das despesas orçamentárias do órgão em consonância com as normas, o PPA e as demais prioridades governamentais; e

XXXIX – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º A Diretoria de Planejamento fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da ECONOMIA, e à Superintendência Central de Compras e Contratos, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria de Planejamento exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

- I – da Gerência de Planejamento;
- II – da Gerência de Controle de Programas Especiais;
- III – da Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis;
- IV – da Gerência da Rede Física; e
- V – da Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica.

Seção I

Gerência de Planejamento

Art. 24. Compete à Gerência de Planejamento:

I – supervisionar a implementação e a execução de políticas, planos, iniciativas, programas, projetos e ações na GOINFRA relacionados com os instrumentos governamentais de planejamento;

II – promover o alinhamento dos instrumentos de planejamento da GOINFRA aos instrumentos governamentais de planejamento;

III – exercer, referente a planejamento, a função de órgão setorial do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e supervisionar a execução das

atividades correlatas em articulação colaborativa com outros órgãos e sistemas, especialmente os de orçamento, finanças, inovação da gestão e serviços públicos;

IV – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades setoriais relacionadas à unidade central de planejamento, em alinhamento e compatibilização com as diretrizes e os macroprocessos de orçamento, de gestão estratégica e de projetos da GOINFRA;

V – coletar e manter disponíveis e atualizadas as informações técnicas e cadastrais da malha rodoviária estadual nos sistemas informacionais pertinentes, incluído o SGP;

VI – coordenar a elaboração de diagnóstico situacional da GOINFRA, com o apoio das áreas finalísticas, para fornecer insumos e subsídios à elaboração de planos e programas setoriais;

VII – coordenar setorialmente e apoiar o processo de planejamento governamental quanto aos assuntos de interesse da GOINFRA, inclusive o ciclo do PPA e da proposta orçamentária anual, em consonância com as diretrizes da unidade central de planejamento;

VIII – coordenar os processos de revisão do planejamento setorial;

IX – conciliar as propostas de planejamento encaminhadas com a capacidade de execução financeira e operacional da GOINFRA, respeitados os limites financeiros aplicáveis;

X – prestar apoio, orientação e atuar em colaboração com os órgãos jurisdicionantes, para melhor governança das políticas públicas e dos instrumentos de planejamento governamental, no âmbito da competência do órgão jurisdicionante;

XI – propor, desenvolver e supervisionar modelo de governança setorial para a consecução das metas da GOINFRA;

XII – promover o processo de prestação de contas integradas, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle;

XIII – assessorar a definição de diretrizes, metas e prioridades organizacionais;

XIV – supervisionar a carteira de investimentos da GOINFRA;

XV – coordenar, supervisionar, avaliar e realizar as rotinas de monitoramento físico e financeiro, conjuntamente às áreas finalísticas e ao Escritório de Projetos Setorial;

XVI – elaborar o planejamento financeiro dos projetos governamentais, observadas as diretrizes estratégicas definidas e as metas fiscais previstas;

XVII – revisar as peças orçamentárias antes da nota de empenho ou da assinatura contratual, em busca de maior assertividade na previsão de gastos;

XVIII – apoiar o alinhamento e a adequação do plano de contratações anual desenvolvido pela SEAD ao ciclo do planejamento;

XIX – apoiar a realização do processo de planejamento estratégico institucional em articulação com a área de gestão estratégica e de projetos, para garantir o alinhamento ao PPA, a sua boa execução e o atingimento de metas;

XX – assessorar o processo de execução do PPA em seus desdobramentos orçamentários e financeiros, observadas as diretrizes estratégicas definidas;

XXI – elaborar anualmente o Plano de Obras da GOINFRA;

XXII – elaborar o Relatório Anual de Gestão da GOINFRA;

XXIII – elaborar o Plano de Sustentabilidade integrado às práticas da Iniciativa ASG, bem como a elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade da GOINFRA;

XXIV – monitorar os ativos rodoviários com base na obtenção de dados mediante levantamentos de contagem de tráfego, de caracterização funcional e estrutural do pavimento;

XXV – gerenciar dados As Built das obras rodoviárias no SGP;

XXVI – propor ações de investimentos por meio do SGP;

XXVII – elaborar modelos que possibilitem o gerenciamento ou a indicação de melhores soluções para o gerenciamento de pavimentos, com a integração de padrões de desempenho internacionais;

XXVIII – acompanhar as PPPs voltadas à prestação de serviços e ao desenvolvimento de infraestrutura sob a responsabilidade da GOINFRA;

XXIX – realizar estudos para a expansão e a integração intermodal de segmentos rodoviários estaduais por meio de planos estaduais de logística de transportes integrados ao plano nacional;

XXX – avaliar e monitorar a condição de qualidade funcional e estrutural das rodovias estaduais;

XXXI – analisar, cadastrar e monitorar as solicitações externas de obras de infraestrutura rodoviária da malha rodoviária estadual;

XXXII – elaborar estudos técnicos preliminares de engenharia e EVTEA de novos investimentos na infraestrutura de transportes da malha rodoviária estadual;

XXXIII – coordenar a elaboração do inventário de bens de infraestrutura da GOINFRA;

XXXIV – atuar na coordenação conjuntamente às demais diretorias da GOINFRA na implementação e no funcionamento do sistema gerencial das atividades e das informações da carteira de empreendimentos, de obras civis e da infraestrutura de transportes da agência;

XXXV – atuar na execução das ações de planejamento integradas ao programa de gestão de estruturas da GOINFRA;

XXXVI – assessorar a Diretoria de Planejamento no gerenciamento e no monitoramento de programas e projetos com financiamento interno e externo que envolvam questões administrativas, técnicas e financeiras;

XXXVII – cadastrar e atualizar o SIPLAM; e

XXXVIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Planejamento fica subordinada técnica e normativamente à Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da ECONOMIA, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Planejamento.

Seção II

Gerência de Controle de Programas Especiais

Art. 25. Compete à Gerência de Controle de Programas Especiais:

I – propor, cadastrar e encaminhar ao concedente ou à mandatária propostas ou planos de trabalho para a captação de recursos;

II – promover a gestão administrativa e a prestação de contas dos convênios municipais e federais, dos financiamentos e dos programas prioritários celebrados pela GOINFRA;

III – elaborar as solicitações de desembolso e encaminhar as documentações para a análise e a aprovação das entidades concedentes ou mandatárias dos convênios e dos financiamentos firmados pela GOINFRA;

IV – acompanhar os auditores externos e os agentes financiadores dos instrumentos federais em execução pela GOINFRA, para a prestação de informações e a articulação com as demais áreas pertinentes da agência;

V – elaborar relatório gerencial para as entidades financiadoras e de outra natureza;

VI – encaminhar à entidade financiadora as propostas de intervenções ou solicitações de autorização ou alteração de planos de trabalho e os demais ajustes encaminhados pelas diretorias da GOINFRA;

VII – coordenar as ações que visem alcançar os objetivos e as metas previstos nos acordos de empréstimos, convênios municipais e federais e programas prioritários;

VIII – planejar e coordenar os programas dos convênios e fazer interface com as diretorias setoriais da GOINFRA para o bom andamento das atividades, com a oferta de suporte e orientação;

IX – promover a organização de documentos, controles e prestações de contas aos agentes financiadores e à GOINFRA dos instrumentos coordenados pela gerência;

X – coordenar as agendas de trabalho das visitas em missão dos agentes financiadores;

XI – manter a guarda dos documentos relacionados à prestação de contas dos instrumentos acompanhados pela gerência e firmados pela GOINFRA;

XII – promover a cooperação com a Diretoria Financeira da GOINFRA para solicitar a restituição dos rendimentos não utilizados às entidades financiadoras;

XIII – acompanhar e alimentar sistemas informatizados para a emissão de relatórios e outros que se fizerem necessários, bem como orientar os demais setores da GOINFRA quanto à operacionalização do sistema de convênios do Governo Federal;

XIV – coordenar a articulação com órgãos e unidades concedentes de financiamentos e convênios federais; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Controle de Programas Especiais fica subordinada técnica e normativamente à Diretoria de Planejamento.

Seção III

Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civas

Art. 26. Compete à Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civas:

I – elaborar e atualizar as tabelas de preços unitários das obras e dos serviços civis, bem como elaborar o orçamento das obras e dos serviços civis;

II – elaborar e analisar as composições para as tabelas de preços da GOINFRA e para os aditivos de serviços dos contratos de obras civis em andamento;

III – elaborar os valores percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas – BDIs e as leis sociais a serem praticadas nas obras civis da GOINFRA e em serviços correlatos;

IV – elaborar os orçamentos que orientem os certames licitatórios das obras civis e dos serviços correlatos;

V – analisar cálculos de revisões contratuais das obras civis em andamento e dos serviços correlatos;

VI – analisar os orçamentos propostos para convênios com a GOINFRA;

VII – realizar estimativas de custos de obras rodoviárias e serviços correlatos, para o macroplanejamento da GOINFRA;

VIII – produzir relatórios gerenciais com referências padronizadas pela GOINFRA de custos de obras civis e serviços correlatos; e

IX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civis fica subordinada técnica e normativamente à Diretoria de Planejamento.

Seção IV

Gerência da Rede Física

Art. 27. Compete à Gerência da Rede Física:

I – elaborar e atualizar o SRE, devidamente georreferenciado, com informações sobre a malha rodoviária (códigos, classe, jurisdição, início e fim de segmento, trecho, rodovia, coincidência, extensão, situação, tipo de revestimento, entre outros), e enviar anualmente ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e ao Ministério dos Transportes, para o recebimento dos recursos da CIDE;

II – estabelecer a padronização, o cadastramento e a unificação dos dados georreferenciados relativos ao SRE, em observação à legislação vigente estabelecida pelo Plano Nacional de Viação – PNV;

III – elaborar os mapas oficiais da infraestrutura e transportes do Estado de Goiás, com a inclusão da multimodalidade, e os demais mapas temáticos de infraestrutura e transportes da GOINFRA;

IV – promover a atualização, a revisão, a digitalização, a vetorização e a espacialização da base de dados (processos, ações e obras) da entidade;

V – estabelecer normas e especificações técnicas sobre as condicionantes mínimas exigíveis e os procedimentos para a absorção de segmentos rodoviários municipais ou federais à malha rodoviária estadual, assim como analisar processos destinados à GOINFRA sobre o tema, conforme a legislação vigente;

VI – normatizar e analisar procedimentos pertinentes às malhas rodoviária e ferroviária estaduais e prestar, quando forem solicitadas, informações aos públicos interno e externo quanto à localização, à jurisdição, à extensão, à situação, à dominialidade, à denominação de trechos e elementos viários, entre outros assuntos, em observância às normas vigentes;

VII – manter atualizados os dados que compõem o SRE, mediante a consolidação de informações relativas à situação das obras, à condição da superfície rodoviária, à localização e à geometria de trechos rodoviários, entre outras, fornecidas pela Diretoria de Obras Rodoviárias e pela Diretoria de Manutenção;

VIII – coordenar a elaboração do SRM do Estado de Goiás e sua integração com o SRE;

IX – utilizar ferramentas georreferenciadas, estudar métodos e ferramentas de modelagem, manipulação, visualização e armazenamento de dados da malha viária;

X – elaborar e implantar aplicações e sistemas web de geotecnologias da GOINFRA, para subsidiar as demais áreas quanto às informações e às produções cartográficas da agência; e

XI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência da Rede Física fica subordinada administrativamente à Diretoria de Planejamento.

Seção V

Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica

Art. 28. Compete à Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica:

I – gerenciar o laboratório de asfalto, solos e concreto, para garantir o funcionamento adequado das instalações e dos equipamentos;

II – executar o controle tecnológico dos materiais e das técnicas empregadas nas obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias, com as seguintes atribuições:

a) realizar a aferição e a calibração periódica dos equipamentos utilizados nos ensaios laboratoriais;

b) executar ensaios tecnológicos para o recebimento de materiais betuminosos, solos, agregados e materiais correlatos;

c) conduzir estudos e ensaios tecnológicos, inclusive análises físicas de concreto, misturas betuminosas e outros materiais pertinentes, em conformidade com as normas vigentes;

d) elaborar relatórios técnicos com os resultados dos ensaios e encaminhá-los às unidades ou aos órgãos solicitantes;

e) verificar e garantir o uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPIs pelos servidores lotados na unidade, incluídas ações de solicitação, treinamento e supervisão;

f) contribuir para a elaboração e a atualização de normas técnicas relacionadas aos métodos de ensaio de sua especialidade;

g) realizar, mediante demanda das diretorias finalísticas, o controle tecnológico dos materiais empregados nas obras da GOINFRA;

h) inspecionar, quando isso for solicitado pelas diretorias finalísticas, a conformidade técnica de obras e serviços de engenharia, para assegurar o cumprimento das normas e das especificações vigentes;

i) gerenciar os equipamentos pertencentes ao Laboratório Central e coordenar as equipes responsáveis pelas atividades; e

j) atender às solicitações de ensaios realizadas pelas diretorias finalísticas;

III – desenvolver estudos e pesquisas nas áreas de engenharia civil e rodoviária, com foco nos seguintes aspectos:

a) tecnológico e técnico: acompanhar, controlar e desenvolver métodos e materiais aplicados em obras, projetos e serviços;

b) científico: monitorar inovações tecnológicas com potencial de aplicação nas obras sob a responsabilidade da GOINFRA; e

c) gerencial e administrativo: formalizar e registrar as atividades técnicas e científicas, alinhadas aos procedimentos administrativos da autarquia;

IV – coordenar as atividades tecnológicas em engenharia, com as seguintes ações:

a) executar e acompanhar ensaios laboratoriais, incluídas a análise e a interpretação de normas técnicas;

b) realizar serviços de controle tecnológico de materiais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia civil e rodoviária; e

c) desenvolver pesquisas, estudos técnicos e especificações destinadas à melhoria da qualidade e do desempenho das obras executadas pela GOINFRA, sempre que isso for demandado pelas diretorias finalísticas;

V – implementar o aperfeiçoamento de metodologias, tecnologias e sistemas aplicados aos equipamentos laboratoriais e operacionais, bem como aos materiais e às técnicas construtivas, para a melhoria contínua dos processos e dos produtos empregados nas obras sob a responsabilidade da GOINFRA; e

VI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica fica subordinada administrativamente à Diretoria de Planejamento.

CAPÍTULO VIII

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Art. 29. Compete à Diretoria de Manutenção:

I – desenvolver, por execução direta ou por meio de terceiros, obras e serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de rodovias estaduais, pavimentadas e não pavimentadas, e balsas sob a jurisdição ou a operação da GOINFRA, obras de arte correntes, obras de arte especiais de pequenas complexidades e melhoramentos rodoviários municipais por meio de convênios;

II – supervisionar as gerências responsáveis pelas obras e pelos serviços de conservação preventiva e corretiva de rodovias estaduais, pavimentadas e não pavimentadas, e balsas sob a jurisdição ou a operação da GOINFRA, obras de artes correntes e especiais de pequenas complexidades e melhoramentos rodoviários municipais por meio de convênios;

III – fazer cumprir, com qualidade e em conformidade com as normas ambientais e técnicas, com os devidos licenciamentos, as obras e os serviços de conservação de rodovias estaduais, pavimentadas e não pavimentadas, e balsas sob a jurisdição ou a operação da GOINFRA, obras de artes correntes e especiais e melhoramentos rodoviários estaduais e municipais por meio de convênios;

IV – supervisionar o gerenciamento e a manutenção integral de balsas, em conformidade com a legislação vigente, bem como oferecer condições de segurança operacional das balsas sob a operação da GOINFRA;

V – anuir às medições de obras e serviços de conservação preventiva e corretiva de rodovias estaduais, pavimentadas e não pavimentadas, e balsas sob a jurisdição ou a operação da GOINFRA, obras de artes correntes e especiais de pequenas complexidades e melhoramentos rodoviários municipais por meio de convênios;

VI – aprovar projetos de obras de pequeno porte, como erosões, estacionamentos, obras de arte especiais e correntes e drenagens superficiais e profundas;

VII – fiscalizar a gestão e o controle físico-financeiro dos contratos de obras e serviços de conservação preventiva e corretiva de rodovias estaduais, pavimentadas e não pavimentadas, e balsas sob a jurisdição ou a operação da GOINFRA, obras de artes correntes e especiais de pequenas complexidades e melhoramentos rodoviários municipais, atribuídos à Diretoria de Manutenção;

VIII – atender às solicitações de serviços e obras de conservação de rodovias estaduais e delegadas em trecho urbano;

IX – informar as condições das rodovias e os percursos para deslocamentos pretendidos, com alternativas de segmentos em casos de interdição ou intervenções nas rodovias;

X – anuir à designação de gestores e fiscais de contratos sob sua gestão;

XI – validar atestados de capacidade técnica;

XII – expedir notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais;

XIII – informar os bens de infraestrutura sob sua responsabilidade;

XIV – validar os termos de recebimento de obras dos contratos sob sua responsabilidade; e

XV – encarregar-se de competências correlatas e das que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria de Manutenção fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria de Manutenção exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

I – da Gerência de Manutenção Viária;

II – da Gerência de Medição de Manutenção;

III – da Gerência de Melhoramentos Rodoviários;

IV – da Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Manutenção Viária;

V – da Gerência de Supervisão de Manutenção Viária; e

VI – da Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária.

Seção I

Gerência de Manutenção Viária

Art. 30. Compete à Gerência de Manutenção Viária:

I – coordenar as atividades de conservação preventiva e corretiva de rodovias estaduais, pavimentadas e não pavimentadas, balsas sob a jurisdição ou a operação da GOINFRA, e obras de arte correntes e especiais de pequenas complexidades;

II – gerir os contratos de manutenção viária, bem como os contratos de supervisão de manutenção, para garantir o atendimento aos requisitos de conformidade e qualidade;

III – garantir que os contratos geridos pela gerência atendam à qualidade dos serviços executados pelos programas e à elaboração de planos de trabalho;

IV – promover a gestão e o controle físico-financeiro e quantitativo dos contratos sob a responsabilidade da gerência, para a aprovação pela Diretoria de Manutenção;

V – designar os gestores dos contratos e as equipes de fiscalização, bem como orientá-los durante a elaboração de medições dos serviços executados quanto às quantidades lançadas, aos critérios de medição e aos critérios normativos e contratuais;

VI – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante o encaminhamento das medições para processamento;

VII – auxiliar na elaboração, na revisão, na padronização e na implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais relativos às obras e aos serviços, em articulação com os setores competentes da GOINFRA;

VIII – monitorar e avaliar a conformidade dos serviços executados pelas empresas contratadas para manutenção, bem como dos produtos entregues, mensalmente ou sob demanda, pelas empresas supervisoras;

IX – estabelecer mecanismos de conferência e controle dos serviços executados pelas empresas contratadas, de forma a subsidiar as medições, com transparência e conformidade;

X – realizar o cadastro final As Built das obras realizadas em relação ao projeto original;

XI – emitir o Termo de Recebimento de Obra ao serem concluídas as obras;

XII – processar dados de levantamentos sobre a condição da malha viária produzidos pelas empresas supervisoras;

XIII – desenvolver um banco de dados para o monitoramento contínuo das condições da malha viária e das balsas, com o uso de ferramentas tecnológicas para a análise e a gestão dessas informações, inclusive obras de arte especiais e correntes;

XIV – padronizar e integrar os dados de programação dos serviços, do diário de obras e das condições da malha viária, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão dos gestores da Gerência de Manutenção Viária e da Diretoria de Manutenção;

XV – elaborar relatórios técnicos e gerenciais periódicos com informações sobre a execução dos programas de conservação, pontos de melhoria e desempenho dos contratos, para apoiar a tomada de decisão da Diretoria de Manutenção;

XVI – atender às reclamações e às sugestões dos usuários, por meio de processos, do sistema de ouvidoria ou de telefonemas;

XVII – elaborar, a critério da Diretoria de Manutenção, os levantamentos de quantitativos estimados para subsidiar os orçamentos dos certames licitatórios das obras e dos serviços pertinentes à área, em busca de maior celeridade no procedimento;

XVIII – elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência e outras documentações para subsidiar certames licitatórios; e

XIX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Manutenção Viária fica subordinada administrativamente à Diretoria de Manutenção.

Seção II

Gerência de Medição de Manutenção

Art. 31. Compete à Gerência de Medição de Manutenção:

I – cadastrar em sistema informatizado as planilhas orçamentárias dos contratos e dos termos aditivos dos contratos geridos pela Diretoria de Manutenção;

II – verificar, conforme os critérios vigentes, as medições entregues pelos fiscais ou pelos gestores de contratos em relação aos serviços e às quantidades lançadas nas medições, aos critérios de medição, bem como aos critérios normativos e contratuais, de acordo com os quantitativos para cada serviço a ser medido;

III – conferir, nos relatórios de medição apresentados pelos fiscais ou pelos gestores de contratos, a documentação dos ensaios laboratoriais e das seções transversais, bem como os demais documentos técnicos exigidos pela GOINFRA quanto à amostragem prevista nas normas relativas a cada serviço específico;

IV – processar em sistema para esse fim as medições dos contratos geridos pela Diretoria de Manutenção, após a conferência dos dados apresentados;

V – cadastrar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação), as designações de fiscalização e gestão de contratos, também os termos de recebimento de obras e serviços de infraestrutura;

VI – solicitar informações e elaborar os atestados de acervos técnicos dos serviços de infraestrutura e obras rodoviárias;

VII – calcular os reajustamentos contratuais para a elaboração de apostila;

VIII – cadastrar, nos sistemas pertinentes, os dados relativos ao prazo de vigência e execução, ao valor, à fonte de recursos, à dotação orçamentária, bem como ao saldo dos empenhos dos contratos de serviço de obras rodoviárias;

IX – verificar os cálculos de manutenção do deságio ou do desconto da proposta, por ocasião da adequação de projeto e aditivo de serviços, dos contratos da Diretoria de Manutenção, no que for aplicável;

X – armazenar os dados provenientes dos contratos da competência da Diretoria de Manutenção;

XI – elaborar relatórios sobre os contratos da competência da Diretoria de Manutenção, em atendimento aos diversos setores solicitantes;

XII – armazenar os documentos de medição e encaminhá-los, quando isso for demandado, aos órgãos de controle; e

XIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Medição de Manutenção fica subordinada administrativamente à Diretoria de Manutenção.

Seção III

Gerência de Melhoramentos Rodoviários

Art. 32. Compete à Gerência de Melhoramentos Rodoviários:

I – coordenar as atividades de conservação preventiva e corretiva de rodovias estaduais não pavimentadas, melhoramentos rodoviários municipais (por meio de convênios), construção de obras de arte corrente – OACs, construção de obras de arte especiais – OAEs de pequena complexidade, construção de terceiras faixas, construção de estacionamentos, conformação de aterro, execução de corte de serras e as demais iniciativas voltadas à manutenção e à melhoria da trafegabilidade rodoviária e urbana;

II – estabelecer mecanismos de monitoramento e controle da gestão contratual realizada pela gerência, para atender à qualidade dos serviços executados pelos programas;

III – promover a gestão e o controle físico-financeiro e quantitativo dos contratos sob a responsabilidade da gerência para a aprovação pela Diretoria de Manutenção;

IV – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante a elaboração de medições dos serviços executados quanto às quantidades lançadas nas medições, os critérios de medição e os critérios normativos e contratuais;

V – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante o encaminhamento das medições para processamento;

VI – elaborar relatórios de acompanhamento das obras;

VII – auxiliar na elaboração e na implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais para as obras e os serviços em colaboração com os setores pertinentes da GOINFRA;

VIII – realizar o cadastro final As Built das obras realizadas em relação ao projeto original;

IX – emitir o Termo de Recebimento de Obra ao serem concluídas as obras;

X – atender às reclamações e às sugestões dos usuários, por meio de processos, do sistema de ouvidoria ou de telefonemas;

XI – elaborar, a critério da Diretoria de Manutenção, os levantamentos de quantitativos estimados para subsidiar os orçamentos para os certames licitatórios das obras e dos serviços pertinentes à área, em busca de maior celeridade no procedimento;

XII – elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência e outras documentações para subsidiar certames licitatórios; e

XIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários fica subordinada administrativamente à Diretoria de Manutenção.

Seção IV

Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Manutenção Viária

Art. 33. Compete à Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Manutenção Viária:

I – assistir o Diretor de Manutenção no monitoramento dos portfólios, dos projetos, dos programas, das contratações e do controle orçamentário, realizar interlocução com todas as gerências subordinadas à Diretoria de Manutenção e prestar orientação e apoio a elas;

II – implantar o Programa da Gestão de Qualidade, em busca de aprimoramento contínuo e padronização dos serviços oferecidos pela Diretoria de Manutenção;

III – assistir às gerências técnicas na elaboração quanto ao correto encaminhamento das medições, dos projetos e dos demais procedimentos administrativos;

IV – auxiliar as gerências técnicas na elaboração e na revisão dos processos de contratação, para garantir a conformidade e a celeridade nas etapas sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção;

V – monitorar os processos de contratações, em busca de celeridade nas etapas técnicas sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção;

VI – orientar as gerências técnicas da Diretoria de Manutenção quanto ao correto encaminhamento das medições, dos projetos e dos demais procedimentos administrativos;

VII – controlar os contratos vigentes sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção, para assegurar o cumprimento da legislação, das cláusulas contratuais e das orientações dos órgãos de controle;

VIII – monitorar os dados de processos contratuais e acompanhar o andamento físico-financeiro dos contratos sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção quanto aos prazos de vigência e execução, valor e outros aspectos; e

IX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Manutenção Viária fica subordinada administrativamente à Diretoria de Manutenção.

Seção V

Gerência de Supervisão de Manutenção Viária

Art. 34. Compete à Gerência de Supervisão de Manutenção Viária:

I – supervisionar o controle tecnológico realizado pela Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária, para garantir que materiais, técnicas e procedimentos utilizados nos projetos de engenharia de obras rodoviárias sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção estejam de acordo com as especificações do projeto e as normas técnicas, também para assegurar a qualidade e a durabilidade da obra desde a fase de projeto até a execução;

II – supervisionar o processamento e a conferência das medições dos contratos geridos pela Diretoria de Manutenção, com a verificação de documentos, serviços, quantidades e conformidade com critérios de medição, normativos e contratuais, bem como dos cadastros realizados em sistema;

III – supervisionar o controle orçamentário dos contratos e das obras sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção, para garantir que os gastos estejam de acordo com os valores previstos, que os recursos sejam aplicados corretamente e que relatórios financeiros subsidiem a tomada de decisão;

IV – elaborar orçamentos que subsidiem os certames licitatórios de obras de pequeno porte e baixa complexidade cuja execução será gerida pela Gerência de Manutenção Viária e pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários;

V – receber e acompanhar o planejamento mensal de manutenção e os recursos previstos para cada trecho ou serviço;

VI – apoiar a Diretoria de Manutenção em decisões sobre aditivos, ajustes de cronograma ou priorização de serviços, com base em análises técnicas e financeiras; e

VII – encarregar-se de atividades correlatas relacionadas à supervisão de medições, controle tecnológico e controle orçamentário das obras sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção.

Parágrafo único. A Gerência de Supervisão de Manutenção Viária fica subordinada administrativamente à Diretoria de Manutenção.

Seção VI

Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária

Art. 35. Compete à Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária:

I – gerenciar projetos de engenharia relacionados às obras rodoviárias sob a responsabilidade da Diretoria de Manutenção;

II – elaborar projetos para:

a) a realização de obras de pequeno porte, como retornos, estacionamentos e similares;

b) o tratamento de processos erosivos nas rodovias e aeródromos;

c) as OACs, as drenagens e as OAEs de pequeno porte sob a competência da Diretoria de Manutenção; e

d) as obras de melhoramento e pavimentação urbana com baixa complexidade, em casos excepcionais, sob demanda;

III – elaborar especificações técnicas para compor projetos básicos e projetos executivos que subsidiem os certames licitatórios relacionados às obras sob a competência da Diretoria de Manutenção;

IV – analisar projetos elaborados por terceiros, provenientes de convênios, PPPs e do interesse de terceiros e outros;

V – analisar adequações de projetos de obras em fase de execução;

VI – analisar e monitorar ordens de serviço; e

VII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária fica subordinada administrativamente à Diretoria de Manutenção.

CAPÍTULO IX

DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Art. 36. Compete à Diretoria de Obras Rodoviárias:

I – administrar, planejar e gerenciar a execução das atividades relacionadas às obras de infraestrutura rodoviária, ferroviária, aeroportuária, aquaviária, portuária e dutoviária da GOINFRA;

II – planejar e acompanhar a gestão e a fiscalização dos contratos de construção e restauração das obras de infraestrutura rodoviária, OAEs, aeroportos, aeródromos, ferrovias, aquavias, portos e dutovias, por meio das gerências técnicas subordinadas à diretoria;

III – planejar e acompanhar a gestão dos contratos de supervisão de obras e do gerenciamento técnico e administrativo sob a responsabilidade da Diretoria de Obras Rodoviárias, com o apoio das gerências a ela subordinadas;

IV – instruir os processos licitatórios de contratação de obras, projetos e estudos cuja execução seja realizada pela Diretoria de Obras Rodoviárias;

V – planejar e acompanhar conjuntamente às gerências subordinadas a elaboração de termos de referência para os processos licitatórios de contratação de supervisões, gerenciamentos, projetos de OAEs e estudos cuja execução contratual seja da Diretoria de Obras Rodoviárias;

VI – coordenar e supervisionar os controles físicos e financeiros e a medição das obras e dos serviços de infraestrutura de transporte sob sua responsabilidade, executados pela Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;

VII – promover a elaboração e o arquivamento do cadastro final As Built das obras realizadas em relação ao projeto original;

VIII – fazer cumprir as exigências técnicas complementares das licenças ambientais no âmbito de competência da diretoria;

IX – programar e promover ações e procedimentos para o funcionamento, a estruturação e o desenvolvimento adequados das atividades operacionais de competência da Diretoria de Obras Rodoviárias, bem como propor a edição e a revisão de atos normativos técnicos;

X – auxiliar a formulação de contratos de obras rodoviárias quanto à qualidade dos serviços executados, das regras contratuais e das sanções aplicáveis;

XI – encaminhar à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias as solicitações de revisão de projeto em fase de obras, nos termos do ato normativo interno conjunto entre a Diretoria de Obras Rodoviárias e a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

XII – designar os fiscais e os gestores de contratos e ajustes sob sua gestão;

XIII – expedir atestado de capacidade técnica;

XIV – expedir ordens de serviço;

XV – expedir notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais;

XVI – planejar e coordenar a elaboração dos projetos de OAEs, por meio da gerência técnica subordinada;

XVII – informar os bens de infraestrutura sob sua responsabilidade;

XVIII – elaborar os termos de recebimento de obras e serviços dos contratos sob sua responsabilidade;

XIX – promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público; e

XX – encarregar-se de competências correlatas e das que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria de Obras Rodoviárias fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria de Obras Rodoviárias exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica:

I – da Gerência de Obras de Construção de Rodovias;

II – da Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;

III – da Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Obras Rodoviárias;

IV – da Gerência de Obras de Artes Especiais; e

V – da Gerência de Restauração de Rodovias.

Seção I

Gerência de Obras de Construção de Rodovias

Art. 37. Compete à Gerência de Obras de Construção de Rodovias:

I – gerenciar as atividades de implantação, pavimentação e duplicação de rodovias estaduais, em andamento ou com previsão de retomada, constantes do plano de obras e serviços estratégicos da GOINFRA;

II – gerenciar as atividades de implantação de aeroportos, aeródromos, ferrovias, aquavias, portos e dutovias;

III – instaurar o processo de licitação e elaborar o Documento de Oficialização de Demanda – DOD referente às obras de sua competência, após a autorização do Diretor;

IV – fornecer dados para auxiliar a diretoria na elaboração dos termos de referências ou instrução dos processos licitatórios das obras de implantação, pavimentação e duplicação de rodovias estaduais;

V – elaborar programas para a gestão de contratos de obras rodoviárias de implantação, pavimentação e duplicação, em andamento ou com previsão de retomada;

VI – coordenar e monitorar o cumprimento das condicionantes ambientais referente às obras de sua competência;

VII – analisar processos contratuais de obras em andamento ou com previsão de retomada e suas demandas jurídicas;

VIII – solicitar à diretoria a expedição de notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais, subsidiando-a de forma técnica e justificada;

IX – auxiliar o andamento da execução dos serviços desenvolvidos pelos programas rodoviários, com relação à qualidade deles, no âmbito de competência da gerência;

X – gerenciar as atividades de fiscalização da execução dos serviços de obras de implantação, pavimentação e duplicação de rodovias estaduais em andamento ou com previsão de retomada;

XI – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante o encaminhamento das medições para processamento;

XII – acompanhar o andamento físico das obras rodoviárias de implantação, pavimentação e duplicação de rodovias estaduais, bem como analisar a qualidade por meio da fiscalização;

XIII – elaborar relatórios de acompanhamento das obras de infraestrutura contratadas pela GOINFRA em andamento ou com previsão de retomada, desde que relacionadas às competências da gerência;

XIV – auxiliar na elaboração, na revisão, na padronização e na implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais relativos às obras de implantação, pavimentação e duplicação de rodovias estaduais, em articulação com os setores competentes da GOINFRA;

XV – gerenciar o cadastro final As Built das obras realizadas em relação ao projeto original constantes do plano de obras e serviços estratégicos da GOINFRA; e

XVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Obras de Construção de Rodovias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Rodoviárias.

Seção II

Gerência de Medição de Obras Rodoviárias

Art. 38. Compete à Gerência de Medição de Obras Rodoviárias:

I – cadastrar em sistema informatizado as planilhas orçamentárias dos contratos e dos termos aditivos dos serviços de infraestrutura, das obras de implantação, pavimentação, duplicação, restauração, melhoria funcional e OAEs, bem como das obras ferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias, portuárias, dutoviárias e dos serviços de supervisão e gerenciamento de obras rodoviárias;

II – verificar, conforme os critérios vigentes, as medições entregues pelos fiscais ou pelos gestores de contratos de obras em relação aos serviços e às quantidades lançadas nas medições, aos critérios de medição, bem como aos critérios normativos e contratuais, de acordo com os quantitativos para o segmento a ser medido;

III – conferir, nos relatórios de medição apresentados pelos fiscais ou pelos gestores de contratos, a documentação técnica exigida, inclusive ensaios laboratoriais, seções transversais e as demais comprovações relativas à amostragem prevista nas normas aplicáveis a cada serviço;

IV – registrar e processar, em sistema informatizado próprio, as medições de obras de infraestrutura e dos serviços de supervisão e gerenciamento sob a responsabilidade da Diretoria de Obras Rodoviárias, após a devida conferência dos dados apresentados;

V – cadastrar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação), as designações de fiscalização e gestão de contratos, também os termos de recebimento de obras e serviços de infraestrutura;

VI – solicitar informações e elaborar os atestados de capacidade técnica dos serviços de infraestrutura e obras rodoviárias;

VII – calcular os reajustamentos contratuais para a elaboração de apostila;

VIII – registrar dados relativos ao prazo de vigência, à execução e ao valor dos contratos de serviço de obras rodoviárias;

IX – verificar os cálculos de manutenção do deságio ou do desconto da proposta, por ocasião da adequação de projeto e aditivo de serviços, dos contratos da Diretoria de Obras Rodoviárias, no que for aplicável;

X – arquivar dados provenientes dos contratos de competência da Diretoria de Obras Rodoviárias;

XI – elaborar relatórios sobre os contratos de competência da Diretoria de Obras Rodoviárias, em atendimento aos diversos setores solicitantes;

XII – arquivar e controlar todos os documentos de medição e encaminhá-los, quando isso for demandado, aos órgãos de controle;

XIII – padronizar critérios de medição e orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante a elaboração de medições dos serviços executados em campo;

XIV – instruir processo de pagamento e juntar documentos técnicos, administrativos e financeiros para a elaboração de checklist de pagamento das medições de obras da Diretoria de Obras Rodoviárias;

XV – alimentar planilhas e sistemas de controles internos e externos de medições de obras; e

XVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Medição de Obras Rodoviárias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Rodoviárias.

Seção III

Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Obras Rodoviárias

Art. 39. Compete à Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Obras Rodoviárias:

I – gerenciar os contratos de obras rodoviárias concluídas, rescindidas, com vigência expirada ou sem previsão de retomada relativos às obras de implantação, pavimentação, duplicação, restauração e melhoria funcional de rodovias estaduais e OAEs;

II – elaborar programas e instrumentos para a gestão dos contratos referidos no inciso I deste artigo;

III – analisar os processos administrativos e contratuais relativos aos contratos sob sua responsabilidade;

IV – elaborar relatórios de acompanhamento e consolidação de informações relativas às obras de infraestrutura contratadas pela GOINFRA no âmbito dos contratos mencionados no inciso I deste artigo;

V – participar da elaboração, da revisão e da implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais relacionados aos contratos sob seu monitoramento, em articulação com os setores competentes da GOINFRA;

VI – acompanhar os processos administrativos relativos à garantia quinquenal dos contratos de obras rodoviárias concluídas e, quando for o caso, os respectivos processos de cobrança;

VII – elaborar notificações para o acionamento das contratadas quanto à garantia quinquenal dos contratos de obras rodoviárias concluídas;

VIII – elaborar a análise técnica dos contratos passíveis de emissão de Termo de Encerramento Administrativo de Contrato – TEAC, para subsidiar a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;

IX – acompanhar os processos de cobrança e as demandas judiciais relativas aos contratos mencionados no inciso I deste artigo; e

X – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Obras Rodoviárias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Rodoviárias.

Seção IV

Gerência de Obras de Artes Especiais

Art. 40. Compete à Gerência de Obras de Artes Especiais:

I – gerenciar as atividades relacionadas a OAEs de maior complexidade ou com intervenções extensivas que requeiram cálculos estruturais detalhados e envolvam projetos definitivos no âmbito da GOINFRA, conforme for regulamentado em norma interna específica para esse fim;

II – instaurar o processo de licitação e elaborar o DOD referente às obras de sua competência;

III – elaborar anteprojeto de engenharia para a utilização em contratações integradas;

IV – elaborar projeto básico de engenharia para a utilização em contratações semi-integradas;

V – fornecer dados para auxiliar na elaboração dos termos de referência ou na instrução dos processos licitatórios das obras relacionadas às OAEs de maior complexidade ou com intervenções extensivas, referenciadas conforme o inciso I deste artigo;

VI – elaborar programas para a gestão de contratos de OAEs, conforme a tipologia indicada no inciso I deste artigo, em andamento ou com previsão de retomada;

VII – coordenar e monitorar o cumprimento das condicionantes ambientais referente às obras de sua competência;

VIII – analisar estudos e projetos de OAEs com base nas instruções de projetos da GOINFRA e nas demais normas suplementares;

IX – acompanhar e gerir contratos, bem como fiscalizar e aceitar projetos de engenharia de OAEs;

X – gerenciar as atividades de fiscalização da execução dos serviços de OAEs em andamento ou com a previsão de retomada;

XI – analisar processos contratuais de OAEs em andamento ou com a previsão de retomada;

XII – solicitar à diretoria a expedição de notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais, subsidiando-a de forma técnica e justificada;

XIII – realizar vistorias de campo como parte da fiscalização de projetos, obras e serviços referentes às OAEs;

XIV – elaborar laudos, notas técnicas, especificações e respostas a órgãos de controle interno e externo relativos a estudos, projetos e obras relacionadas às suas atribuições e suas competências;

XV – analisar e emitir pareceres em projetos de OAEs elaborados por terceiros que exerçam influência no sistema viário sob a tutela do Estado de Goiás;

XVI – analisar e emitir pareceres em projetos de OAEs elaborados por terceiros e provenientes de convênios ou parcerias público-privadas entre o Estado de Goiás e outras entidades públicas ou privadas;

XVII – analisar e aceitar projetos de OAEs elaborados por terceiros referentes a obras conveniadas;

XVIII – cadastrar e arquivar os projetos de engenharia de OAEs originais no âmbito de sua competência e os projetos finais As built, devidamente atestados pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização responsável pela execução da obra, bem como disponibilizá-los às gerências e às demais unidades administrativas da GOINFRA, mediante solicitação;

XIX – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante o encaminhamento das medições para processamento;

XX – acompanhar o andamento físico das obras de OAEs, bem como analisar a qualidade dos serviços das obras por meio da fiscalização;

XXI – elaborar relatórios de acompanhamento das obras de OAEs contratadas pela GOINFRA em andamento ou com previsão de retomada;

XXII – revisar, elaborar e implementar instruções, manuais de serviços, normas de procedimentos, especificações, rotinas, formulários e padrões operacionais para projetos e obras de OAEs em colaboração com os setores pertinentes da GOINFRA;

XXIII – analisar adequações de projetos em fase de obras referentes a OAEs;

XXIV – elaborar, a critério da Diretoria de Obras Rodoviárias, os orçamentos estimativos para os certames licitatórios de OAEs e de serviços pertinentes à área, em busca de maior celeridade no procedimento;

XXV – implementar e executar, conjuntamente à Diretoria de Obras Rodoviárias, mecanismos de controle que possibilitem, a qualquer tempo, a realização de verificação ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de levantamentos, estudos, projetos, consultorias e obras relacionadas às OAEs; e

XXVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Obras de Artes Especiais fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Rodoviárias.

Seção V

Gerência de Restauração de Rodovias

Art. 41. Compete à Gerência de Restauração de Rodovias:

I – gerenciar as atividades de restauração e melhoria funcional, de rodovias estaduais e de pavimentação urbana cujos serviços sejam apenas restauração, em andamento ou com a previsão de retomada, constantes do plano de obras e serviços estratégicos da GOINFRA;

II – instaurar o processo de licitação e elaborar o DOD referente às obras de sua competência, após a autorização do diretor;

III – fornecer dados para auxiliar a diretoria na elaboração dos termos de referência ou na instrução dos processos licitatórios das obras de restauração e melhoria funcional de rodovias estaduais cujos serviços sejam apenas restauração;

IV – elaborar programas para a gestão de contratos de obras rodoviárias de restauração e melhoria funcional cujos serviços sejam apenas restauração, em andamento ou com a previsão de retomada;

V – coordenar e monitorar o cumprimento das condicionantes ambientais referente às obras de sua competência;

VI – analisar processos contratuais de obras, em andamento ou com a previsão de retomada, e suas demandas judiciais;

VII – solicitar à diretoria a expedição de notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais, subsidiando-a de forma técnica e justificada;

VIII – auxiliar no andamento da execução dos serviços desenvolvidos pelos programas rodoviários, com relação à qualidade deles, no âmbito de competência da gerência;

IX – gerenciar as atividades de fiscalização da execução dos serviços de obras rodoviárias de restauração e melhoria funcional, obras em andamento ou com a previsão de retomada;

X – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante o encaminhamento das medições para processamento;

XI – acompanhar o andamento físico das obras rodoviárias de restauração e melhoria funcional cujos serviços sejam apenas restauração, por meio da fiscalização;

XII – elaborar relatórios de acompanhamento das obras de infraestrutura contratadas pela GOINFRA, em andamento ou com a previsão de retomada, desde que sejam relacionadas às competências da gerência;

XIII – auxiliar na elaboração e na implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais para as obras de restauração e melhoria funcional de rodovias estaduais e em colaboração com os setores pertinentes da GOINFRA;

XIV – gerenciar o cadastro final As Built das obras realizadas, em relação ao projeto original, constantes do plano de obras e serviços estratégicos da GOINFRA; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Restauração de Rodovias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Rodoviárias.

CAPÍTULO X

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS

Art. 42. Compete à Diretoria de Obras Civis:

I – planejar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a gestão de projetos de engenharia para obras civis públicas estaduais e outras obras de habitação, hospitalares, institucionais, esportivas, educacionais, de equipamentos urbanos, entre outras e o que se fizer necessário, para a execução das atividade que com elas se relacionem;

II – construir, reformar, ampliar e adequar obras civis públicas;

III – gerir os contratos de construção, reforma e adequação dos prédios públicos;

IV – promover o desenvolvimento urbanístico e paisagístico das obras públicas;

V – atender a solicitações de serviços de estudos de projetos, construção, reforma e adequação de obras civis nos âmbitos municipal, estadual e federal, mediante convênio firmado pela GOINFRA e o ente federativo;

VI – promover os controles técnico, físico e financeiro das atividades relacionadas aos serviços, aos produtos e às obras civis públicas;

VII – aprovar e encaminhar à unidade competente as medições e os demais instrumentos necessários à instrução de processos de pagamento relativos às obras e aos serviços sob sua responsabilidade;

VIII – realizar obras sociais de recuperação de prédios públicos para o aproveitamento administrativo, bem como a preservação da memória cultural e do meio ambiente;

IX – fazer cumprir as exigências técnicas das licenças ambientais, da Vigilância Sanitária, das prefeituras, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA;

X – nomear os fiscais e os gestores de contratos sob sua direção;

XI – expedir atestados de capacidade técnica;

XII – expedir ordens de serviço;

XIII – expedir notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais;

XIV – informar os bens de infraestrutura sob sua responsabilidade;

XV – expedir os termos de recebimento de obras dos contratos sob sua responsabilidade e encarregar-se de outras competências decorrentes do pleno exercício do cargo e das que lhe forem atribuídas pela Presidência;

XVI – acompanhar, quando houver demanda, os contratos atinentes a obras civis paralisadas sem a previsão de retomada;

XVII – elaborar normas internas e dos controles relativas às obras e às medições, bem como projetos de arquitetura e engenharia para as obras civis;

XVIII – controlar e acompanhar as demandas que estão sob a responsabilidade da Diretoria de Obras Civis;

XIX – buscar, incentivar, atualizar e promover conhecimentos técnicos de todos os profissionais pertencentes à Diretoria de Obras Civis; e

XX – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º A Diretoria de Obras Civis fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria de Obras Civis exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica:

I – da Gerência de Obras Civis;

II – da Gerência de Controle de Medição, Orçamento e Cadastro de Obras Civis;

III – da Gerência de Projetos de Obras Cíveis;

IV – da Gerência de Viabilidade Técnica e Projetos de Arquitetura de Obras Cíveis; e

V – da Gerência de Informações e Gestão de Documentos Preparatórios.

Seção I

Gerência de Obras Cíveis

Art. 43. Compete à Gerência de Obras Cíveis:

I – gerenciar a fiscalização das obras cíveis de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequação de obras cíveis públicas estaduais e outras obras de habitação, hospitalares, institucionais, esportivas, educacionais, de equipamentos urbanos, entre outras e o que se fizer necessário;

II – coordenar as atividades de levantamento e especificação de serviços para obras de reforma e adequação de prédios públicos e obras de interesse social, de acordo com os parâmetros e os critérios da GOINFRA;

III – acompanhar, conjuntamente aos gestores e aos fiscais, o andamento dos contratos quanto aos prazos de vigência e execução, aos aditivos de acréscimo ou supressão de serviços, à solicitação de paralisação e retomada, aos empenhos, à periodicidade, bem como à vigência de convênios;

IV – acompanhar conjuntamente aos gestores e aos fiscais o andamento físico-financeiro dos contratos e exigir da contratada o cumprimento deles;

V – acompanhar as medições dos serviços executados elaboradas pelos fiscais e pelos gestores dos contratos, com a análise da coerência das etapas, dos percentuais medidos e do período da execução;

VI – fazer cumprir as normas ambientais vigentes em relação à responsabilidade ambiental, social e de governança como prioridade;

VII – vistoriar, em intervalos regulares, as obras, para verificar a qualidade dos materiais e dos serviços, propor controle tecnológico, quando for necessário, também avaliar a segurança na obra e o cumprimento das condicionantes ambientais;

VIII – indicar gestores e fiscais para o acompanhamento da execução dos contratos;

IX – acompanhar com os gestores e os fiscais a emissão dos termos de recebimento de obras dos contratos sob sua responsabilidade;

X – elaborar e emitir atestado técnico das obras concluídas;

XI – coordenar a elaboração de relatórios técnicos de gestão e controle de obras;

XII – acompanhar a disponibilização de pasta técnica documental com todos os projetos, os documentos, as garantias, os manuais, as notas fiscais, As Built e suas devidas validações, dos quais a guarda cabe à Gerência de Projetos de Obras Cíveis;

XIII – buscar, incentivar, atualizar e promover conhecimentos técnicos dos profissionais da gerência; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Obras Cíveis fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Cíveis.

Seção II

Gerência de Controle de Medição, Orçamento e Cadastro de Obras Cíveis

Art. 44. Compete à Gerência de Controle de Medição, Orçamento e Cadastro de Obras Cíveis:

I – coordenar e gerenciar todo o processo de cadastro e medição dos contratos das obras pertinentes à Diretoria de Obras Cíveis;

II – gerenciar as atividades de monitoramento dos serviços de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequação das obras realizadas no âmbito da Diretoria de Obras Cíveis relativas:

a) à atualização de dados referentes aos pagamentos das medições provenientes da Diretoria Financeira;

b) à atualização dos percentuais financeiros acumulados das medições;

c) aos empenhos, com o alerta e a cobrança para que as medições não sejam prejudicadas por falta dele; e

d) aos prazos de vencimento de execução e vigência dos contratos;

III – calcular reajustamentos contratuais designados pela Diretoria de Obras Cíveis para a elaboração de apostilas;

IV – calcular aditivos de serviços designados pela Diretoria de Obras Cíveis, com observância à manutenção dos deságios e à necessidade ou não de aplicar a parcela compensatória para a manutenção do desconto oferecido pelo contratado;

V – elaborar ou analisar, quando isso for necessário, os orçamentos para estabelecer cooperação técnica;

VI – recepcionar, quando houver demanda, os relatórios de medição de obras apresentados pela Gerência de Obras Civas e montar a pasta técnica pertinente com os documentos que instruem o processo de pagamento apropriado;

VII – cadastrar, no Sistema de Medição da GOINFRA, as planilhas:

- a) do orçamento da empresa vencedora; e
- b) de aditivos de serviços;

VIII – cadastrar as medições elaboradas pelos fiscais ou pelos gestores, verificar a documentação exigida e encaminhá-las à Diretoria de Obras Civas para a autorização e os demais procedimentos ao seu pagamento;

IX – manter atualizado o arquivo cadastral digital dos contratos, com toda a documentação de uso constante pelos fiscais, pelos gestores e pelos gerentes, como ata de abertura das propostas na licitação, contrato, ordens de serviços, licenças ambientais, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Obras e Serviços, termos aditivos de prazo, de serviços e apostila, relatórios de obras e fotos, orçamento da empresa vencedora, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo das obras, convênios, entre outros;

X – manter atualizado o relatório de indicadores dos contratos de obras, que contemple as áreas processual e financeira;

XI – alimentar o Sistema GEO-OBRA do TCE-GO com os dados dos contratos, bem como inserir os documentos relacionados e as medições;

XII – alimentar o Sistema de Gestão de Contratos com as informações dos contratos de obras civis;

XIII – emitir relatório de indicadores de obras civis para fins específicos, sempre que for solicitado;

XIV – buscar, incentivar, atualizar e promover conhecimentos técnicos dos profissionais da gerência;

XV – desenvolver e aprimorar metodologias para a realização de medições de obras, conjuntamente à Gerência de Obras Civas, para aumentar a eficiência e a precisão do controle de medições; e

XVI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Controle de Medição, Orçamento e Cadastro de Obras Civas fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Civas.

Seção III

Gerência de Projetos de Obras Civas

Art. 45. Compete à Gerência de Projetos de Obras Civas:

I – elaborar e gerenciar projetos de engenharia;

II – gerir os contratos de terceirização de projetos de engenharia;

III – atender a solicitações de serviços de estudos de projetos, construção, reforma e adequação de obras civis nos âmbitos municipal, estadual e federal, mediante convênio firmado pela GOINFRA e o ente federativo;

IV – realizar a compatibilização entre projetos de arquitetura e engenharia, em cooperação com a Gerência de Viabilidade Técnica e Projetos de Arquitetura de Obras Civas;

V – auxiliar na elaboração de normas internas relativas a projetos de engenharia para as obras civis;

VI – elaborar especificações técnicas, memoriais, estudos, laudos e relatórios com as devidas responsabilidades técnicas;

VII – gerir a mapoteca física e resguardar o acervo técnico dos projetos já implantados;

VIII – arquivar, organizar e manter cadastro dos projetos elaborados e terceirizados em formato digital nos servidores da GOINFRA, inclusive as alterações e os As Built recepcionados pela Gerência de Obras Civas;

IX – disponibilizar o acesso do cadastro dos contratos aos projetos arquivados nos servidores da GOINFRA para as gerências ligadas à Diretoria de Obras Civas e comunicá-los sempre que forem alterados os projetos licitados;

X – fornecer aos órgãos de controle, quando houver a solicitação, os projetos das obras licitadas, bem como das alterações no decorrer delas;

XI – auxiliar o setor de orçamento na atualização do caderno de materiais referentes a projetos de engenharia;

XII – realizar, quando forem solicitadas, visitas técnicas às obras e elaborar estudos, relatórios e laudos, com as devidas responsabilidades técnicas;

XIII – sugerir a inclusão de novos produtos, especificações de materiais e serviços referentes a projetos de engenharia à Diretoria de Planejamento, quando julgá-los necessários;

XIV – buscar, incentivar, atualizar e promover conhecimentos técnicos dos profissionais da gerência; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Projetos de Obras Civas fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Civas.

Seção IV

Gerência de Viabilidade Técnica e Projetos de Arquitetura de Obras Cíveis

Art. 46. Compete à Gerência de Viabilidade Técnica e Projetos de Arquitetura de Obras Cíveis:

I – gerir a demanda relativa aos projetos de obras cíveis de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequação de obras cíveis públicas estaduais e outras obras de habitação, hospitalares, institucionais, esportivas, educacionais, de equipamentos urbanos, entre outras e o que se fizer necessário, com o planejamento deles, conforme a prioridade definida pela diretoria;

II – elaborar os estudos técnicos preliminares para as demandas internas de obras cíveis e serviços de engenharia da GOINFRA;

III – analisar a viabilidade técnica dos terrenos para as implantações das obras pleiteadas;

IV – providenciar a documentação necessária para a análise de viabilidade de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;

V – produzir e validar os programas de necessidades para a elaboração dos projetos;

VI – elaborar e gerenciar projetos de arquitetura, de paisagismo e luminotécnico;

VII – providenciar a documentação necessária para a aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia pelos órgãos reguladores;

VIII – auxiliar na elaboração, conjuntamente aos órgãos demandantes, dos estudos técnicos preliminares de obras cíveis e serviços de engenharia;

IX – gerir os contratos de terceirização de projetos de arquitetura;

X – analisar projetos de arquitetura referentes a terceirizados, convênios e parcerias com os municípios e os demais órgãos do Estado;

XI – realizar a compatibilização entre projetos de arquitetura e engenharia, em cooperação com a Gerência de Projetos de Obras Cíveis;

XII – apoiar o setor responsável para a obtenção da licença ambiental;

XIII – auxiliar na elaboração de normas internas relativas a projetos de arquitetura e correlatos para as obras cíveis;

XIV – auxiliar o setor de orçamento na atualização do caderno de materiais referentes a projetos de arquitetura e correlatos;

XV – sugerir a inclusão de novos produtos, especificações de materiais e serviços referentes a projetos de arquitetura e correlatos à Diretoria de Planejamento, quando julgá-los necessários;

XVI – realizar, quando forem solicitadas, visitas técnicas às obras e elaborar estudos, relatórios e laudos, com as devidas responsabilidades técnicas;

XVII – prestar suporte técnico às demais diretorias da GOINFRA;

XVIII – buscar, incentivar, atualizar e promover conhecimentos técnicos dos profissionais da gerência;

XIX – realizar a análise e promover a aprovação dos projetos de arquitetura conjuntamente aos órgãos competentes; e

XX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Viabilidade Técnica e Projetos de Arquitetura de Obras Civas fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Civas.

Seção V

Gerência de Informações e Gestão de Documentos Preparatórios

Art. 47. Compete à Gerência de Informações e Gestão de Documentos Preparatórios:

I – coordenar e gerenciar os contratos de gerenciamento, supervisão e emergenciais firmados pela Diretoria de Obras Civas;

II – monitorar, avaliar e produzir informações gerenciais referentes à produção e ao desempenho dos contratos de gerenciamento e supervisão firmados para subsidiar o processo decisório da Diretoria de Obras Civas;

III – analisar a parte documental, por meio de checklist de questionamento de ordem técnica, para garantir a recepção inicial dos documentos, inclusive quanto à existência de termo de cooperação e convênio;

IV – analisar propostas de licitação e garantir a adequação do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do projeto básico de obras;

V – elaborar termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico, entre outros, com base no material recepcionado pela gerência para a condução dos documentos preparatórios do sistema;

VI – gerir e fiscalizar os serviços e os contratos de terceirização de levantamentos topográficos, de sondagem, entre outros correlatos;

VII – formular relatórios e emitir pareceres conclusivos, com o apoio das demais gerências e da Diretoria de Obras Civas, sobre as metas de produção, desempenho e prestação de contas no âmbito geral para a avaliação da eficiência e da efetividade das demandas da Diretoria de Obras Civas;

VIII – gerir contratos celebrados entre a agência e as concessionárias de água e energia nos casos em que se façam necessárias tais ligações durante a execução das obras, bem como cuidar da transferência da titularidade das unidades consumidoras aos órgãos demandantes ao final da obra, com o apoio da Gerência de Projetos de Obras Civas;

IX – apoiar o Agente de Contratação na análise das propostas na fase de habilitação e julgamento, especificamente na análise da qualificação técnica e da compatibilidade entre a documentação de comprovação da capacidade técnico-operacional apresentada pela empresa e os serviços e quantitativos exigidos nas parcelas de maior relevância;

X – controlar e mapear demandas para o fornecimento e a gestão de informações, com o objetivo de aprimorar a organização e a metodologia utilizada pela Diretoria de Obras Civas;

XI – buscar, incentivar, atualizar e promover conhecimentos técnicos dos profissionais da gerência;

XII – consolidar as informações a respeito da promoção dos treinamentos e da capacitação dos profissionais da Diretoria de Obras Civas da GOINFRA; e

XIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Informações e Gestão de Documentos Preparatórios fica subordinada administrativamente à Diretoria de Obras Civas.

CAPÍTULO XI

DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

Art. 48. Compete à Diretoria de Segurança Viária:

I – propor e desenvolver programas, projetos e ações de segurança viária e fiscalização de trânsito para rodovias estaduais e vias delegadas à GOINFRA;

II – propor e desenvolver programas, projetos e ações para a gestão de aeródromos sob a responsabilidade da GOINFRA;

III – propor e desenvolver programas, projetos e ações de fiscalização e educação para o trânsito;

IV – coordenar e supervisionar as atividades das Comissões de Defesa Prévia – CODEPs e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs, no âmbito de suas atuações em processos de infrações de trânsito;

V – coordenar e supervisionar as atividades das Juntas de Recursos de Faixa de Domínio – JUFAD, no âmbito de suas atuações em processos de ocupação irregular e das demais infrações ao regramento legal sobre o tema;

VI – gerir contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, por meio da padronização de procedimentos de controle interno e da promoção de treinamento e orientação para as equipes de gestão e fiscalização;

VII – aprovar a documentação relativa à etapa de planejamento das licitações sob sua responsabilidade (estudo técnico preliminar, projeto básico e termo de referência);

VIII – coordenar as ações da GOINFRA referentes ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS;

IX – indicar servidores para a representação da GOINFRA nas Câmaras Temáticas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e em organismos relacionados à normatização do trânsito;

X – indicar servidores para a representação da GOINFRA no Conselho Estadual de Trânsito de Goiás – CETRAN-GO, bem como em quaisquer outros foros de deliberação e discussão sobre trânsito e segurança viária;

XI – promover a integração com outros órgãos de trânsito e segurança pública e facilitar a comunicação e a cooperação com órgãos estaduais, federais e municipais, para garantir a integração das ações de fiscalização e controle nas rodovias;

XII – conceber e gerenciar bases de dados para apoiar o desenvolvimento de suas competências, em especial com a coleta de informações que possibilitem quantificar continuamente as necessidades dos usuários, as ocorrências de trânsito e os eventos relevantes nas rodovias;

XIII – desenvolver e operacionalizar sistemas de atendimento aos usuários para todas as atividades sob sua responsabilidade que estejam na carta de serviços da GOINFRA;

XIV – conceber e gerenciar programas, projetos e ações de inovação para o desenvolvimento de suas competências;

XV – propor atos normativos e de alteração dos atos existentes no âmbito de suas competências;

XVI – designar os fiscais e os gestores de contratos e ajustes sob sua gestão;

XVII – designar servidor para atuar como fiscal de trânsito e de faixa de domínio;

XVIII – expedir atestado de capacidade técnica;

XIX – expedir ordens de serviço;

XX – expedir notificações extrajudiciais;

XXI – expedir os autos de infração gerados por equipamentos eletrônicos ou agentes credenciados, bem como possibilitar que se compartilhem com as autoridades policiais e judiciais as informações relacionadas ao rastreamento de veículos e ao fluxo de tráfego capturados pelos equipamentos de controle viário, para auxiliar em instrução processual e afins;

XXII – elaborar e executar projetos de obras de pequeno porte, como dispositivos de acesso lindeiros a rodovias estaduais, trevos e pequenas vias de acesso, desde que sejam vinculados a demandas de segurança viária;

XXIII – atender, no âmbito de suas competências, às solicitações de serviços e intervenções de segurança viária em rodovias estaduais e delegadas, em trechos urbanos, incluídas as relacionadas a trevos, retornos e vias de acesso a aeródromos operados pela GOINFRA; e

XXIV – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º Consideram-se na concepção e no desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações todas as atividades e as etapas envolvidas na entrega de serviços públicos à sociedade, que compreendem pesquisa, planejamento, formulação, desenho, implementação, organização, execução, direção, controle, monitoramento, avaliação e ampliação.

§ 2º Consideram-se dentro do escopo das políticas, dos programas, dos projetos e das ações de segurança viária fiscalização e educação para o trânsito, operação rodoviária, gestão e fiscalização da faixa de domínio, controle de Autorizações Especiais de Trânsito – AETs, controle de peso dos veículos, engenharia de tráfego, projeto e execução de contramedidas de segurança, como trevos, acessos, vias de pedestres, ciclovias, passarelas para pedestres, dispositivos de contenção, equipamentos de monitoramento de velocidade e de videomonitoramento, sinalização rodoviária, passagens de fauna, bem como quaisquer outras contramedidas para a redução de sinistros em rodovias estaduais e vias delegadas à GOINFRA.

§ 3º Consideram-se dentro do escopo das políticas, dos programas, dos projetos e das ações de gestão de aeródromos planejamento das intervenções nos sítios aeroportuários, manutenção, operação, regularização na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e nos demais órgãos competentes e estudos de concessões e parcerias.

§ 4º A Diretoria de Segurança Viária fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 5º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete à Diretoria de Segurança Viária exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

I – da Gerência de Operações e Aeródromos;

II – da Gerência de Engenharia de Tráfego, Estudos e Projetos;

- III – da Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio;
- IV – da Gerência de Fiscalização e Educação para o Trânsito; e
- V – da Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Segurança Viária.

Seção I

Gerência de Operações e Aeródromos

Art. 49. Compete à Gerência de Operações e Aeródromos:

I – coordenar e supervisionar o Centro de Controle Operacional – CCO da GOINFRA;

II – planejar, regulamentar, orientar, autorizar e supervisionar o transporte de cargas indivisíveis ou excedentes em peso ou dimensões, por meio da emissão de AETs, com a garantia do cumprimento das normas vigentes;

III – gerir e fiscalizar os contratos, os convênios e os instrumentos congêneres sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária, com o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais e dos procedimentos necessários à sua adequada execução, o que compreende o planejamento de serviços e obras, o controle de qualidade, o controle quantitativo de medições, quando couber, e o controle de prazos de execução, bem como a coordenação da equipe de fiscalização e supervisão;

IV – fiscalizar as obras e os serviços objeto de termos de permissão de uso da faixa de domínio sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária, com o acompanhamento do cumprimento das cláusulas pactuadas e dos procedimentos necessários à sua adequada execução, o que compreende a fiscalização de serviços e obras, o controle de qualidade, o controle quantitativo de medições, quando couber, e o controle de prazos de execução, bem como a coordenação da equipe de fiscalização e supervisão;

V – gerir e fiscalizar os aeródromos sob a responsabilidade da GOINFRA, com o planejamento das intervenções nos sítios aeroportuários, bem como a manutenção, a operação e a regularização na ANAC e nos demais órgãos competentes;

VI – executar, no âmbito de suas atribuições, os projetos de obras de pequeno porte elaborados e aprovados pela Gerência de Engenharia de Tráfego, Estudos e Projetos, voltados à solução de problemas de tráfego e à implementação de contramedidas de segurança viária, como acessos, trevos, redutores de velocidade, sinalização e as demais intervenções nas rodovias estaduais sob a responsabilidade da GOINFRA; e

VII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Operações e Aeródromos fica subordinada administrativamente à Diretoria de Segurança Viária.

Seção II

Gerência de Engenharia de Tráfego, Estudos e Projetos

Art. 50. Compete à Gerência de Engenharia de Tráfego, Estudos e Projetos:

I – coordenar programas, projetos e ações para o tratamento de pontos críticos no âmbito da segurança viária nas rodovias estaduais e nas vias delegadas à GOINFRA;

II – revisar e propor atos normativos, padrões, manuais e instruções técnicas para a segurança viária e para as ações relacionadas à engenharia de tráfego;

III – realizar estudos das atividades de gestão do tráfego, com a análise das causas e das consequências dos sinistros de trânsito, suas interações e seus impactos, para identificar fatores críticos e condições de risco e possibilitar a implementação de medidas corretivas baseadas em soluções técnicas de engenharia;

IV – controlar de forma sistemática a análise de ocorrências e estabelecer rotinas de inspeção nas rodovias, com a identificação de necessidades de prevenção de ocorrências e sinistros rodoviários;

V – identificar e solucionar demandas relacionadas à segurança nas rodovias que exijam a elaboração de projetos, bem como analisar, com base nos padrões e nos critérios estabelecidos pelo CONTRAN, o incremento de melhores condições de trafegabilidade nas rodovias e, quando for necessário, direcionar casos às demais diretorias, em assuntos de suas especialidades, que tenham interface com a redução de sinistros e a solução de questões de segurança do tráfego;

VI – examinar e certificar os projetos rodoviários do ponto de vista de segurança viária, quando houver demanda;

VII – promover a vistoria e a análise de viabilidade técnica, bem como coordenar a elaboração e a execução de anteprojetos e projetos para a implantação de passarelas, ciclovias, pistas para pedestres, acessos a rodovias, redutores de velocidade, dispositivos de segurança rodoviária e outras intervenções necessárias à melhoria da segurança viária;

VIII – analisar e aprovar projetos de terceiros relativos à construção de trevos, acessos, vias de pedestres, ciclovias, passarelas para pedestres, pórticos e quaisquer outras obras que interfiram na infraestrutura rodoviária estadual, com a garantia de que sejam realizadas de acordo com os requisitos de segurança viária e as normas de engenharia de tráfego;

IX – elaborar, coordenar e executar projetos para solucionar problemas de tráfego, incluídos projetos de obras de pequeno porte, como acessos e trevos, com foco na redução de sinistros, na melhoria de condições de trafegabilidade e na segurança viária nas rodovias estaduais sob a responsabilidade da GOINFRA;

X – analisar e instruir sob o aspecto da segurança viária o pedido de autorização de realização de provas e competições desportivas, bem como eventos em geral nas rodovias;

XI – estabelecer rotinas para inspeções nas rodovias, com a identificação de necessidades de prevenção de ocorrências, bem como analisar, com base em padrões e critérios estabelecidos, as velocidades máximas nas rodovias e propor adequações, se forem necessárias;

XII – programar e monitorar os serviços em cumprimento às normas e aos dispositivos legais de trânsito;

XIII – elaborar e avaliar estudos técnicos de implementação e de monitoramento de eficácia para contramedidas de segurança viária (fiscalização eletrônica de velocidade, dispositivos de contenção, melhorias de acessos, dispositivos auxiliares etc.);

XIV – acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos que estejam sob a responsabilidade da unidade; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Engenharia de Tráfego, Estudos e Projetos fica subordinada administrativamente à Diretoria de Segurança Viária.

Seção III

Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio

Art. 51. Compete à Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio:

I – coordenar programas, projetos e ações para a fiscalização e a ocupação da faixa de domínio nas rodovias estaduais e nas vias delegadas à GOINFRA;

II – analisar e manifestar-se sobre a viabilidade técnica para a implantação, a manutenção, a regularização ou a remoção de engenhos publicitários nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais, bem como para a implantação de travessias, ocupações longitudinais, redes de distribuição rural, linhas de transmissão, dutos destinados ao transporte de líquidos, derivados de petróleo, etanol ou gás natural, projetos de arborização, áreas de descanso, além de quaisquer outras intervenções, ocupações ou usos propostos na faixa de domínio ou na respectiva área de influência das rodovias estaduais;

III – coordenar a fiscalização da ocupação da faixa de domínio das rodovias estaduais, de acordo com a legislação e as demais normas vigentes;

IV – coordenar as atividades das Juntas de Recursos de Faixa de Domínio – JUFADs, no âmbito de suas atuações em processos de ocupação irregular e com relação às demais infrações ao regramento legal sobre o tema, bem como auxiliar na instrução e no monitoramento de processos sobre o tema;

V – gerenciar as permissões de utilização da faixa de domínio, com a fiscalização do cumprimento das condicionantes estabelecidas pela GOINFRA nos termos de permissão de uso ou de instrumentos congêneres;

VI – emitir notificações extrajudiciais nos casos de invasão ou ocupação irregular da faixa de domínio, bem como monitorar o cumprimento das notificações extrajudiciais e judiciais;

VII – atuar conjuntamente ao Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPR em operações para a desocupação da faixa de domínio nos locais com ocupação irregular;

VIII – auxiliar a instrução de processos judiciais de reintegração de posse e usucapião;

IX – instruir os processos para a anuência da GOINFRA em retificação de áreas públicas e particulares que fazem confrontação com rodovias estaduais ou delegadas ao Estado de Goiás, bem como fornecer informações referentes às faixas de domínio, conforme o SRE;

X – acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos que estejam sob a responsabilidade da unidade;

XI – apoiar as unidades técnicas na comunicação e na mobilização das comunidades abrangidas pelos programas de remoção e reassentamento;

XII – manter o cadastro e a guarda dos registros de imóveis desapropriados e incorporados ao patrimônio da GOINFRA;

XIII – acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos que estejam sob a responsabilidade da unidade; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio fica subordinada administrativamente à Diretoria de Segurança Viária.

Seção IV

Gerência de Fiscalização e Educação para o Trânsito

Art. 52. Compete à Gerência de Fiscalização e Educação para o Trânsito:

I – coordenar e supervisionar a fiscalização de trânsito realizada pela GOINFRA, que compreende:

a) gerir o Centro de Controle, Operação e Fiscalização – CCOF;

b) controlar as notificações de autuação e de infração; e

c) receber, autuar, analisar, apreciar e julgar as defesas prévias apresentadas pelos infratores autuados contra as acusações de inobservância às normas da Lei federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997, do CONTRAN e do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás ao trafegarem nas rodovias e nas estradas do Estado de Goiás, com a possibilidade de que as inobservâncias constem de auto de infração lavrado por agente credenciado do órgão executivo rodoviário no Estado, a GOINFRA, ou sejam registradas por equipamento fotoeletrônico redutor ou controlador de velocidade ou ainda por equipamento fotoeletrônico controlador de carga;

II – coordenar a busca de informações e esclarecimentos das unidades administrativas da GOINFRA necessários à instrução de processos administrativos de autuações por infrações de trânsito rodoviário, especialmente para a análise e a deliberação sobre as questões técnicas e de mérito;

III – receber, instruir e encaminhar à JARI os processos relativos a recursos contra a aplicação de penalidades de trânsito;

IV – fornecer provas documentais para a instrução e a análise dos procedimentos de defesa prévia a ela dirigidos;

V – solicitar às entidades e aos órgãos executivos rodoviários de trânsito documentos, informações e esclarecimentos de questões abordadas em defesas prévias apresentadas e em apreciação;

VI – acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos que estejam sob a responsabilidade da unidade;

VII – gerenciar, no âmbito da CODEP, todo o apoio administrativo e operacional às JARIs e às Comissões de Análise de Defesas, inclusive a gestão de pessoal, a instrução processual e os demais requisitos administrativos necessários ao seu funcionamento, sem prejuízo à autonomia decisória desses colegiados; e

VIII – encarregar-se de competências correlatas;

Parágrafo único. A Gerência de Fiscalização e Educação para o Trânsito fica subordinada administrativamente à Diretoria de Segurança Viária.

Seção V

Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Segurança Viária

Art. 53. Compete à Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Segurança Viária:

I – auxiliar o Diretor de Segurança Viária no monitoramento das demandas prioritárias, dos processos licitatórios, dos contratos, dos projetos e dos programas, para assegurar o cumprimento da legislação e das orientações dos órgãos de controle;

II – promover a gestão de contratos (acompanhamento físico, financeiro, administrativo e orçamentário), convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária, por meio da padronização de procedimentos de controle interno e da promoção de treinamento e orientação para as equipes de gestão, fiscalização e administrativa;

III – elaborar e implantar manuais de serviços, normas, procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais, para o aprimoramento contínuo e a padronização dos serviços oferecidos pela Diretoria de Segurança Viária;

IV – subsidiar o diretor e os gerentes com informações e dados gerenciais sobre contratações concluídas, vigentes, previstas, processos de órgãos de controle, assim como processos administrativos prioritários ou estratégicos, para permitir a adequada tomada de decisões por seus responsáveis e o repasse de informações aos demais setores da agência, a entidades externas e aos órgãos de controle;

V – auxiliar as gerências técnicas na elaboração de documentos e no correto encaminhamento dos processos, nas medições e nos demais procedimentos administrativos;

VI – elaborar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação), as designações de fiscalização, a gestão de contratos e os termos de recebimento de obras e serviços de infraestrutura, sob a administração da Diretoria de Segurança Viária;

VII – solicitar informações e elaborar os atestados de acervos técnicos dos serviços de infraestrutura sob a gestão da Diretoria de Segurança Viária;

VIII – cadastrar, coordenar e atualizar continuamente arquivo cadastral com informações gerenciais relativas aos contratos sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária;

IX – cadastrar em sistema disponibilizado pela GOINFRA as planilhas orçamentárias de contratos e os termos aditivos de serviços e obras de engenharia sob a gestão da Diretoria de Segurança Viária;

X – estabelecer metodologia adequada e aplicá-la à conferência das minutas de relatórios de medição apresentados pelos fiscais ou pelos gestores de contratos quanto:

- a) aos serviços e às quantidades apropriadas;
- b) aos critérios de medição;
- c) à manutenção do deságio da proposta;

- d) aos critérios normativos e contratuais;
- e) ao controle de campo e tecnológico e aos demais documentos técnicos exigidos; e
- f) ao atendimento da amostragem especificada nas normas relativas a cada serviço;

XI – registrar e processar, em sistema disponibilizado pela GOINFRA, as medições de obras e serviços de engenharia sob a gestão da Diretoria de Segurança Viária, solicitar da empresa contratada a documentação técnica e administrativa prevista em contrato e nas diretrizes da GOINFRA, bem como consolidar e realizar a instrução processual necessária ao encaminhamento do processo para o pagamento;

XII – alimentar continuamente todos os sistemas de informação governamentais relativos ao monitoramento de contratos, sejam da GOINFRA, de órgãos de controle ou de outros demandantes, com informações relativas aos contratos sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária;

XIII – arquivar e controlar os registros provenientes dos contratos sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária e, quando for solicitado, consolidá-los e encaminhá-los aos órgãos de controle;

XIV – registrar e controlar informações gerenciais dos contratos sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária, especialmente quanto ao prazo de vigência, ao prazo de execução, aos valores empenhados, aos valores liquidados e aos valores pagos, às fontes de recursos, às dotações orçamentárias, ao saldo de empenhos, às ordens de serviço (início, reinício e paralisação), às designações de fiscalização e gestão de contratos, aos termos de recebimento e aos demais registros pertinentes;

XV – desenvolver relatórios específicos, quando forem solicitados, e consolidar relatório periódico relativo ao monitoramento dos contratos, incluída a atualização de dados administrativos, gerenciais e financeiros;

XVI – calcular os reajustamentos contratuais e instruir a documentação técnico-administrativa necessária à elaboração de apostila de reajustamento;

XVII – verificar os cálculos de manutenção do deságio ou do desconto da proposta, por ocasião de adequação de projeto e aditivo de serviços dos contratos da Diretoria de Segurança Viária, no que for aplicável;

XVIII – elaborar o Termo de Recebimento Definitivo do empreendimento e, em seguida, recepcionar solicitação de emissão de atestado de acervo técnico de obras e serviços de engenharia, verificar as informações pertinentes e atuar para a emissão dos respectivos atestados;

XIX – acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos que estejam sob a responsabilidade da unidade; e

XX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações de Segurança Viária fica subordinada administrativamente à Diretoria de Segurança Viária.

CAPÍTULO XII

VICE -PRESIDENTE

Art. 54. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e na condução de outras atividades por ele delegadas;

II – desenvolver a articulação das unidades administrativas básicas da GOINFRA para obter fluxo contínuo de informações e, assim, facilitar a coordenação e o processo de tomada de decisões;

III – prover o Presidente de informações estratégicas e operacionais necessárias à tomada de decisões;

IV – auxiliar o Presidente na coordenação das tarefas e transmitir diretrizes, instruções e orientações, em articulação com as unidades administrativas da estrutura básica;

V – estabelecer e manter o diálogo institucional com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, também com o setor privado, para fortalecer as políticas de infraestrutura da autarquia;

VI – monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da GOINFRA, para garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos e dos prazos estabelecidos;

VII – liderar iniciativas para a implementação de tecnologias e soluções inovadoras na infraestrutura rodoviária, em busca de maior eficiência e segurança no transporte;

VIII – auxiliar o Presidente na definição de prioridades para os projetos da GOINFRA, considerados os critérios técnicos, financeiros, operacionais e socioambientais;

IX – instaurar e julgar processo administrativo para a apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, previsto na [Lei nº 18.672](#), de 13 de novembro de 2014;

X – acompanhar a execução das ações relativas ao Programa de Compliance Público – PCP do Poder Executivo do Estado de Goiás; e

XI – encarregar-se de competências correlatas e as que lhe forem delegadas pelo Presidente.

§ 1º O Vice-Presidente fica subordinado administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete ao Vice-Presidente exercer as funções de organização, coordenação e supervisão do Escritório de Projetos Setorial, ao qual compete:

I – implantar a estrutura do Escritório de Projetos Setorial conforme as diretrizes gerais de governança, gestão de portfólio e projetos do Estado de Goiás;

II – instituir a Rede de Gestão de Projetos da GOINFRA;

III – promover o engajamento dos membros da Rede de Gestão de Projetos, bem como de outros envolvidos da GOINFRA, por meio de reuniões de sensibilização, orientação e treinamento, além de outros eventos, conforme as diretrizes gerais de governança, gestão de portfólio e projetos do Estado de Goiás;

IV – assessorar na seleção e na priorização dos projetos para definir o portfólio, com a observação da validação do dirigente, das demandas finalísticas da GOINFRA, das prioridades governamentais e dos outros instrumentos estratégicos vigentes, caso isso se faça necessário; V – assessorar na correta inclusão das informações do portfólio da GOINFRA no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás – GOMAP e em outros indicados, de acordo com as diretrizes gerais de governança, gestão de portfólio e projetos do Estado de Goiás; VI – assessorar no monitoramento geral e sistêmico dos projetos da GOINFRA no GOMAP, para que seja realizado corretamente, segundo as diretrizes gerais de governança, gestão de portfólio e projetos do Estado de Goiás;

VII – participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e monitoramento, entre outros eventos, para a melhoria da performance do Escritório de Projetos Setorial; VIII – supervisionar a adoção das boas práticas de governança e gestão de portfólio, programas e projetos pelas áreas finalísticas, para que todos os projetos tenham, no mínimo, os planos de gerenciamento de escopo, cronograma, custo, engajamento de partes interessadas, comunicações e riscos;

IX – assessorar o escopo dos projetos para que se considerem os objetivos SMART (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas, temporais/prazo), conforme a estratégia governamental, as partes interessadas, os requisitos técnicos e/ou do negócio e os benefícios esperados, para buscar eficiência, eficácia e efetividade nas entregas;

X – assessorar os projetos para que possuam um backlog do projeto ou do produto, das demandas e do mapa visual das entregas com Estrutura Analítica de Projetos – EAP; XI – realizar a governança de projetos, com o engajamento das áreas finalísticas e dos

dirigentes da GOINFRA nos ciclos de reuniões, para o reporte de situação e tomada de decisão nos níveis operacional, tático e estratégico;

XII – identificar, negociar e aprovar as alterações do escopo do projeto entre as partes interessadas, quando isso for necessário, e promover a gestão de mudanças;

XIII – assessorar o controle das atividades do projeto para que ele seja realizado conforme seu ciclo de vida e a abordagem de gerenciamento adotada e, se for pertinente, manter as linhas de base planejadas versus realizadas atualizadas em cronograma;

XIV – assessorar o gerenciamento dos custos para que ele seja realizado com a elaboração do cronograma financeiro, se for pertinente, bem como relacionado ao cronograma físico, em conformidade com os instrumentos estratégicos de orçamento e a previsão de desembolso financeiro;

XV – assessorar na comunicação do projeto para que ela seja realizada com ferramentas como matriz de responsabilidade, técnicas de negociação, mediação de conflitos, se for pertinente, conforme o ciclo de vida do projeto e a abordagem de gerenciamento adotada;

XVI – supervisionar os riscos para que eles sejam identificados por meio da elaboração da matriz de riscos, se for pertinente, para a classificação e a resposta conforme a probabilidade e o impacto;

XVII – supervisionar e monitorar a execução dos projetos nas áreas finalísticas para otimizar o desempenho, com a observação de, no mínimo, gerenciamento de escopo, cronograma, orçamento, comunicações, engajamento das partes interessadas e riscos, se for pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e a abordagem de gerenciamento adotada;

XVIII – elaborar relatórios de situação, indicadores e outros instrumentos conforme as diretrizes gerais de governança, gestão de portfólio e projetos do Estado de Goiás;

XIX – realizar a governança de projetos com o engajamento das áreas finalísticas e do dirigente da GOINFRA nos ciclos de reuniões, para o reporte de situação e a tomada de decisão nos níveis operacional, tático e estratégico;

XX – assessorar no planejamento do projeto para que ele seja realizado em ondas sucessivas, para as entregas de valor em ciclos curtos, e buscar aplicar as diretrizes e os princípios de agilidade;

XXI – dar visibilidade ao portfólio de projetos da GOINFRA, com o balanceamento de recursos e a visão de entrega de valor estratégico;

XXII – fomentar a cultura relacionada ao tema governança, gestão de portfólio e projetos na GOINFRA; e

XXIII – encarregar-se de competências correlatas.

§ 3º O Escritório de Projetos Setorial fica subordinado técnica e normativamente à Subsecretaria de Governança da Secretaria-Geral de Governo – SGG, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Vice-Presidente.

CAPÍTULO XIII

ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 55. Compete à Assessoria de Gestão Ambiental:

I – assessorar a Presidência da GOINFRA na formulação, na implementação e no monitoramento de políticas e diretrizes voltadas para a sustentabilidade e a gestão ambiental;

II – monitorar a conformidade das ações da GOINFRA com as normas ambientais vigentes;

III – auxiliar a integração entre a GOINFRA e os órgãos ambientais competentes, para a articulação de ações conjuntas e a obtenção das licenças e das autorizações necessárias à execução de obras e serviços;

IV – desenvolver e implementar programas de educação ambiental para os servidores da GOINFRA, com o fomento à conscientização sobre boas práticas sustentáveis;

V – apoiar a implementação de políticas de gestão de resíduos sólidos, de uso eficiente de recursos hídricos e energéticos e de redução da emissão de poluentes nas atividades da GOINFRA;

VI – fomentar o uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis nos projetos e nas obras executados ou supervisionados pela GOINFRA;

VII – encarregar-se de competências correlatas e das que lhe forem atribuídas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. A Assessoria de Gestão Ambiental fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

CAPÍTULO XIV

ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 56. Compete à Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura:

I – orientar as iniciativas e as práticas de gestão no âmbito dos projetos e das obras financiados pelo Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, em conformidade com a legislação vigente;

II – elaborar, conjuntamente às suas unidades subordinadas, o Plano Anual de Trabalho, com base nas diretrizes e nas definições do planejamento estratégico, contemplados as ações, as iniciativas, os projetos e a estrutura de monitoramento e avaliação dos resultados sob sua supervisão;

III – coordenar a integração das atividades das gerências subordinadas, para o alinhamento das ações e o cumprimento dos objetivos estratégicos da GOINFRA, no âmbito do acompanhamento dos projetos e das obras financiados pelo FUNDEINFRA;

IV – promover a articulação e a integração das responsabilidades de todos os partícipes das atividades relacionadas ao FUNDEINFRA, em busca de sinergia e eficiência na implementação das ações;

V – articular, coordenar, supervisionar e monitorar a elaboração, a implantação e a atualização dos planos de ação das gerências subordinadas e alinhá-los às diretrizes da GOINFRA e ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos para os projetos e as obras financiados pelo FUNDEINFRA;

VI – acompanhar e avaliar os projetos e as obras em andamento financiados pelo FUNDEINFRA, a fim de garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas e a efetividade na utilização dos recursos;

VII – propor e promover ações de capacitação e treinamento para os servidores das gerências subordinadas, para o aprimoramento técnico e o desenvolvimento profissional;

VIII – fornecer subsídios técnicos e informações à alta gestão, por meio da elaboração de relatórios técnicos relacionados às ações do FUNDEINFRA, com contribuição para o aperfeiçoamento do arcabouço institucional;

IX – monitorar as estratégias e os mecanismos de governança e gestão de projetos e obras públicas financiados pelo FUNDEINFRA, em busca de eficiência e transparência;

X – subsidiar a GOINFRA no planejamento estratégico relativo aos empreendimentos financiados pelo FUNDEINFRA;

XI – subsidiar a Presidência, para representação no Conselho Gestor do FUNDEINFRA, com informações sobre o andamento das ações e das atividades custeadas pelo FUNDEINFRA, no âmbito da GOINFRA; e

XII – encarregar-se de outras competências decorrentes do pleno exercício do cargo e das que lhe forem atribuídas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

§ 1º A Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete à Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica:

I – da Gerência de Acompanhamento de Projetos do FUNDEINFRA; e

II – da Gerência de Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos do FUNDEINFRA.

Seção I

Gerência de Acompanhamento de Projetos do FUNDEINFRA

Art. 57. Compete à Gerência de Acompanhamento de Projetos do FUNDEINFRA:

I – acompanhar, coordenar, analisar e supervisionar anteprojetos, projetos e orçamentos de obras custeadas pelo FUNDEINFRA, inclusive a verificação da conformidade dos anteprojetos e dos projetos executivos com a Norma IP nº 20/2024/GOINFRA;

II – realizar o recebimento e a verificação formal da conformidade dos projetos, quando forem certificados pela estruturadora, nos limites de sua competência, bem como a análise dos demais estudos e documentações complementares, sem prejuízo às responsabilidades atribuídas à certificadora;

III – analisar e aprovar os planos de trabalho das obras custeadas pelo FUNDEINFRA e apresentados pela associação parceira, mediante a solicitação dela;

IV – acompanhar e monitorar o cumprimento dos prazos e dos custos associados à implementação dos anteprojetos e dos projetos custeados pelo FUNDEINFRA;

V – realizar a gestão técnica e administrativa dos contratos de execução de anteprojetos e projetos custeados pelo FUNDEINFRA;

VI – gerenciar os contratos de anteprojetos e projetos custeados pelo FUNDEINFRA, bem como indicar a designação de servidores para a atuação nesses contratos, entre outras atribuições;

VII – coordenar a emissão dos termos de recebimento de anteprojetos e projetos certificados custeados pelo FUNDEINFRA, quando isso for necessário;

VIII – arquivar, em formato digital, em servidor da GOINFRA, os anteprojetos, os projetos, os estudos, os laudos e os levantamentos custeados pelo FUNDEINFRA;

IX – monitorar os projetos aprovados pelo FUNDEINFRA para o início das obras, bem como o dossiê técnico de projetos e orçamentos para as licitações e as contratações;

X – verificar a aplicação e o cumprimento das normas técnicas e dos regulamentos aplicáveis a todos os serviços técnicos realizados em sua área de atuação;

XI – monitorar os processos de aprovação, licenciamento e regularização nos órgãos competentes, quando isso for necessário;

XII – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e o status dos projetos e dos anteprojetos sob sua responsabilidade;

XIII – participar da elaboração dos relatórios de prestação de contas e dos demonstrativos financeiros do FUNDEINFRA e assegurar sua conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis, no âmbito da GOINFRA; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Acompanhamento de Projetos do FUNDEINFRA fica subordinada administrativamente à Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura.

Seção II

Gerência de Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos do FUNDEINFRA

Art. 58. Compete à Gerência de Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos do FUNDEINFRA:

I – desenvolver atividades de acompanhamento e monitoramento técnico da execução dos contratos, dos convênios e dos instrumentos congêneres para obras públicas e de infraestrutura custeadas pelo FUNDEINFRA;

II – desenvolver atividades de monitoramento físico-financeiro dos empreendimentos custeados pelo FUNDEINFRA, sob a administração da GOINFRA, e elaborar relatórios gerenciais de atividades e desempenho;

III – elaborar e monitorar indicadores de desempenho dos empreendimentos custeados pelo FUNDEINFRA, com a criação de painéis gerenciais para seu acompanhamento;

IV – subsidiar a Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual da Infraestrutura no monitoramento de interferências e riscos dos empreendimentos custeados pelo FUNDEINFRA, com o objetivo de propor ações mitigadoras;

V – desenhar as matrizes de risco do programa e dos empreendimentos sob a responsabilidade da Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura;

VI – manter cadastro e registro atualizados com dados e informações dos empreendimentos custeados pelo FUNDEINFRA, inclusive das medições;

VII – organizar, manter e divulgar informações estatísticas do setor de infraestrutura de transportes, especificamente das custeadas pelo FUNDEINFRA;

VIII – acompanhar os empreendimentos executados pelo FUNDEINFRA, com a observação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual;

IX – verificar a aplicação e o cumprimento das normas técnicas e dos regulamentos aplicáveis a todos os serviços técnicos realizados em sua área de atuação;

X – participar da elaboração de relatórios de prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUNDEINFRA, para assegurar sua conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis, no âmbito da GOINFRA;

XI – verificar a execução dos serviços relativos aos quantitativos apresentados nas medições dos empreendimentos custeados pelo FUNDEINFRA, a fim de subsidiar a validade dos pagamentos à empresa executora pela associação parceira; e

XII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos do FUNDEINFRA fica subordinada administrativamente à Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura.

CAPÍTULO XV

CORREGEDORIA SETORIAL

Art. 59. Compete à Corregedoria Setorial:

I – apurar as transgressões disciplinares praticadas na GOINFRA, com a apuração preliminar investigatória, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar;

II – apurar os atos ilícitos praticados por fornecedores em licitações e na execução contratual, bem como os atos lesivos contra a administração, com a apuração prévia, o procedimento preliminar investigatório e o processo de responsabilização de fornecedores – PAF ou, conforme o caso, o processo administrativo de responsabilização – PAR;

III – conduzir a celebração dos instrumentos de resolução consensual de conflitos na GOINFRA;

IV – gerir as apurações de dano ou indício de dano ao erário por meio de tomada de contas especial – TCE;

V – assessorar os agentes públicos da GOINFRA quanto aos preceitos do código de ética e conduta profissional do servidor e da alta administração;

VI – atender às requisições e às orientações técnicas da Subcontroladoria de Sistemas de Correição e Contas e cumpri-las;

VII – realizar, imediatamente à instauração, o registro cadastral dos procedimentos e dos processos de natureza correcional no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais – SISPAAC, bem como manter atualizadas as informações de acordo com o andamento processual;

VIII – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás – SISCOR-GO, para o aprimoramento do exercício das atividades que lhe são comuns;

IX – realizar o controle de procedimentos e processos correcionais em trâmite na unidade setorial e observar o cumprimento dos prazos legais para a conclusão dos processos de apuração ou de responsabilização;

X – adotar medidas internas para evitar a ocorrência da prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória da administração nos processos de responsabilização e de contas, respectivamente;

XI – propor à CGE medidas para o aperfeiçoamento e a eficiência da atividade correcional e do próprio SISPAAC;

XII – encaminhar mensalmente à CGE os dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correcionais e à aplicação das sanções respectivas;

XIII – prestar apoio à CGE para o pleno exercício da atividade de correição; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Corregedoria Setorial fica subordinada técnica e normativamente à CGE, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

CAPÍTULO XVI

DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Art. 60. Compete à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias:

I – planejar, gerir, fiscalizar, supervisionar, executar e orientar, no âmbito dos projetos rodoviários, as atividades relacionadas:

a) ao desenvolvimento e à revisão de levantamentos, estudos, anteprojetos e projetos rodoviários;

b) ao licenciamento ambiental; e

c) à normatização técnica relacionada a projetos rodoviários;

II – coordenar as atividades relacionadas com os projetos de engenharia de obras rodoviárias, inclusive o planejamento de processos licitatórios e a gestão, a fiscalização, a aceitação e a validação dos projetos, por meio dos controles físico, financeiro e tecnológico;

III – promover os controles físico e financeiro dos projetos de infraestrutura rodoviária, bem como elaborar e coordenar a medição e o custeio desses projetos;

IV – executar, direta ou indiretamente, projetos de construção, duplicação, recuperação de pavimento conforme os critérios de valor e complexidade estabelecidos em normas internas específicas;

V – programar, coordenar e promover ações e procedimentos para o funcionamento, a estruturação e o desenvolvimento adequados das atividades operacionais de competência da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

VI – auxiliar na formulação e no acompanhamento de contratos de projetos rodoviários, assegurar a qualidade e o cumprimento dos custos e dos serviços conforme os parâmetros contratuais e atuar inclusive na gestão administrativa dos contratos, que contempla:

a) designar os fiscais e os gestores de contratos e ajustes sob sua gestão;

b) expedir o atestado da capacidade técnica dos projetos de obras rodoviárias;

c) expedir ordens de serviço (início, paralisação e reinício) e notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais;

d) cadastrar em sistema informatizado as planilhas orçamentárias dos contratos e dos termos aditivos dos projetos de obras rodoviárias;

e) verificar e aprovar as medições entregues pelos fiscais ou pelos gestores de contratos, em conformidade com os critérios normativos e contratuais;

f) registrar e processar em sistema para esse fim as medições de projetos de obras rodoviárias geridos pela Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, após a conferência dos dados apresentados;

g) calcular os reajustamentos contratuais para a elaboração de apostila;

h) registrar dados relativos ao prazo de vigência e execução, ao valor, à fonte de recursos, à dotação orçamentária, bem como ao saldo dos empenhos dos contratos de serviço de projetos de obras rodoviárias; e

i) verificar os cálculos de manutenção do deságio/desconto da proposta, por ocasião da adequação de projeto e aditivo de serviços dos contratos da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, no que for aplicável;

VII – emitir o Termo de Aprovação de Projeto, após a análise e a verificação, conforme os procedimentos estabelecidos nos atos normativos vigentes;

VIII – emitir termos de recebimento e atestados dos projetos rodoviários de construção;

IX – editar normas e regulamentos sobre matérias de competência da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

X – prover, diretamente ou por meio de contratação, projetos de engenharia relacionados a questões ambientais a serem executados pela Diretoria de Obras Rodoviárias e pela Diretoria de Obras Civis;

XI – desenvolver mecanismos de comunicação e integração entre os setores de projetos e de obras sobre inconformidades detectadas por ocasião da apresentação de Revisão de Projeto em Fase de Obra – RPFO;

XII – estabelecer a adequada condução de procedimentos administrativos, para garantir a responsabilidade técnica de projetistas;

XIII – gerir o pessoal sob sua supervisão e assegurar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento adequados das atividades; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica:

I – da Gerência de Projetos de Construção de Rodovias;

II – da Gerência de Projetos de Restauração de Rodovias;

III – da Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários;

IV – da Gerência de Estudos Ambientais;

V – da Gerência de Custos de Obras Rodoviárias; e

VI – da Gerência de Desapropriação.

Seção I

Gerência de Projetos de Construção de Rodovias

Art. 61. Compete à Gerência de Projetos de Construção de Rodovias:

I – realizar a gestão e a fiscalização dos contratos relacionados a projetos rodoviários de construção sob sua responsabilidade;

II – promover a análise e a aceitação dos projetos rodoviários de construção desenvolvidos por terceiros conforme as Instruções de Projetos da GOINFRA e as normas complementares;

III – fiscalizar a regularidade do fluxo no processo de elaboração e aceitação do projeto de construção, a efetiva conclusão de todas as etapas, a entrega de toda a documentação nos formatos estabelecidos, bem como a conclusão de análises nos termos dos atos normativos internos da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

IV – indicar servidores para o exercício das funções de gestor e fiscal de projetos rodoviários de construção;

V – orientar os fornecedores projetistas na execução de atividades referentes à elaboração de projetos rodoviários de construção;

VI – estabelecer a adequada condução de procedimentos administrativos para a emissão de termos de recebimento e atestados dos projetos rodoviários de construção pela diretoria;

VII – cadastrar, arquivar e disponibilizar os projetos rodoviários de construção originais e os projetos finais As Built, devidamente atestados, às demais unidades da GOINFRA, mediante solicitação;

VIII – cadastrar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação) e as designações de fiscalização e gestão de contratos;

IX – emitir relatórios gerenciais de não conformidade relacionados à qualidade e ao desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, para subsidiar a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias em processos de responsabilização de fornecedores;

X – emitir o Termo de Aceitação de Projeto de Construção, após a análise e a verificação, conforme procedimentos estabelecidos nos atos normativos vigentes;

XI – subsidiar a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias na elaboração de especificações técnicas e termos de referência para procedimentos licitatórios relacionados a projetos rodoviários de construção;

XII – propor e auxiliar na elaboração ou na revisão de normas técnicas, instruções e especificações aplicáveis ao desenvolvimento e ao controle de projetos rodoviários de construção;

XIII – gerir o pessoal sob sua supervisão, para assegurar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento adequados das atividades; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Projetos de Construção de Rodovias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

Seção II

Gerência de Projetos de Restauração de Rodovias

Art. 62. Compete à Gerência de Projetos de Restauração de Rodovias:

I – gerir e fiscalizar os contratos relacionados a projetos rodoviários de restauração sob sua responsabilidade;

II – promover a análise e a aceitação dos projetos rodoviários de restauração desenvolvidos por terceiros conforme as Instruções de Projetos da GOINFRA e as normas complementares;

III – fiscalizar a regularidade do fluxo no processo de elaboração e aceitação do projeto de restauração, a efetiva conclusão de todas as etapas, a entrega de toda a documentação nos formatos estabelecidos, bem como a conclusão de análises nos termos das normas internas da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

IV – indicar servidores para o exercício das funções de gestor e fiscal de projetos rodoviários de restauração;

V – orientar os fornecedores projetistas na execução de atividades referentes à elaboração de projetos rodoviários de restauração;

VI – estabelecer a adequada condução de procedimentos administrativos para a emissão de termos de recebimento e atestados dos projetos rodoviários de restauração pela diretoria;

VII – cadastrar, arquivar e disponibilizar os projetos rodoviários de restauração originais e os projetos finais As Built, devidamente atestados, às demais unidades da GOINFRA, mediante solicitação;

VIII – cadastrar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação) e as designações de fiscalização e gestão de contratos;

IX – emitir relatórios gerenciais de não conformidade relacionados à qualidade e ao desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, para subsidiar a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias em processos de responsabilização de fornecedores;

X – emitir o Termo de Aceitação de Projeto de Restauração, após a análise e a verificação, conforme procedimentos estabelecidos nos atos normativos vigentes;

XI – subsidiar a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias na elaboração de especificações técnicas e termos de referência para procedimentos licitatórios relacionados a projetos rodoviários de restauração;

XII – propor a elaboração ou a revisão de normas técnicas, instruções e especificações aplicáveis ao desenvolvimento e ao controle de projetos rodoviários de restauração;

XIII – gerir o pessoal sob sua supervisão para assegurar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento adequados das atividades; e

XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Projetos de Restauração de Rodovias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

Seção III

Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários

Art. 63. Compete à Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários:

I – aprovar as soluções técnicas adotadas nos projetos de engenharia e planos de trabalho conforme as normas, os manuais e as instruções de serviços vigentes;

II – elaborar, por meio da equipe técnica interna da GOINFRA, projetos de engenharia rodoviária, nos seguintes casos:

a) obras de pequeno porte, pequenas vias de acesso, estacionamentos, trevos, retornos e obras de contenção ou recuperação de erosões;

b) reabilitação funcional de pavimentos; e

c) projetos experimentais, inovadores ou desenvolvidos sob novas perspectivas de contratação pública, destinados a testar soluções técnicas ou modelagens administrativas relacionadas a obras rodoviárias, conforme a coordenação estabelecida pela Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

III – avaliar a capacidade técnica e operacional da gerência para o atendimento às solicitações de projetos internos e emitir manifestação quanto à possibilidade de elaboração de projetos internos, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público;

IV – realizar visitas técnicas de campo para a análise e a validação dos estudos que compuserem os projetos rodoviários em conformidade com as normas internas da diretoria relacionadas à análise de projetos rodoviários da GOINFRA;

V – emitir termo de validação de dados de entrada de disciplinas de projetos rodoviários em atendimento às normas internas da diretoria relacionadas à análise de projetos rodoviários da GOINFRA;

VI – gerir o Laboratório de Topografia, Asfalto, Solos e Concreto, com as seguintes ações:

a) realizar estudos, ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos e análises físicas do concreto, das misturas betuminosas e dos demais materiais correlatos, inclusive subsidiar os ensaios necessários à validação de projetos rodoviários da GOINFRA;

b) colaborar na elaboração de normas referentes aos métodos de ensaios de sua especialidade;

c) promover, quando for solicitado pela Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, o acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e das técnicas utilizados nas obras sob a tutela da GOINFRA; e

d) atuar na elaboração e no desenvolvimento de estudos de engenharia rodoviária atinentes às áreas tecnológicas, científicas e gerenciais relacionadas ao controle, ao acompanhamento, ao desenvolvimento tecnológico ou às inovações de obras, projetos e serviços rodoviários;

VII – implementar plano periódico de capacitação para servidores, focado em gestão e desenvolvimento de projetos rodoviários;

VIII – gerir adequadamente os contratos sob sua supervisão, para garantir o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e das normas aplicáveis;

IX – gerir o pessoal sob sua supervisão, para assegurar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento adequados das atividades;

X – analisar e emitir a devida aprovação das solicitações de revisão de projetos de construção e restauração em fase de obras, nos termos da norma interna conjunta da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias e da Diretoria de Obras Rodoviárias;

XI – monitorar e avaliar o desempenho dos projetos rodoviários, subsidiada pelas análises a que se refere o inciso X deste artigo referentes à revisão de projetos em fase de obras, com o desenvolvimento de:

a) métricas de desempenho para avaliar a qualidade dos projetos, com base na variação dos valores contratuais e nas razões técnicas durante a execução das obras; e

b) acompanhamento contínuo para identificar pontos de melhoria nas rotinas de análise e validação de projetos, para subsidiar a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias no desenvolvimento de normas internas da diretoria relacionadas a todo o procedimento de aprovação de projetos rodoviários da GOINFRA; e

XII – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º A execução das atividades previstas no inciso II do caput deste artigo poderá contar com o apoio de empresa especializada em gerenciamento.

§ 2º A elaboração de projetos internos de engenharia rodoviária a que se refere o inciso III do caput deste artigo é da responsabilidade da Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários, que poderá contar com o apoio de outras unidades da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, conforme a necessidade técnica e sob a coordenação dessa Diretoria.

§ 3º A Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários fica subordinada administrativamente à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

Seção IV

Gerência de Estudos Ambientais

Art. 64. Compete à Gerência de Estudos Ambientais:

I – solicitar o licenciamento, a outorga, o registro e a autorização ambiental de empreendimentos em sua esfera de competência;

II – coordenar, supervisionar, elaborar e contratar estudos, consultorias e projetos para o licenciamento, a outorga, a autorização, a conservação, a preservação e a recuperação ambiental para as obras sob a tutela da GOINFRA;

III – gerenciar, diretamente ou por meio de contratação, projetos relacionados a questões ambientais a serem executados pela Diretoria de Obras Rodoviárias e pela Diretoria de Obras Cíveis;

IV – analisar e emitir considerações sobre assuntos relacionados a questões ambientais que lhe forem submetidos;

V – contribuir com articulação para a elaboração e a integração de propostas de regulamentação das questões relativas ao meio ambiente no âmbito da GOINFRA, conforme o interesse da autarquia;

VI – articular-se com os órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual para proposições de acordos ou convênios relativos a questões socioambientais associadas a empreendimentos setoriais;

VII – auxiliar a GOINFRA e promover a unidade de atuação de seus representantes em órgãos colegiados relacionados ao setor do meio ambiente;

VIII – oferecer orientação técnica necessária para ações do meio ambiente relacionadas a obras públicas sob a tutela da GOINFRA;

IX – oferecer orientação técnica às diretorias para apoiar o cumprimento das condicionantes ambientais durante a fase de execução de obras ou de serviços de engenharia;

X – atender às normas internas da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias relacionadas à análise de projetos rodoviários da GOINFRA;

XI – representar o setor de meio ambiente nas comissões de recebimento de obra quando houver designação;

XII – formular normas e planos destinados a orientar a ação da GOINFRA quanto à preservação da qualidade ambiental e à manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos nas legislações ambientais vigentes;

XIII – gerir adequadamente os contratos sob sua supervisão e garantir o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e das normas aplicáveis;

XIV – gerir o pessoal sob sua supervisão e assegurar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento adequados das atividades; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Estudos Ambientais fica subordinada administrativamente à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

Seção V

Gerência de Custos de Obras Rodoviárias

Art. 65. Compete à Gerência de Custos de Obras Rodoviárias:

I – elaborar e atualizar as tabelas de preços unitários de projetos rodoviários e obras rodoviárias, bem como elaborar o orçamento de projetos rodoviários e obras rodoviárias;

II – elaborar e analisar as composições para as tabelas de preços da GOINFRA e para os aditivos de serviços dos contratos rodoviários em andamento;

III – elaborar os valores de BDIs e as leis sociais a serem praticadas nos projetos rodoviários e nas obras rodoviárias da GOINFRA;

IV – elaborar os orçamentos destinados a subsidiar os certames licitatórios de projetos e obras rodoviárias, com base na tabela de referência da GOINFRA, nos parâmetros referenciais federais ou em outros referenciais definidos pela Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias;

V – analisar cálculos de revisões contratuais de projetos rodoviários e obras rodoviárias em andamento;

VI – analisar os orçamentos propostos para convênios de projetos rodoviários e obras rodoviárias com a GOINFRA;

VII – realizar estimativas de custos de projetos rodoviários e obras rodoviárias para o macroplanejamento da GOINFRA;

VIII – produzir relatórios gerenciais com referências padronizadas pela GOINFRA de custos de projetos rodoviários e obras rodoviárias;

IX – atender às normas internas da diretoria relacionadas à análise de projetos rodoviários da GOINFRA referentes a orçamentos e custos de obras rodoviárias;

X – gerir adequadamente os contratos sob sua supervisão e garantir o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e das normas aplicáveis;

XI – gerir o pessoal sob sua supervisão e assegurar o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento adequados das atividades; e

XII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Custos de Obras Rodoviárias fica subordinada administrativamente à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

Seção VI

Gerência de Desapropriação

Art. 66. Compete à Gerência de Desapropriação:

I – executar as atividades de desapropriação e reassentamento necessárias à realização de obras públicas da responsabilidade da GOINFRA;

II – prestar suporte técnico à Procuradoria Setorial da GOINFRA na execução de ações judiciais de desapropriação e reassentamento;

III – orientar as unidades técnicas na elaboração de termos de referência para a contratação de empresas especializadas ou para a celebração de convênios e instrumentos congêneres relacionados aos atos de desapropriação, bem como executá-los, quando isso for necessário;

IV – analisar e recomendar a validação das solicitações de declaração de utilidade pública;

V – instruir os processos que objetivem a solicitação de declaração de utilidade pública;

VI – prestar suporte técnico e operacional à Procuradoria Setorial da GOINFRA na instrução de processos judiciais relacionados a desapropriação, imissão na posse, reintegração de posse e usucapião, com o fornecimento de documentos, subsídios técnicos, informações sobre imóveis e a indicação de assistentes técnicos, quando isso for necessário;

VII – acompanhar, no SEI, os processos individuais de desapropriação até seu encerramento e instruí-los com as informações necessárias que estejam sob sua responsabilidade;

VIII – executar e fiscalizar os serviços de desapropriação e reassentamento; e

IX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Desapropriação fica subordinada administrativamente à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

CAPÍTULO XVII

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DA GESTÃO

Art. 67. Compete à Diretoria de Controle Interno da Gestão:

I – contribuir para o aprimoramento da gestão, por meio da recomendação de práticas contínuas e permanentes de controle preventivo;

II – propor a normatização, a sistematização e a padronização de rotinas e procedimentos de controle que mitiguem os riscos existentes;

III – orientar e subsidiar, quando houver demanda, os agentes envolvidos nos processos de contratação e de gestão contratual com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos contratos, bem como dirimir as eventuais dúvidas deles;

IV – elaborar, de forma amostral, análises relativas à adequação e à eficácia do gerenciamento de riscos e das práticas de controle adotadas pelas diretorias técnicas em suas várias atividades;

V – elaborar e consolidar relatórios periódicos relativos às análises e às recomendações emitidas;

VI – constituir segunda linha de defesa, por meio do desenvolvimento, da implantação e da consolidação de práticas objetivas de gestão e governança pública, com enfoque preferencial nas áreas mais sujeitas à materialização de riscos;

VII – estabelecer metodologia que permita identificar, definir e monitorar ocorrências que afetem os riscos e os controles da organização;

VIII – comunicar à alta gestão os resultados das análises de conformidade realizadas;

IX – auxiliar o Presidente na interlocução com os órgãos de controle sobre assuntos relacionados à sua atribuição, facilitar o acesso a informações solicitadas e, sob demanda, promover o entendimento de relatórios e documentos técnicos pertinentes e a orientação para a implantação das medidas saneadoras devidas;

X – coordenar a elaboração e a implementação da Política de Integridade na GOINFRA e Parceiros, em consonância com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado;

XI – coordenar as ações e monitoramento do PCP, em conformidade com as diretrizes da CGE;

XII – desenvolver treinamentos e promover o conhecimento relativo aos parâmetros definidores do controle interno, bem como sobre as vantagens da aplicação de ações de contingência sobre as atividades decorrentes das atribuições de cada colaborador; e

XIII – encarregar-se de competências correlatas e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria de Controle Interno da Gestão fica subordinada administrativamente ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes dos incisos do caput deste artigo, compete à Diretoria de Controle Interno da Gestão exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

I – da Gerência de Análise de Conformidade de Medições;

II – da Gerência de Análise de Conformidade da Gestão de Contratos; e

III – da Gerência de Demandas Externas.

Seção I

Gerência de Análise de Conformidade de Medições

Art. 68. Compete à Gerência de Análise de Conformidade de Medições:

I – apoiar, sob demanda, as diretorias técnicas na elaboração de procedimentos operacionais padronizados aplicáveis à medição de contratos para todas as áreas da agência;

II – monitorar, de forma amostral, as atividades de medição de contratos desenvolvidas na GOINFRA, para avaliar e orientar os gestores de contrato quanto a possíveis inconformidades identificadas;

III – desenvolver metodologia objetiva de análise amostral dos procedimentos de controle no âmbito da medição de contratos e propor medidas corretivas quando as análises indicarem vulnerabilidade à materialização de riscos;

IV – monitorar continuamente as recomendações relacionadas à medição de obras e serviços de engenharia encaminhadas às diretorias da GOINFRA, bem como as providências a cargo de cada unidade;

V – apoiar, mediante solicitação, as áreas técnicas da GOINFRA e prestar auxílio na identificação de vulnerabilidades, na proposição de ações preventivas e detectivas e na elaboração de controles relacionados à medição contratual;

VI – acompanhar e publicar periodicamente alterações ou inovações em normas, leis e regulamentos relacionados à medição contratual;

VII – consolidar relatório periódico relativo à atuação da gerência e aos resultados obtidos pelas práticas desenvolvidas; e

VIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Análise de Conformidade de Medições fica subordinada administrativamente à Diretoria de Controle Interno da Gestão.

Seção II

Gerência de Análise de Conformidade da Gestão de Contratos

Art. 69. Compete à Gerência de Análise de Conformidade da Gestão de Contratos:

I – apoiar, sob demanda, as diretorias técnicas na elaboração de procedimentos operacionais padronizados aplicáveis à gestão de contratos para todas as áreas da agência;

II – monitorar, de forma amostral, as atividades de gestão de contratos desenvolvidas na GOINFRA, para avaliar e orientar os gestores de contrato quanto a possíveis inconformidades identificadas na fiscalização e na gestão de contratos;

III – desenvolver metodologia objetiva de análise amostral dos procedimentos de controle no âmbito da gestão de contratos e propor medidas corretivas quando as análises indicarem vulnerabilidade à materialização de riscos;

IV – monitorar continuamente as recomendações relacionadas à gestão contratual encaminhadas às diretorias da GOINFRA, bem como as providências a cargo de cada unidade;

V – apoiar, mediante solicitação, as áreas técnicas da GOINFRA e prestar auxílio na identificação de vulnerabilidades, na proposição de ações preventivas e detectivas e na elaboração de controles relacionados à gestão de contratos;

VI – acompanhar e publicar periodicamente alterações ou inovações em normas, leis e regulamentos relacionados à gestão pública contratual;

VII – consolidar relatório periódico relativo à atuação da gerência e aos resultados obtidos pelas práticas desenvolvidas; e

VIII – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Análise de Conformidade da Gestão de Contratos fica subordinada administrativamente à Diretoria de Controle Interno da Gestão.

Seção III

Gerência de Demandas Externas

Art. 70. Compete à Gerência de Demandas Externas:

I – receber, cadastrar e monitorar os processos encaminhados à GOINFRA pelos órgãos de controle e tribunais, como o TCE-GO, o MPGO, a CGE e outras instituições, controlar os prazos para resposta, prestar informações, solicitar manifestações às áreas técnicas competentes e consolidar as respostas da agência, com observância à ordem dos questionamentos apresentados, inclusive quanto a notificações e processos extrajudiciais;

II – realizar a interlocução com os órgãos de controle a que se refere o inciso I deste artigo quanto ao andamento de processos, à concessão de acesso aos autos, à realização de cadastro de colaboradores das várias unidades da GOINFRA, bem como ao recebimento e ao direcionamento de correspondências, documentos e comunicados;

III – consolidar, formatar e publicar as decisões, as orientações, as normas, as diretrizes e os pareceres emitidos pelo TCE-GO e por outros órgãos de controle, via instruções técnicas, acórdãos e outros tipos de publicações, a fim de contribuir para a disseminação desse conhecimento às unidades técnicas e finalísticas da GOINFRA;

IV – elaborar indicadores de atendimento, de cumprimento de prazos, de monitoramento de ações, de atos processuais e de encaminhamentos recebidos dos órgãos de controle, para subsidiar a avaliação das ações e a tomada de decisões estratégicas pela alta gestão da GOINFRA;

V – remeter as citações emitidas pelo TCE-GO aos servidores e às unidades citadas; e

VI – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Demandas Externas fica subordinada administrativamente à Diretoria de Controle Interno da Gestão.

CAPÍTULO XVIII

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art. 71. Compete à Diretoria de Licitações e Contratações:

I – coordenar e supervisionar a realização de processos licitatórios e contratações, para garantir sua legalidade e sua eficiência;

II – apoiar a elaboração do Plano de Contratação Anual e revisá-lo, com alinhamento às metas e às necessidades da GOINFRA;

III – elaborar o calendário de contratações da GOINFRA e monitorar o andamento dos processos de contratação, para conciliar o calendário planejado e o alcance das metas definidas;

IV – monitorar o andamento dos processos licitatórios e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – supervisionar a elaboração dos documentos preparatórios das contratações, para garantir sua consistência e sua adequação;

VI – coordenar a elaboração de minutas de editais, de contratos e dos demais documentos relacionados às contratações da GOINFRA;

VII – divulgar licitações e contratações diretas, com o cumprimento dos prazos e das normas legais;

VIII – prestar informações requeridas por órgãos de controle internos e externos, para assegurar a transparência dos processos;

IX – supervisionar a instrução de processos de contratação direta, para garantir sua conformidade legal e técnica;

X – formalizar contratos, bem como suas alterações, suas apostilas e seus aditivos;

XI – manter o controle histórico dos contratos do órgão, para garantir o monitoramento de suas vigências e suas obrigações;

XII – monitorar a gestão e a fiscalização dos contratos do órgão, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

XIII – identificar e monitorar estrategicamente os riscos das contratações da GOINFRA;

XIV – assessorar as áreas requisitantes para a adequada instrução processual e a contratação tempestiva, em conformidade com a legislação;

XV – promover planos e ações de melhoria da gestão de contratos;

XVI – promover a gestão integrada, a transformação e a melhoria contínua dos processos e dos projetos da licitação, com foco na inovação e na simplificação da gestão institucional, de acordo com as diretrizes da unidade central de compras da SEAD;

XVII – designar os fiscais e os gestores de contratos e ajustes sob sua gestão;

XXVIII – expedir atestado de capacidade técnica de contratos sob sua gestão;

XXIX – expedir ordens de serviço de contratos sob sua gestão;

XX – expedir notificações extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais de contratos sob sua gestão;

XXI – prestar informações e instruir órgãos jurisdicionados à SEINFRA sobre processos licitatórios da área de engenharia;

XXII – desenvolver e manter plano de instrução contínua dos servidores da GOINFRA sobre temas e conceitos licitatórios;

XXIII – submeter procedimentos de adesão ou formalização de ata de registro de preços à análise da unidade central de compras e contratos; e

XXIV – encarregar-se de competências correlatas e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria de Licitações e Contratações fica subordinada técnica e normativamente à Superintendência Central de Compras e Contratos, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

§ 2º Além das competências constantes do caput deste artigo, compete à Diretoria de Licitações e Contratos exercer as funções de organização, coordenação e supervisão:

I – da Assessoria de Gestão de Contratações;

II – da Gerência de Licitação; e

III – da Gerência de Elaboração de Instrumentos.

Seção I

Assessoria de Gestão de Contratações

Art. 72. Compete à Assessoria de Gestão de Contratações:

I – assessorar na realização de processos licitatórios e contratações, para garantir sua legalidade e sua eficiência;

II – assessorar as diretorias sobre o correto andamento dos processos licitatórios, para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – assessorar a elaboração dos documentos preparatórios das contratações, para garantir sua consistência e sua adequação;

IV – assessorar as unidades administrativas competentes na elaboração de minutas de editais, de contratos e dos demais documentos relacionados às contratações da GOINFRA;

V – assessorar e auxiliar as unidades administrativas competentes na realização dos processos licitatórios, inclusive quanto aos aspectos técnicos, formais e procedimentais, para assegurar o cumprimento dos prazos necessários à execução dos projetos da GOINFRA;

VI – assessorar as unidades administrativas competentes na instrução de processos de contratação direta, para assegurar sua conformidade legal e técnica;

VII – assessorar na elaboração de planos e ações de melhoria da gestão de contratos;

VIII – realizar política de instrução contínua dos servidores da GOINFRA sobre temas e conceitos licitatórios e de gestão de contratos;

IX – assessorar as diretorias na elaboração do plano de contratações anual da GOINFRA, por meio do sistema oficial de gestão de contratações do Estado, com o apoio das áreas técnicas, supridoras e de planejamento institucional;

X – assessorar a Gerência de Licitação e a Gerência de Elaboração de Instrumentos na realização da indicação dos riscos e das ações de controle para a matriz de riscos;

XI – assessorar a gestão integrada, a transformação e a melhoria contínua dos processos e dos projetos da licitação, com foco na inovação e na simplificação da gestão institucional, de acordo com as diretrizes da unidade central de compras da SEAD;

XII – supervisionar a instrução de processos de contratação direta, respeitada a responsabilidade do requisitante quanto às justificativas de dispensa e às inexigibilidades de licitação;

XIII – orientar e supervisionar a elaboração dos documentos da etapa preparatória das contratações, com o apoio das áreas técnicas e supridoras;

XIV – assessorar as áreas requisitantes para a adequada instrução processual e a contratação tempestiva; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Assessoria de Gestão de Contratações fica subordinada técnica e normativamente à Superintendência Central de Compras e Contratos, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Licitações e Contratações.

Seção II

Gerência de Licitação

Art. 73. Compete à Gerência de Licitação:

I – coordenar e desenvolver os procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e serviços, também para a realização de obras, no âmbito da GOINFRA;

II – receber os processos com as demandas, verificar a instrução, definir a modalidade e, caso estejam corretamente instruídos, enviá-los à Gerência de Elaboração de Instrumentos, além de distribuir processos para possíveis adequações;

III – divulgar os editais e os avisos de licitação, bem como os demais atos referentes ao processo licitatório, com a observância dos prazos e dos requisitos legais;

IV – sugerir a homologação do objeto da licitação à autoridade competente;

V – cadastrar os procedimentos aquisitivos referentes à Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, no Sistema Eletrônico de Aquisições e Contratações do Estado, ComprasNet.GO, na fase de realização de licitação;

VI – acompanhar as diligências e os controles dos procedimentos aquisitivos e encaminhá-los, sempre que for necessário, aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao MPGO ou ao Poder Judiciário, quando houver solicitação;

VII – realizar os processos licitatórios a fim de cumprir os prazos para a execução dos projetos da GOINFRA;

VIII – receber, examinar e julgar pedidos de esclarecimento, impugnações, propostas, documentos de habilitação e recursos dos processos licitatórios, por meio do sistema oficial de contratações do Estado;

IX – publicar a homologação, a revogação ou a anulação das licitações;

X – indicar os riscos e as ações de controle para a matriz de riscos da gerência;

XI – manter o controle histórico das licitações da GOINFRA e monitorar suas vigências;

XII – propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanções relacionadas aos procedimentos licitatórios;

XIII – assessorar as áreas requisitantes para a adequada instrução processual, a contratação tempestiva e a observância da legislação aplicável;

XIV – prestar apoio e suporte às diretorias na elaboração do plano de contratações anual da GOINFRA, por meio do sistema oficial de gestão de contratações do Estado, com o apoio das áreas técnicas, supridoras e de planejamento institucional;

XV – divulgar as licitações e as contratações diretas realizadas pela GOINFRA, observados os prazos legais;

XVI – impulsionar os processos de contratação, com a possibilidade de requerer, quando for o caso, a análise técnica e jurídica;

XVII – formalizar as contratações decorrentes de ata de registro de preços realizadas pela unidade central de compras e contratos;

XVIII – manter o controle histórico dos contratos da GOINFRA e monitorar suas vigências; e

XIX – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Licitação fica subordinada técnica e normativamente à Superintendência Central de Compras e Contratos, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Licitações e Contratações.

Seção III

Gerência de Elaboração de Instrumentos

Art. 74. Compete à Gerência de Elaboração de Instrumentos:

I – elaborar as minutas de editais, contratos, aditivos, apostilas e outros atos administrativos necessários, em conformidade com os requisitos legais e compatíveis com a modalidade de licitação ou a forma de contratação;

II – submeter as minutas a que se refere o inciso I deste artigo ao controle de legalidade da Procuradoria Setorial da GOINFRA e assegurar que os instrumentos estejam de acordo com a legislação;

III – encaminhar diligências solicitadas por parecer jurídico às diretorias e verificar a resposta, sem adentrar na análise de mérito do atendimento;

IV – formalizar os contratos e os ajustes, bem como suas alterações e seus aditivos, também exigir a análise jurídica quando for necessário;

V – convocar as respectivas partes para a assinatura dos contratos, dos aditivos e das apostilas;

VI – publicar os extratos de contratos, termos aditivos e apostilas;

VII – divulgar os contratos, os termos aditivos e as apostilas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente;

VIII – manter o controle histórico e o acompanhamento dos contratos da GOINFRA, para garantir o monitoramento de suas vigências e suas obrigações;

IX – promover planos e ações de melhoria da gestão de contratos;

X – cadastrar as alterações contratuais referentes à Lei federal nº 14.133, de 2021, no Sistema Eletrônico de Aquisições e Contratações do Estado, ComprasNet.GO, na fase de gestão contratual;

XI – assessorar as áreas requisitantes para a adequada instrução processual em caso de alteração contratual, para a observância da legislação aplicável;

XII – indicar os riscos e as ações de controle para a matriz de riscos da gerência;

XIII – formalizar e divulgar termos de contratos, convênios, termos de cooperação e outros ajustes da GOINFRA, bem como suas respectivas alterações e aditivos;

XIV – monitorar a gestão e a fiscalização dos contratos da GOINFRA; e

XV – encarregar-se de competências correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Elaboração de Instrumentos fica subordinada técnica e normativamente à Superintendência Central de Compras e Contratos, da SEAD, sem prejuízo à subordinação administrativa à Diretoria de Licitações e Contratações.

CAPÍTULO XIX

GERÊNCIA DA OUVIDORIA SETORIAL

Art. 75. Compete à Gerência da Ouvidoria Setorial:

I – realizar o tratamento de manifestações recebidas no sistema informatizado de ouvidoria consideradas como elogios, sugestões, reclamações, denúncias e pedidos de acesso à informação referentes aos serviços públicos;

II – avaliar a qualidade das respostas das manifestações e a clareza nas informações disponibilizadas;

III – supervisionar, nos órgãos e nas entidades que não possuam ouvidorias em sua estrutura, conforme ato normativo próprio a ser editado pela CGE, as atividades referentes ao tratamento de manifestações e pedidos de acesso a informações registradas no sistema de ouvidoria;

IV – promover a mediação de conflitos entre cidadãos e órgãos ou entidades;

V – promover e participar de reuniões, encontros e outros eventos com ouvidores e a sociedade civil para a realização de atividades de capacitação, aperfeiçoamento e melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – elaborar relatórios estatísticos e gerenciais;

VII – promover a divulgação da Ouvidoria Setorial, de forma padronizada e em conformidade com as orientações da CGE, para o conhecimento das funções da ouvidoria por todos os cidadãos e pelos próprios servidores públicos dos órgãos e das entidades de sua circunscrição;

VIII – monitorar periodicamente a carta de serviços para mantê-la atualizada e encaminhar sugestões ao Presidente da entidade; e

IX – encarregar-se de competências correlatas.

§ 1º O tratamento da manifestação indicada no inciso I do caput deste artigo se refere ao processo de análise do relato, ao encaminhamento dela às áreas competentes e ao oferecimento de respostas conclusivas ao manifestante.

§ 2º A Gerência da Ouvidoria Setorial fica subordinada técnica e normativamente à CGE, sem prejuízo à subordinação administrativa ao Gabinete do Presidente.

TÍTULO V

COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 76. Compete a todas as unidades da GOINFRA, respeitadas as respectivas áreas de atuação:

I – propor e definir requisitos técnicos para a aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, bens e insumos necessários ao desempenho das suas atividades;

II – elaborar e atualizar planos de necessidades e ações de melhoria, alinhados ao planejamento institucional da GOINFRA;

III – atuar na execução de contratos, convênios, termos de parceria e ajustes, bem como indicar servidores para a respectiva gestão, conforme as normas vigentes;

IV – identificar prioridades, métodos, estratégias e soluções para o aprimoramento dos processos sob sua responsabilidade;

V – fomentar estudos, levantamentos e pesquisas técnicas, nos termos da legislação aplicável, voltados à melhoria da qualidade, à redução de custos, à eficiência operacional e à sustentabilidade, inclusive o reúso de materiais e de recursos hídricos;

VI – manter organizados, atualizados e acessíveis os arquivos físicos e eletrônicos sob sua responsabilidade;

VII – elaborar e disseminar material técnico, didático ou informativo relacionado às suas atividades;

VIII – atender tempestivamente às diligências e às demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo;

IX – organizar e manter atualizada a base normativa relacionada à sua área, inclusive legislação, jurisprudência, doutrina e atos administrativos;

X – propor normas internas, manuais, guias, instruções e formulários padronizados para os procedimentos operacionais da unidade;

XI – sugerir ao Presidente, sempre que houver indícios de irregularidade, a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar, processo de responsabilização de fornecedor ou tomada de contas especial;

XII – manter sob sua guarda e seu controle os bens móveis, os equipamentos, as máquinas, as instalações, os materiais e os documentos sob sua responsabilidade;

XIII – propor melhorias organizacionais, alterações de processos, métodos e modelos de gestão em busca de economicidade, eficácia e eficiência administrativa;

XIV – distribuir tarefas, orientar a equipe, monitorar a execução das atividades e avaliar o desempenho dos servidores e dos colaboradores;

XV – preparar, coordenar e participar de reuniões e encontros técnicos ligados à sua área de atuação;

XVI – atender aos públicos interno e externo com cortesia, presteza e clareza, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-los aos setores competentes, quando for esse o caso;

XVII – zelar pelo bom nome institucional da GOINFRA, para o fortalecimento de suas credibilidades interna e externa e a legitimidade de suas ações;

XVIII – submeter aos seus superiores imediatos os assuntos que extrapolem sua competência;

XIX – cooperar com as demais unidades organizacionais da GOINFRA, em busca da simplificação, da integração, da economia e da desburocratização dos processos;

XX – disseminar e observar os princípios e as disposições do Código de Ética da GOINFRA;

XXI – promover e assegurar a observância das diretrizes do PCP do Estado de Goiás, com zelo pela ética, pela transparência, pela integridade, pela responsabilização e pela gestão de riscos;

XXII – identificar, analisar e gerenciar os riscos inerentes aos processos sob sua responsabilidade, com a avaliação do potencial impacto institucional e financeiro;

XXIII – monitorar e avaliar os controles internos voltados ao tratamento dos riscos, com base no apetite e na tolerância aos riscos definidos pela alta administração;

XXIV – reportar, com relatórios periódicos, ao Comitê Setorial de Compliance Público a evolução do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, focalizado o resultado do monitoramento dos indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XXV – auxiliar as Comissões Permanentes de Apuração e Processos Administrativos, sempre que isso for solicitado, por meio da disponibilização de documentos e esclarecimentos;

XXVI – colaborar com a Ouvidoria da GOINFRA, por meio da elaboração de respostas técnicas e esclarecimentos relacionados à sua área no prazo estabelecido;

XXVII – observar, divulgar e cobrar o cumprimento do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração nas esferas direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo [Decreto nº 9.837](#), de 23 de março de 2021; e

XXVIII – desempenhar atribuições correlatas, previstas em regulamento ou delegadas por autoridade competente.

TÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 77. Compete ao Presidente da GOINFRA:

I – exercer a direção superior da GOINFRA, com a coordenação, a supervisão e o controle das atividades da autarquia, conforme as diretrizes governamentais e o planejamento estratégico institucional;

II – representar a GOINFRA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com a possibilidade de delegar essa atribuição, mediante ato expresso, quando isso for necessário;

III – assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais necessários à execução das atividades da GOINFRA;

IV – expedir instruções, regulamentos e outros atos normativos e administrativos no âmbito de sua competência, necessários à boa execução das leis, dos decretos e dos regulamentos;

V – promover a articulação institucional da GOINFRA com órgãos e entidades da administração pública, bem como com organismos nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos, ações conjuntas e parcerias estratégicas;

VI – aprovar planos, programas e projetos de infraestrutura sob a responsabilidade da GOINFRA e assegurar sua conformidade com as políticas públicas setoriais e a legislação vigente;

VII – assegurar a implementação e o cumprimento das políticas de gestão ambiental e de sustentabilidade, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VIII – definir diretrizes para a execução orçamentária e financeira da autarquia, com zelo pela correta aplicação dos recursos públicos, pela responsabilidade fiscal e pela transparência na gestão;

IX – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás ou a qualquer de suas comissões, quando for convocado e na forma da convocação, informações sobre assuntos previamente determinados;

X – propor ao Governador, anualmente, o orçamento da GOINFRA, nos termos da legislação vigente;

XI – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

XII – providenciar a instauração de sindicâncias, tomadas de contas especiais, processos administrativos disciplinares, bem como notificar os órgãos de controle interno e externo, nos casos cabíveis;

XIII – julgar os processos administrativos disciplinares e os demais procedimentos correcionais no âmbito de sua competência;

XIV – fazer indicações ao Governador para o provimento de cargos em comissão e prover funções comissionadas no âmbito da GOINFRA, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV – indicar servidores para representar a GOINFRA nas Câmaras Temáticas do CONTRAN e em organismos relacionados à normatização do trânsito;

XVI – indicar servidores para representar a GOINFRA no CETRAN-GO, bem como para quaisquer outros foros de deliberação e discussão sobre trânsito e segurança viária;

XVII – promover ações voltadas à modernização, à inovação e à melhoria da eficiência administrativa da GOINFRA;

XVIII – supervisionar a implementação de políticas de integridade, governança, compliance e gestão de riscos, em consonância com o PCP do Estado de Goiás;

XIX – zelar pelo cumprimento das metas, dos indicadores e dos objetivos institucionais da GOINFRA, com a promoção da avaliação de desempenho organizacional e dos ajustes necessários para a melhoria contínua;

XX – delegar, mediante ato próprio, competências a seus subordinados, observados os limites legais e regulamentares;

XXI – referendar atos normativos, leis e decretos assinados pelo Governador que versem sobre temas da competência da GOINFRA; e

XXII – encarregar-se de atribuições correlatas decorrentes do pleno exercício do cargo ou das que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 78. São atribuições comuns dos titulares das unidades que compõem a estrutura organizacional da GOINFRA:

I – planejar, coordenar, supervisionar e responder pelas atividades executadas no âmbito da unidade, em conformidade com as diretrizes institucionais;

II – coordenar a formulação, a execução e o monitoramento de planos, projetos, programas e ações da unidade, com zelo pelo alinhamento aos objetivos estratégicos da autarquia;

III – orientar tecnicamente a atuação da equipe sob sua responsabilidade e promover a distribuição adequada das tarefas e a avaliação periódica do desempenho individual e coletivo;

IV – identificar necessidades de capacitação e desenvolvimento da equipe, com a proposição de ações de qualificação e aperfeiçoamento profissional;

V – promover o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da unidade, com foco na eficiência operacional e na otimização dos recursos disponíveis;

VI – convocar, conduzir e participar de reuniões inerentes às atividades da unidade, bem como prestar informações e orientações aos públicos interno e externo com urbanidade e presteza;

VII – deliberar sobre os assuntos de sua competência e manifestar-se, com fundamento técnico e normativo, sobre os que dependam de decisão superior;

VIII – submeter ao superior hierárquico os temas que extrapolem a sua competência legal ou regulamentar;

IX – organizar e manter os arquivos físicos e eletrônicos relacionados às atividades da unidade, com zelo por eles;

X – fortalecer as credibilidades interna e externa da GOINFRA, com zelo pela legitimidade, pela transparência e pela efetividade das ações desenvolvidas;

XI – promover a racionalização, a simplificação e a normatização dos procedimentos sob sua responsabilidade, por meio da elaboração de instruções normativas, observada a aprovação pela Presidência;

XII – organizar o fluxo de processos e documentos da unidade e providenciar as devidas instrução e emissão de parecer técnico, quando for aplicável;

XIII – fornecer dados, informações técnicas e subsídios para a elaboração de termos de referência e projetos básicos no âmbito de sua competência;

XIV – substituir, sempre que for designado e de forma justificada, o superior hierárquico imediato nos casos de ausência ou impedimento, observados os limites de atribuição;

XV – assegurar a conformidade da aplicação da legislação e das normas institucionais no exercício de suas atribuições e no desenvolvimento dos processos internos;

XVI – promover a digitalização, o tratamento e a análise crítica das informações, em busca de eficácia, economicidade e padronização dos processos administrativos;

XVII – articular, de forma tempestiva e equilibrada, os recursos humanos, tecnológicos, materiais e normativos para implementar ações previstas em planos de trabalho ou rotinas de gestão;

XVIII – zelar pela boa administração pública, observados os princípios e as diretrizes do PCP, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos;

XIX – cumprir, divulgar e disseminar os princípios, os dispositivos e as recomendações do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração nas esferas direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual;

XX – identificar, avaliar e gerir os riscos dos processos organizacionais e dos programas de governo sob sua responsabilidade, atentos à dimensão dos impactos potenciais;

XXI – monitorar e aperfeiçoar os controles internos voltados ao tratamento dos riscos, em consonância com o apetite e a tolerância aos riscos definidos pela GOINFRA;

XXII – propor e implementar novos controles internos, quando forem necessários, para o tratamento dos riscos identificados na unidade;

XXIII – reportar, com relatórios periódicos, ao Comitê Setorial de Compliance Público a evolução do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, focalizado o resultado do monitoramento dos indicadores-chave dos riscos estratégicos;

XXIV – disponibilizar, de forma precisa, tempestiva e completa, todas as informações necessárias para a elaboração de relatórios de acompanhamento, avaliação e controle a serem realizados pelas unidades determinadas pela Presidência da GOINFRA;

XXV – garantir que todas as informações, os documentos e as evidências relevantes sejam armazenados de forma segura e organizada no domínio institucional da GOINFRA, em ambiente digital apropriado, disponibilizado pela área de Tecnologia da Informação – TI, ou, quando for aplicável, em pastas compartilhadas com acesso controlado; e

XXVI – encarregar-se de atribuições correlatas decorrentes do pleno exercício da função e das que lhe forem delegadas pela autoridade superior.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e dos convênios serão de competência das respectivas unidades gestoras.

Art. 80. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da GOINFRA, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 81. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Presidente da GOINFRA e, quando for necessário, mediante a atualização deste Regulamento.

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 09/03/2026

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 18.025 / 2013 Lei Ordinária Nº 18.672 / 2014 Constituição Estadual / 1989 Decreto Numerado Nº 9.837 / 2021 Decreto Numerado Nº 10.213 / 2023 Lei Ordinária Nº 21.792 / 2023
Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA Conselho Estadual de Segurança Pública Controladoria-Geral do Estado - CGE Corpo de Bombeiros - BOMBEIROS Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO Poder Executivo Polícia Militar - PM Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE
Categorias	Regulamentos e estatutos Programa de Compliance Público